



# Editoração Casa Civil

# CEARÁ

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 15 de janeiro de 2025 | SÉRIE 3 | ANO XVII Nº010 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 24,12

PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 16 de janeiro de 2025, da **designação** de **ANTONIO ROBERIO TEIXEIRA RODRIGUES**, constante na Portaria CC Nº 0037/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 31 de julho de 2024, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional da CASA CIVIL. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 13 de janeiro de 2025.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC Nº001/2025.**

### DESIGNA AGENTE PÚBLICO PARA O EXPEDIENTE QUE INDICA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 16.710 de 21 de dezembro de 2018, e em conformidade com o art. 8º, o inciso III do art. 39, o § 3º do art. 40, e o art. 41, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e com o art. 71 do Decreto nº 33.417, de 30 de dezembro de 2019, RESOLVE DESIGNAR a servidora **ÂNGELA MADALENA VIANA DE ARAÚJO**, Orientadora da Célula Financeira, matrícula nº 10314917, para responder, interina e cumulativamente, sem prejuízo de suas atribuições, pelo expediente do cargo de Coordenador Administrativo-Financeiro da Casa Civil-COAFI, a partir de 25 de janeiro de 2025 até ulterior deliberação. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 13 de janeiro de 2025.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº013/2023

I – ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023; II – CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02; III – ENDEREÇO: Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza - CE; IV – CONTRATADA: **CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.832/0001-70; V – ENDEREÇO: Rua Tibúrcio Cavalcante, 2850, Dionísio Torres, CEP. 60.125-101, Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento no Processo NUP 30001.014571/2024-68, no Contrato nº 013/2023, e no inciso II, do art. 57 e art. 54, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no art. 190 da lei 14.133/2021; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto proceder à **prorrogação e renovação contratual** por mais 12 (doze) meses, com alocação do seu valor global atualizado; IX - VALOR GLOBAL: A renovação contratual corresponde ao valor mensal de R\$ 111.979,30 (cento e onze mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta centavos), ficando resguardado o direito da empresa de solicitar a repactuação salarial, em virtude do advento das Convenções Coletivas de Trabalho; X - DA VIGÊNCIA: a contar do dia 28 de janeiro de 2025 e poderá ser rescindido antecipadamente desde que haja aviso de encerramento com anterioridade mínima de 60 (sessenta) dias. Considerando nova contratação por meio do processo licitatório NUP 30001.014503/2024-07 em andamento; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado e seus termos aditivos; XII – DATA: 08 de janeiro de 2025; XIII – SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, CONTRATANTE e Lúcia Maria Simões Pereira, CONTRATADA.

Sabrine Gondim Lima  
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240022

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20240022, de interesse da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP, cujo OBJETO é: **Prestação dos serviços de monitoramento do sistema de distribuição e produção de água para consumo**, compreendendo lavagem, limpeza e descontaminação do sistema de abastecimento e fornecimento às embarcações, bem como de monitoramento de efluente da estação de tratamento de efluentes domésticos com vistas a reutilização com fins não potáveis do Terminal Portuário do Pecém, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 914552024, até o dia 31/01/2025, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2025.

Andersson Silva de Almeida  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240024 IG Nº1355762000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20240024, de interesse da Secretaria da Proteção Social - SPS, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada**, regidos pela Consolidação da Leis Trabalhistas (CLT) para atender as necessidades da Unidade de Gerenciamento do Programa de Apoio às Reformas Sociais do Ceará – PROARES III 2ª Fase/Secretaria da Proteção Social-SPS, para as categorias, condições e quantidades estabelecidas, conforme especificações contidas



Governador

**ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, EM EXERCÍCIO**

Vice-Governadora

**JADE AFONSO ROMERO**

Casa Civil

**FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA**

Procuradoria Geral do Estado

**RAFAEL MACHADO MORAES**

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

**ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO**

Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização

**LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO**

Secretaria da Articulação Política

**WALDEMIR CATANHO DE SENA JÚNIOR**

Secretaria das Cidades

**JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE**

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

**SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO**

Secretaria da Cultura

**LUISA CELA DE ARRUDA COELHO**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

**MOISÉS BRAZ RICARDO**

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

**DOMINGOS GOMES DE AGUIAR FILHO**

Secretaria da Diversidade

**MITCHELLE BENEVIDES MEIRA**

Secretaria dos Direitos Humanos

**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO**

Secretaria da Educação

**ELIANA NUNES ESTRELA**

Secretaria do Esporte

**ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO**

Secretaria da Fazenda

**FABRIZIO GOMES SANTOS**

Secretaria da Infraestrutura

**HÉLIO WINSTON BARRETO LEITÃO**

Secretaria da Igualdade Racial

**MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA**

Secretaria da Juventude

**ADELITTA MONTEIRO NUNES**

Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima

**VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS**

Secretaria das Mulheres

**LILIANE DA SILVEIRA ARAÚJO, RESPONDENDO**

Secretaria da Pesca e Aquicultura

**ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO**

Secretaria da Proteção Animal

**DAVID ANDRADE RATTACASO, RESPONDENDO**

Secretaria do Planejamento e Gestão

**ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI**

Secretaria dos Povos Indígenas

**JULIANA ALVES**

Secretaria da Proteção Social

**JADE AFONSO ROMERO**

Secretaria dos Recursos Hídricos

**RAMON FLÁVIO GOMES RODRIGUES, RESPONDENDO**

Secretaria das Relações Internacionais

**VERIDIANA GROTTI SOÁREZ, RESPONDENDO**

Secretaria da Saúde

**TÂNIA MARA SILVA COELHO**

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

**ANTÔNIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ**

Secretaria do Trabalho

**VLADYSON DA SILVA VIANA**

Secretaria do Turismo

**EDUARDO HENRIQUE MAIA BISMARCK**

Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário

**RODRIGO BONA CARNEIRO**

no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 916212024, até o dia 31/01/2025, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2025.

Márcio Albert Gomes Moreira  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\* \*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240025**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20240025, de interesse da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP, cujo OBJETO é: **Prestação dos serviços de Gestão e Abastecimento de Combustível para veículos** da frota da CIPP S/A, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 915822024, até o dia 31/01/2025, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2025.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\* \*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240044  
IG Nº1355796000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20240044, de interesse da Casa Civil, cujo OBJETO é: **Aquisição de Veículo Automotor** para atender a demanda da Casa Civil, no âmbito do Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência - PREVIO, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 914742024, até o dia 05/02/2025, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2025.

Janes Valter Nobre Rabelo  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\* \*



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240851**  
**IG Nº1304879000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20240851, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Aquisição de equipamentos de Tecnologia Da Informação – TI:** Computadores (desktop básicos), Notebooks (mínimo 240 GB SSD, tela 14” mínima, 8 Gb RAM) e Computador desktop avançado (workstation). MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 908512024, até o dia 05/02/2025, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2025.

Clara de Assis Falcão Pereira  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20241522**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20241522, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 915222024, até o dia 05/02/2025, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2025.

Liliane de Freitas Leite  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20241533**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20241533, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 915332024, até o dia 05/02/2025, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2025.

Francisco Cláudio Reis da Silva  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20241588**  
**IG Nº1345603000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20241588, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Aquisição de Estabilizador Tecidual**, para o Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 915882024, até o dia 05/02/2025 às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 09 de janeiro de 2025.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20241619**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20241619, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 916192024, até o dia 05/02/2025, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2025.

Raimundo Vieira Coutinho  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº20240002**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Resultado Final da CONCORRÊNCIA NACIONAL ELETRÔNICA Nº 20240002, Número Comprasnet: 95105/2024, regida pela Lei Nº 14.133/2021 de interesse da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização- SAP, cujo objeto é EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 02 GALPÕES DE 1000 m² NO COMPLEXO ITAITINGA I, sendo declarada como **VENCEDORA** do certame a empresa **COMAR CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO E REFRIGERAÇÃO** - CNPJ Nº 09.247.224/0001-77, com o valor global de R\$ 3.726.396,54 ( três milhões, setecentos e vinte e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 09 de janeiro de 2025.

Maria Viulene Carneiro  
APOIO CC06

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº ELETRÔNICA 20240015**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Resultado Final da Concorrência Eletrônica Nº 20240015, Comprasnet nº 95094/2024, de interesse da Superintendência de Obras Públicas - SOP, cujo objeto é a CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER CEARENSE DE SOBRAL, sendo declarada **vencedora** do certame a empresa **G2 CONSTRUÇÕES LTDA**, com valor global de R\$ 353.499,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e noventa e nove reais). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 09 de janeiro de 2025.

Maria de Fátima de Aquino Cruz  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - CC02

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240026**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 91065/2024 - Comprasnet, de interesse da METROFOR, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições peças e materiais consumíveis e sobressalentes** para realização das manutenções preventivas e corretivas nos TUE's e VLT's, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 09 de janeiro de 2025.

Aurélia Figueiredo Gurgel  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*



**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240165**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 91260/2024 - Comprasnet, de interesse da CAGECE, cujo OBJETO é Registro de Preço para futuras e eventuais Aquisições de VÁLVULAS REGULADORA DE PRESSÃO - DIÂMETROS DIVERSOS, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, cumpridas as formalidades legais, a(s) licitante(s) interessada(s) foi(ram) inabilitada(s) e/ou desclassificada(s), resultando **FRACASSADA a licitação**. As informações poderão ser consultadas nos sites <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 09 de janeiro de 2025.

Simone Alencar Rocha  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240740**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 90740/2024 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sites <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 09 de janeiro de 2025.

Liliane de Freitas Leite  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20241044**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 910442024 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo objeto da licitação é o **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Odontológico** nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sites [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 09 de janeiro de 2025.

Raimundo Vieira Coutinho  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20241215**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 91215/2024 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. As informações poderão ser consultadas nos sites <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 09 de janeiro de 2025.

Dorisleide Candido de Sousa  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20241240**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 91240/2024 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sites <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 09 de janeiro de 2025.

Marcos Alexandrino Alves Gondim  
PREGOEIRO



**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**CONSELHO PLENO**

INTERESSADO: Conselho Estadual de Educação do Ceará UF: CE

EMENTA: Aprova diretrizes complementares para a Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa no Sistema de Ensino do estado do Ceará.

COMISSÃO: Cristiane Carvalho Holanda, Custódio Luís Silva de Almeida, Francisca Sirone Alcência Freire, Luciana Lobo Miranda, Selene Maria Penaforte Silveira.

PROCESSO 30021.002832/2024-69 PARECER Nº924/2024 APROVADO EM: 11/12/2024

I – RELATÓRIO

1. Introdução e Justificativa

A presidente do Conselho Estadual de Educação (CEE), Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira, tendo em vista o disposto no art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, designou pela Portaria Nº 047/2024, datada de 23 de fevereiro de 2024, a Comissão Especial, composta pelos seguintes membros Cristiane Carvalho Holanda Cesp/CEE, Custódio Luís Silva de Almeida CESP/CEE, Francisca Sirone Alcência Freire CEB/CEE, Luciana Lobo Miranda CEB/CEE, Selene Maria Penaforte Silveira CEB/CEE, e, para, sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão Especial instituída com a finalidade de elaborar Projeto de Resolução sobre Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa, para apresentação do referido parecer e projeto de resolução ao Conselho Pleno do CEE.

Estas diretrizes visam a oferecer estudos e diretrizes para o fortalecimento da tríade de Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa. A relevância desse fortalecimento se justifica por serem temáticas convergentes, impulsionadas pela interdisciplinaridade e pela vinculação desses campos de saberes e suas práticas à complexa teia do conhecimento científico do século XXI, tão necessária e urgente à educação nacional. A urgência desta temática advém das dificuldades e circunstâncias de violência e vulnerabilidade que estão presentes no cotidiano educacional e nesta sociedade polarizada.

O fortalecimento da Cultura de Paz, o acesso à justiça social e a luta pelas garantias aos Direitos Humanos são pilares fundamentais de um regime democrático. Não existe democracia se não houver a garantia dos Direitos Humanos e a construção da Cultura de Paz não se faz com violência ou guerras, por isso a Justiça Restaurativa vem corroborar com o respectivo reconhecimento dos erros, com a reparação dos danos causados, com a restauração do senso de comunidade.

São as muitas definições acerca dessas temáticas tão interligadas, convergentes e complementares entre si que não se pode falar de Direitos Humanos sem vinculação com Cultura de Paz e com Justiça Social e Restaurativa. Esses assuntos e práticas são conectados da mesma forma que se fala de mente, corpo e espírito como elementos essenciais das pessoas. Assim sendo, deve-se integrar as competências cognitivas com as competências socioemocionais. Desse modo, ao lutar para promover a Cultura de Paz, precisa-se garantir e assegurar que os Direitos Humanos sejam respeitados — e isso pode ser feito por meio do paradigma da Justiça Restaurativa e suas práticas.

Os pressupostos dessa luta estão em consonância com o conceito de Paz proposto por Jares (2002), a saber: a Paz é “um valor que está relacionado a todas as dimensões da vida”, está conectada ao conceito de justiça, sustentabilidade, Direitos Humanos e democracia. Esse conceito propõe a prática do diálogo autêntico, guiado pelo acolhimento, pelo respeito ao posicionamento do outro e pela escuta amorosa. Ou, como falou Paulo Freire, em seu discurso, ao receber o prêmio de Educação para a Paz, da Unesco, em 1986:

De anônimas gentes, sofridas gentes, exploradas gentes aprendi sobretudo que a paz é fundamental, indispensável, mas que a paz implica lutar por ela. A paz se cria, se constrói, na e pela superação das realidades sociais perversas. A paz se cria, se constrói na construção incessante da justiça social. Por isso, não creio em nenhum esforço chamado de educação para a paz, que em lugar de desvelar o mundo das injustiças, o torna opaco e tenta miopisar suas vítimas. (FREIRE apud GUIMARÃES, 2006, p. 18).

Nesta perspectiva, este Parecer colabora com a consolidação da diminuição da violência e o aumento da Cultura de Paz nos ambientes educacionais e sociais, na direção de um mundo eticamente justo, politicamente democrático, economicamente igualitário e biosustentável.

Um país tão grande e com tantos habitantes possui um imenso desafio: minimizar os sérios problemas sociais que requerem atuação forte e consistente

voltada para a proteção social, a diminuição da violência e o aumento da Cultura de Paz, e uma forte integração dos sistemas da educação, assistência social, saúde, segurança, justiça e outros.

De acordo com o último censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de 2022, o Brasil tem 203 milhões de habitantes e o estado do Ceará em torno de 8.791.688 habitantes heterogêneos, com os mais diversificados problemas, dentre eles a exclusão e a vulnerabilidade social. Havia 67,8 milhões de pessoas na pobreza e 12,7 milhões na extrema pobreza. Neste mesmo ano, o país bateu recorde de feminicídios, com uma mulher morta a cada seis horas, cerca de 1,4 mil mortes motivadas pelo gênero. O Brasil é o quinto país do mundo em ranking de violência contra a mulher (ACNUDH). No que compete às juventudes que compõem a clientela majoritária no Sistema Ensino do estado do Ceará, os dados também se mostram preocupantes. Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), mais de 700 mil pessoas morrem anualmente devido ao suicídio. Entre os jovens de 15 a 29 anos, o suicídio aparece como a quarta causa de morte mais recorrente no Brasil e a segunda no Ceará, ultrapassando os óbitos por acidente de moto. Conforme, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, em 2022, no Brasil, 16.262 pessoas cometeram suicídio. A Associação Brasileira de Psiquiatria afirma que uma escuta ativa à pessoa e um acolhimento sem julgar ou desmerecer o sofrimento alheio podem ser de grande valia para aquele que está sofrendo com a ideia suicida, segundo Antônio Geraldo da Silva.

Diante de tais cenários e desta realidade evidenciada, faz-se urgente o desenvolvimento de iniciativas em todas as instituições e segmentos da sociedade que fortaleçam as políticas públicas, visando a adotar estratégias e ações amplas de promoção da Cultura de Paz e da Justiça Restaurativa. Por todos esses indicadores é essencial consolidar o trabalho de comunicação não violenta e Cultura de Paz com as famílias, ambientes educacionais e com a sociedade em geral. Sendo assim, uma política de Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa que se volte para adolescentes e jovens deve mobilizá-los ao diálogo e à participação ativa em comunidade, ao protagonismo, ao senso de pertencimento e à responsabilização pelos seus atos, para que se possa caminhar na esteira da formação integral, que contemple as dimensões acadêmica, social e emocional.

A transferência e acompanhamento das metodologias dialógicas e das práticas restaurativas são ferramentas poderosas de valorização e cuidado com as pessoas e um elemento importante para a promoção do enfrentamento à violência contra mulher, crianças, adolescentes e a população em geral. Um aprimoramento das políticas públicas voltadas para garantias de proteção e inclusão social, direitos à educação, segurança pública, esporte, cultura e lazer, dentre outras. Estas políticas podem ser acionadas conforme as necessidades, principalmente voltadas à prevenção do fenômeno da violência e na construção de estratégias de resolução de conflitos que favoreçam a participação direta dos cidadãos na construção da justiça, a partir do engajamento e da responsabilização dos envolvidos e da comunidade.

Nas práticas restaurativas, pode-se usufruir de conhecimentos indispensáveis à realização da tão sonhada construção de uma Cultura de Paz. Isto posto, intenciona-se com este Parecer das Diretrizes Curriculares Complementares aos Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa, valorizar todos os profissionais que atuam como verdadeiros pacificadores ao realizarem, nos seus espaços de trabalho, o fortalecimento de metodologias participativas e dialógicas, bem como a articulação de instituições parceiras que vêm trabalhando nesta área, de forma consistente, competente, gerenciável e eficiente para resolver esses diversos problemas que o Brasil enfrenta.

Os tópicos a seguir evidenciam legado desses profissionais e instituições e trazem mais subsídios conceituais que fundamentam a proposta, a qual concebe as noções de Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa como uma tríade de conceitos interconectados e interdependentes.

## 2. Conceituação e Aspecto Histórico da Tríade: Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa

### 2.1 Direitos Humanos

Os Direitos Humanos representam os direitos de todas as pessoas, independente de sua etnia, cultura, idioma, sexo, idade ou qualquer outra condição, visam assegurar que os valores universais e os princípios fundamentais de todos os seres humanos: igualdade, dignidade, viver e conviver em uma sociedade mais solidária e justa sejam garantidos. Inclui a luta pelo direito à vida, à escolaridade, às condições igualitárias de gênero e etnia, à liberdade de expressão, à saúde, entre outras.

A concepção de Direitos Humanos tem raízes na filosofia e na luta incessante por justiça social, igualdade para todas as pessoas e em toda a história da humanidade é marcada pela trajetória de vida individual e coletiva de milhares de pessoas na busca de melhoria de condições de vida.

Os conceitos originais podem ser encontrados, principalmente, nos filósofos clássicos como Sócrates, Platão e Aristóteles e estão presentes, desde a antiguidade como os documentos do Código de Hamurabi, a Lei de Manu e vários outros registros históricos importantes. Mas foi somente no século XVII e XVIII, a partir de pensadores do Iluminismo como John Locke, Jean Jacques Rousseau e Montesquieu que foi aprofundado o direito da liberdade individual e da soberania popular na construção da categoria do que, hoje, chama-se de Direitos Humanos.

Pode-se registrar como marcos históricos dessa trajetória a Magna Carta de 1215, a Declaração de Independência dos Estados Unidos de 1776, a Declaração dos Direitos dos Cidadãos dos Estados Unidos, que visa assegurar direito à vida, à liberdade, à igualdade e à propriedade.

Na mesma época em que essa Carta foi oficialmente promulgada, aconteceu a Revolução Francesa, e foi redigida a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão — devidamente aprovada em 26 de agosto de 1789 —, com princípios liberais e baseada nos ideais iluministas, que pregavam a igualdade, a liberdade e a fraternidade.

Somente em 1948, entretanto, foi publicada a carta oficial contendo a Declaração Universal dos Direitos Humanos. A história desse documento acompanha o início da Organização das Nações Unidas (ONU), em fevereiro de 1945, quando representantes de cinquenta países reuniram-se para elaborar um documento que visava a garantir a Paz e o respeito entre os povos. A Declaração foi aprovada pela Assembleia Geral da ONU, em 10 de dezembro de 1948. A ONU tem a tarefa de incentivar a aplicação de tais direitos, sem atuar como fiscal ou central reguladora, pode, no máximo, fazer recomendações de ações estratégicas nos países signatários.

Outros documentos e estratégias importantes na direção da garantia de direitos foram: Abolição da Escravidão do século XIX, Pactos Internacionais sobre Direitos Humanos de 1966, e várias outras convenções internacionais estabelecidas desde então para trabalhar questões específicas como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW) de 1979, a Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC) de 1989, e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD) de 2006, entre outras.

Este é um pequeno resumo da luta para garantir a promoção e a proteção dos Direitos Humanos. A educação e o engajamento em todos os segmentos da sociedade nesta empreitada destas conquistas sociais e humanas é vital. No Brasil, atualmente, essa é uma das principais temáticas de estudo nos congressos e encontros nacionais e internacionais que envolvem vários países com teses de pesquisas, por ser um tema complexo e necessário que impacta na vida de todas as pessoas. Assim, pode-se perceber os grandes avanços dessas temáticas, a partir dos marcos regulatórios listados a seguir.

1) Leis: a Constituição Federal de 1988; a Lei nº 8.069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente; a Lei nº 9.394/1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Lei nº 11.645/2008, que altera a Lei nº 9.394/1996, modificada pela Lei nº 10.639/2003, a qual estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”; a Lei nº 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica; a Lei nº 14986/2024, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir a obrigatoriedade de abordagens fundamentadas nas experiências e nas perspectivas femininas nos conteúdos curriculares do ensino fundamental e médio, e institui a Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História no âmbito das escolas de educação básica do País; o Estatuto da Igualdade Racial; a Lei nº 12.744/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112/1990; a Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

2) Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, com fundamentação no Parecer CNE/CP nº 3/2004, de 10 de março de 2004, homologado pelo Ministro da Educação, em 19 de maio de 2004; o Parecer CNE/CEB nº 2/2007, referente à abrangência das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; a Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012, com fundamento no Parecer CNE/CP nº 8/2012, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação, publicado no DOU de 30 de maio de 2012; a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais.

3) Decretos e Planos: o Decreto nº 3.956/2001, que Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra Pessoas Portadoras de Deficiência; o Decreto nº 7.037/2009, do Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3); o Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a Educação Especial, o Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências; o Decreto nº 8368/2014, que regulamenta a Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; o Decreto nº 11.471/2023, que institui no Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras; o Decreto nº 12.006, de 24 de abril de 2024, que Institui o Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas e regulamenta a Lei nº 14.643, de 2 de agosto de 2023; o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH/2006); o Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (PMEDH) – 2005/2014.

4) Marcos regulatórios do Ceará: a Lei Estadual nº 15.350/2013; a Lei Estadual 18.690, de 16 de janeiro de 2024, que institui o Plano Estadual de Direitos Humanos do Estado do Ceará; o Decreto Estadual nº 35.399/2023 do Conselho Interinstitucional de Justiça Restaurativa, Mediação e Cultura de Paz do Ceará; a Resolução CEE nº 456/2016, que fixa normas para a Educação Especial e para o Atendimento Educacional Especializado; a Resolução CEE nº 463/2017, que dispõe sobre a inclusão do nome social, entre outras.

É importante ressaltar que a maioria dessas leis foram inspiradas na Declaração Universal dos Direitos Humanos. Em 1998, ano da celebração dos 50 anos desta Declaração, um grupo de ganhadores do Prêmio Nobel da Paz redigiu o “Manifesto 2000 por uma Cultura de Paz e Não-Violência”, para promover os Direitos Humanos, listando os seguintes princípios:



- i. Respeitar a vida. Respeitar a vida e a dignidade de qualquer pessoa sem discriminar ou prejudicar;
- ii. Rejeitar a violência. Praticar a não-violência ativa, repelindo a violência em todas as suas formas: física, social, psicológica, econômica, particularmente diante dos mais fracos e vulneráveis, como as crianças e os adolescentes;
- iii. Ser generoso. Compartilhar o tempo e os recursos materiais cultivando a generosidade, para acabar com a exclusão, a injustiça e a opressão política e econômica;
- iv. Ouvir para compreender. Defender a liberdade de expressão e a diversidade cultural, privilegiando sempre a escuta e o diálogo, sem ceder ao fanatismo, nem à maledicência e ao rechaço lá próximo;
- v. Preservar o planeta. Promover o consumo responsável, e um modelo de desenvolvimento que tenha em conta a importância de todas as formas de vida e o equilíbrio dos recursos naturais do planeta; e
- vi. Redescobrir a solidariedade. Contribuir para o desenvolvimento das comunidades, propiciando a plena participação das mulheres e o respeito aos princípios democráticos, para dispor novas formas de solidariedade.

Na direção do fortalecimento do trabalho imbricado entre Direitos Humanos e a busca pela Paz, Nelson Mandela, Gandhi e outros pacifistas alertam para a importância de trabalhar por meio da educação. Assim, seguindo o pensamento de Nelson Mandela:

Ninguém nasce odiando outra pessoa pela cor de sua pele, por sua origem ou ainda por sua religião. Para odiar, as pessoas precisam aprender, e se podem aprender a odiar, elas podem ser ensinadas a amar, porque o amor chega mais naturalmente ao coração humano que o seu oposto. (BOYES-WATSON e PRANIS, Kay. 2021, p. 359 e 360).

A luta para conquistar a dignidade humana é permanente e, a cada geração, um avanço significativo acontece nessa perspectiva. A humanidade aspira a Direitos Humanos universais e, para que isso aconteça, existem conquistas e retrocessos nessa dinâmica, precisa-se garantir que o respeito, o bem comum, a solidariedade, os valores humanos e a Paz possam ser assegurados, principalmente, para quem mais precisa, as crianças e os mais vulneráveis. Esse é o legado que se precisa deixar para as futuras gerações. Por isso, não se pode falar em Direitos Humanos sem fortalecer a Cultura de Paz.

## 2.2 Cultura de Paz

Estudar e construir uma cultura de paz não é propor, de forma idealizada, a busca de harmonia mediante a ausência dos conflitos, pois estes são próprios das relações humanas. A Paz, portanto, não é oposta aos conflitos, mas sim, às violências. O que se pode fazer é trabalhar no sentido de avançar com políticas públicas voltadas para garantir a justiça social e a vivência dos valores democráticos e de respeito aos Direitos Humanos, bem como ao reconhecimento dos tipos de conflitos e estratégias para resolvê-los de forma não violenta. Segundo Matos, Castro e Nascimento (2008), é necessário buscar o esclarecimento das reais causas das adversidades, para relativizar as experiências, e não cair no erro de considerar a Cultura para a Paz de forma superficial e imediatista, como instrumento mascarador da realidade.

Construir uma cultura da Paz envolve dotar as crianças e os adultos de uma compreensão dos princípios e respeito pela liberdade, justiça, democracia, Direitos Humanos, tolerância, igualdade e solidariedade. Implica uma rejeição, individual e coletiva, da violência que tem sido parte integrante de qualquer sociedade, em seus mais variados contextos. A Cultura da Paz pode ser uma resposta a diversos tratados, mas tem de procurar soluções que advenham de dentro das sociedades e não impostas do exterior. (LEILA DUPRET, 2002).

Importante ressaltar que a Cultura de Paz filia-se ao pensamento da Assembleia das Nações Unidas de 1999 (Resolução UN-A/53/43), quando criou o programa de ações que instituiu as seguintes bases para uma Cultura de Paz:

- i. Educação para Paz e resolução de conflitos;
- ii. Desenvolvimento sustentável (redução das desigualdades sociais e erradicação de famílias na extrema pobreza, valorizar experiências locais exitosas);
- iii. Direitos Humanos;
- iv. Igualdade de gêneros;
- v. Participação democrática;
- vi. Tolerância e solidariedade entre os povos (principalmente imigrantes e grupos mais vulneráveis);
- vii. Comunicação participativa e acesso livre à informação;
- viii. Paz e segurança internacional.

Vincula-se ainda, ao conceito adotado pela ONU (UNODC, 2002, 2005 e 2011) e à Agenda de Haia, Holanda, em 1999, quando representantes da ONU e ativistas pela Paz e a não violência, constataram que:

(...) seus esforços só teriam sentido caso assegurasse às futuras gerações uma cultura radicalmente diferente daquela oferecida: uma educação que, em vez de glorificar a guerra, contribuisse para a Paz, os direitos humanos e a cooperação internacional. Lançaram então a Campanha Global de Educação para a Paz, na firme convicção de que não haverá Paz no mundo sem educação para Paz. (GUIMARÃES, 2006, p. 21).

Por isso, essas pessoas propuseram:

- a) FORTALECER A CAPACIDADE LOCAL. Acredita-se que a participação e envolvimento da comunidade é fundamental para manutenção e sustentabilidade da paz. A valorização e difusão do trabalho das Organizações Não Governamentais (ONGs) e pacificadores locais são necessários para ser efetivos em longo prazo;
- b) PRIORIZAR SINAIS E AVISOS DE POSSÍVEIS CONFLITOS, ou seja, dedicar mais recursos a prevenção de conflitos e a criação de uma rede de comunicação eficiente sobre possibilidade de conflitos antes mesmo que eles ocorram; com respostas imediatas aos alertas recebidos;
- c) PROMOVER FORMAÇÃO para os profissionais e as comunidades a respeito da construção de uma Cultura de Paz;
- d) DAR OPORTUNIDADES, VOZ E PODER À JUVENTUDE. São os jovens as vítimas mais vulneráveis, por isso, suas ideias, vivências e experiências devem ser ouvidas, integradas e postas em prática. Aproveitar a potencialidade de criatividade para empreender processos frutíferos de consolidação da Paz nos territórios, bem como a oferta de serviços e cursos profissionalizantes nas áreas de arte, cultura, esporte e lazer;
- e) DAR UMA PERSPECTIVA DE GÊNERO À CONSOLIDAÇÃO DA PAZ. Pôr em marcha iniciativas concretas para que se compreendam as inter-relações de gêneros com igualdade de oportunidade para todas as pessoas. Promover um maior apoio às mulheres chefes de família e fortalecer as redes de mulheres que trabalham em prol da Paz;
- f) PROMOVER CURSOS E NÚCLEOS DE MEDIAÇÃO DE CONFLITOS. Implementar núcleo de mediação educacional e cursos de mediação de conflito para jovens, família e comunidade para fortalecer vínculo aluno x aluno e aluno x professor;
- g) FORTALECER A CRIAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE COALIZÕES entre as organizações da sociedade civil e do governo que trabalham em prol da Paz; e
- h) PROMOVER A DIPLOMACIA POR DIVERSAS VIAS. Promover uma grande campanha em grupos religiosos, mídias, empresas, governos, organizações não governamentais, artistas, cidadãos privados, enfim, com toda a sociedade para orientar, ensinar. Trabalhar para resolver situações de conflito, pelo diálogo e com diplomacia, dentro de uma concepção multidisciplinar que não nega o conflito, mas resolve pelo diálogo, mediação e conciliação. Trabalhar a ideia de que gentileza gera gentileza.

Compreende-se, portanto, que Cultura de Paz não somente diz respeito aos acessos aos serviços sociais públicos de qualidade, mas também a um ambiente educacional, que proporciona a todas as pessoas uma forma participativa encontrar soluções para suas diferenças de uma maneira dialógica, justa, cooperativa e solidária, que estimule o respeito às diferenças entre as pessoas. Neste caminho vale analisar questões relacionadas ao protagonismo juvenil estudantil e à autonomia das comunidades educacionais na construção de uma Cultura de Paz. Freire (1979) afirma em “Educação e Mudança” que somente quando o homem compreende sua realidade ele pode propor soluções na busca de transformá-la.

Esse tema, como se pode ver, permanece atual uma vez que, em outubro de 2024, as reuniões, tanto do G20 como do GEM/ODS 4, que visam assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, além de promover oportunidade de aprendizagem ao longo da vida, citaram na Declaração de Fortaleza, a importância da Cultura de Paz e da Justiça Restaurativa para enfrentar a atual crise global da educação no planeta (CUSTÓDIO, 2024, p. 1).

Koichirō Matsumura, na Unesco, em agosto de 2004, ressalta que a Paz não pode ser apenas garantida pelos acordos políticos, econômicos ou militares. No fundo, ela depende do comprometimento unânime, sincero e sustentado das pessoas. Cada um de nós, independentemente da idade, do sexo, do estrato social, crença religiosa ou origem cultural, é chamado à criação de um mundo pacificado.

Em âmbito educacional trata-se de convocar os estudantes, professores e toda a comunidade educativa para tomar para si a responsabilidade de construir a Paz em si, na sua sala de aula, na sua escola, no seu bairro, no seu município, enfim, no mundo inteiro como afirma bem Booker T. Washington “poucas coisas podem ajudar mais um indivíduo do que dar-lhe responsabilidade e fazer com que saiba que você confia nele”. (WASHINGTON apud BOYES-WATSON e PRANIS, Kay. 2021, p. 320).

Por meio do acolhimento, da valorização, do potencial das pessoas, da criação e vivências de metodologias em que todos têm vez e voz, de prática pedagógica ético-amorosa, pelo exemplo, pode-se de fato vivenciar uma Cultura de Paz nos ambientes educacionais e, progressivamente, em toda a sociedade. Gandhi apresenta o seu método de não violência em dois conceitos-chave: AHIMSA e SATYAGRAHA. A Ahimsa é a recusa de toda violência, inclusive recorrer à violência para combater a violência, ou mesmo fazer projetos para construir a Paz, cujo único foco configura-se numa visão restrita de expor e trabalhar exclusivamente com os indicadores a respeito da violência.

A única maneira de resistir à cultura de violência é, pois, transformar a lógica, começando por abster-se de reforçá-la, ou seja, praticar a Cultura de Paz, pois só falar da violência faz aumentar a violência; para ele, falar do mal é dar vida ao mal. Segundo Gandhi: “A não violência é a completa ausência de qualquer coisa para com todos os que vivem. Ela é o AMOR transformado em ação”, ele acrescenta que se renuncia à violência colocando outra força em seu lugar: SATYA-



GRAHA, ou seja, “SATYA (Verdade) implica o amor AGRAHA (Firmeza) que é o sinônimo de força, ou melhor, a força que nasce da verdade e do amor”. É uma questão que depende do compromisso e da participação de toda sociedade. É bastante conhecida a máxima gandhiana: “seja você a mudança que deseja para o mundo”, chamando a atenção que é uma responsabilidade individual e coletiva, é uma tarefa de todo cidadão e da sociedade como um todo. As reflexões de Boff (2008) sobre o conceito de “Cultura de Paz” fornece subsídios para este Parecer e esta Resolução de Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa, que são normativos centrados em valores, comportamentos e relações que podem incentivar práticas no cotidiano da comunidade, pois, ainda como nos aponta Boff (2008, p. 27) “... a Paz não nasce por ela mesma. Ela é sempre fruto de valores, comportamentos e relações que são vividos ...”. Para Boff, (2008, p. 30 e 31), “a essa cultura de violência há que se opor a Cultura de Paz” e lança a seguinte pergunta: “Onde buscar inspirações para a construção de uma Cultura de Paz?” E o próprio autor responde: “Primeiro, na nossa própria vontade. Se não quer a Paz, nunca se alcança. Em seguida, é no próprio processo antropogênico, quer dizer, no processo pelo qual se torna humano dentro da evolução”.

Freqüentemente acusa-se a proposta de não violência de idealista e utópica, de fato o que é ilusório é trabalhar a violência com mais violência, na realidade ela só atrai mais violência, agrava os conflitos. Se aparentemente resolve uma situação de imediato, o problema a médio e longo prazo só aumenta, a construção de uma Cultura de Paz é, sim, a porteira da nova História.

Como muito bem afirmou Joddy Willians, Prêmio Nobel da Paz (1997), por seu trabalho para a eliminação das minas terrestres: “A paz já não é uma expressão da vontade dos poderosos, mas uma expressão da vontade coletiva de se viver em paz. Todos juntos somos uma superpotência!” (WILLIANS apud BOYES-WATSON e PRANIS, Kay. 2021, p. 323).

### 2.3 Justiça Restaurativa

Justiça Restaurativa é uma mudança de paradigma, princípios e práticas na direção da promoção de uma Cultura de Paz e da busca da garantia de Direitos Humanos. É um conjunto de teorias e de metodologias ativas construídas coletivamente a partir de pressupostos e valores humanos, voltados para a solução pacífica dos conflitos que favorecem o senso de comunidade, o acolhimento, a escuta qualificada e o diálogo.

Existem muitas definições acerca do que é Justiça Restaurativa. No presente Parecer, a fundamentação teórica de base é a de teóricos como Brancher (2008), Howard Zehr (2008, 2014, 2015) e Kay Pranis (2015, 2018), a Justiça Restaurativa é uma abordagem teórica e prática voltadas para a construção de valores humanos e uma excelente ferramenta para a prevenção da violência. É uma ótima oportunidade pedagógica de trabalhar na direção do fortalecimento da Cultura de Paz e da reflexão acerca dos Direitos Humanos com amplo reconhecimento internacional, aplicado em diversos países, principalmente Nova Zelândia, Estados Unidos, Canadá e Brasil.

O surgimento do termo “Justiça Restaurativa” é atribuído a Albert Eglash. Marshall Rosenberg quando, em 1998, define Justiça Restaurativa “como um processo que une os grupos afetados por um incidente ofensivo para coletivamente decidirem como lidar com suas consequências e com suas implicações para o futuro” (ROSEMBERG apud BRANCHER, 2008, p. 26).

A origem da Justiça Restaurativa como prevenção da violência e método de pacificação de conflitos tem os princípios nas civilizações dos povos originários, que trabalhavam a resolução de seus dilemas por meio de um círculo de conversação. Eles traziam a história de vida dos indivíduos da aldeia, resgatando os princípios e os valores que os uniam.

Em algumas etnias indígenas, quando um membro do grupo fazia algo errado, era colocado em um círculo e as demais pessoas falavam a respeito das coisas boas que ele já tinha feito, e todos eram convidados a não só lembrarem os erros cometidos, mas a olhar o indivíduo encarando o ato errado como um pedido de ajuda.

Eles acreditam, ainda hoje, que esse ritual colabora para que o ofensor se reconecte com sua verdadeira natureza, que é negativa e ao mesmo tempo positiva, encorajando-o a uma mudança de comportamento, e considerando que o medo, a vergonha e a punição só agravam o problema e não resolvem nada. A partir dessas práticas de povos originários, a Justiça Restaurativa, como a concebe-se hoje, tem como principal metodologia os Círculos de Construção de Paz, por meio dos quais é possível prevenir a violência, restaurar vínculos entre as pessoas, acolher vítimas de atos ofensivos, promover responsabilização e firmar acordos entre todos/as que fazem parte da comunidade. Essa forma de fazer a Justiça Restaurativa vem mudando os paradigmas e a visão cultural, educacional e social, modificando as atitudes, as rotinas e a maneira de agir de muitas pessoas.

A Justiça Restaurativa tem como principais teóricos: John Braithwait (2002), Howard Zehr (2008), Mark Umbreit, Sherman e Strang (2005) entre tantos outros que fundamentaram essa forma de fazer justiça inspirada nas etnias indígenas americanas e da África do Sul e do Brasil. Estudos realizados internacionalmente têm mostrado a efetividade da Justiça Restaurativa, evidenciando o potencial dos seus princípios e práticas no fortalecimento das relações, do senso de comunidade, na busca da corresponsabilização e do tratamento do dano.

Em 1970, pesquisadores em busca de encontrar soluções para a crise dos conflitos resolveram estudar metodologias diferenciadas que auxiliassem no entendimento entre os indivíduos envolvidos em violência. Assim, deu-se início ao desenvolvimento de práticas de Justiça Restaurativa nos Estados Unidos da América, que foram propagadas em 1989 para a Nova Zelândia, por meio do processo para o sistema penal da infância e juventude. Em 1990, foi publicada a primeira edição da obra fundamental sobre Justiça Restaurativa: *Changing Lenses – A New Focus for Crime and Justice*, das ideias de Zehr (2008), em síntese, a importância dos três “R”: Responsabilização, Restauração e Reintegração. Em 1990, por meio da Comissão da Verdade e Reconciliação da África do Sul, liderada por Nelson Mandela e Desmond Tutu, a demanda dos estudos dessas metodologias se estendeu para como lidar com a violência.

A ONU incentiva seus Estados Membros a conhecerem, divulgarem e aplicarem a Justiça Restaurativa em todos os segmentos da sociedade. Hoje a Justiça Restaurativa está presente em todos os sistemas, seja ele o familiar, educacional, o socioeducativo, o prisional, o da assistência social, o da saúde, o da comunidade, enfim, em todas as instituições, programas, projetos, enquanto paradigma a Justiça Restaurativa deve ser estudada e implementada em toda a sociedade. O Conselho Econômico e Social da ONU requisitou, por meio da Resolução nº 26/1999, de 28 de julho de 1999, que considerassem as formulações de padrões no campo da Mediação e da Justiça Restaurativa. Um ano depois, a Resolução nº 14/2000, de 27 de julho de 2000, foi promulgada, com o título “Princípios básicos para utilização de programas restaurativos”. Um dos maiores avanços internacionais e considerados um marco legal é a Resolução nº 212/2002, do Conselho Econômico e Social da ONU.

#### 2.3.1 Histórico da Justiça Restaurativa no Brasil

No Brasil, em 2005, por meio dos Projetos Pilotos de Brasília, Porto Alegre e São Caetano do Sul-SP e com o apoio financeiro do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), esses estados criaram três projetos pilotos denominados “Justiça para o Século XXI”. Importante destacar as contribuições dos três grandes coordenadores, os juizes Leoberto Brancher, Egberto Penido e Marcelo Salmaso. Em 2006, o Fórum Social Mundial em Porto Alegre, o próprio Howard Zehr e Marshall Rosenberg realizaram palestras e debates a respeito da Justiça Restaurativa. Para o desembargador Leoberto Brancher, esse momento é um marco de crescimento desse paradigma para todo Brasil. Outros marcos importantes são os advindos da legislação brasileira ao inserir, em 2010, no âmbito do sistema de justiça, a discussão da importância de trabalhar com os meios alternativos de resolução de conflitos. Dessa medida, fortalecida por meio da Resolução nº 125/2010, tem-se a criação, pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), da Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses, no âmbito do Poder Judiciário. Neste Projeto de Resolução considera-se que a conciliação e a mediação são instrumentos efetivos de pacificação social, solução e prevenção de litígios, assim como outros métodos consensuais.

Na perspectiva de fortalecimento dos princípios e propostas da Justiça Restaurativa foram inseridos na Lei nº 12.594/2012 do Sistema Nacional do Socioeducativo – Sinase para o melhor atendimento para as crianças e adolescentes. Em 2014, foi criada a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição, no âmbito do Ministério Público, por meio da Resolução nº 118/2014, pelo Conselho Nacional do Ministério Público. Em 2015 foi contemplada a Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil). Em 2016, o Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução nº 225, estabelecendo a Meta 8, que regula a implementação de um Núcleo de Práticas Restaurativas no âmbito do Poder Judiciário em cada estado.

Ainda existem poucos operadores do direito e servidores, em geral, preparados para lidar com o conflito utilizando a Justiça Restaurativa, por isso é de grande relevância discutir essa temática no âmbito do direito, da educação e de todos os sistemas, pois a lei é para todos e o conhecimento dela, necessário para poder assegurar os Direitos Humanos.

Segundo Brancher (2008, p. 38), os indicadores do nosso Sistema de Justiça Tradicional mostram que a população carcerária e de Centros Socioeducativos aumenta em uma velocidade gigantesca e que o número de reincidência e de agravamento das violações tem crescido com o passar do tempo. Precisa-se encontrar metodologias que favoreçam a resolução dos conflitos e não o aumento de desentendimentos consequentes.

Esses dados coletados da pesquisa de monitoramento do projeto “Justiça para o Século XXI” mostram que os adolescentes reiterantes em ato infracional que não participaram de práticas restaurativas no período de estudo reincidiram em 80% do total, enquanto aqueles que participaram de prática restaurativa, comparável no mesmo período, reincidiram em 23%.

Na educação, segundo o Relatório do Projeto Escola Mais Paz (2018/2019), da Escola da Magistratura da Ajuris Rio Grande do Sul, encontram-se evidências científicas quando foi verificado um aumento pelos interesses das aulas; um aumento de 40% de respeito pelo professor; um aumento de 35% para ouvir a fala do outro sem desqualificar; um aumento de 22% na forma como o grupo se relaciona sem discriminação; um aumento de 20% de demonstrar solidariedade e preocupação com os outros; um aumento de 15% na capacidade de colaborar e cooperar com os colegas; um aumento de 22% de sentir-se pertencente ao grupo; um aumento de 8% em demonstrar autocontrole ao enfrentar situações de estresse; uma diminuição de 32% na utilização de recursos agressivos e violentos; um aumento de 22% na capacidade de fazer autocrítica e admitir que está errado; um aumento de 22% na habilidade de pedir desculpas na iniciativa de reparar o erro.

#### 2.3.2 Histórico da Justiça Restaurativa no Ceará

No Ceará, a valorização dos meios alternativos de solução de conflitos iniciou-se em 1999, nos Programa dos Núcleos de Mediação Comunitária no âmbito Ministério Público. As práticas da Justiça Restaurativa tiveram suas primeiras experiências por iniciativa da sociedade civil, no início de 2011, pela Terre



Des Hommes.

Em 2012, houve as primeiras iniciativas de implementação de Células de Mediação e Práticas Restaurativas na secretaria estadual e municipais de educação e nas escolas públicas, através do Programa da Geração da Paz. A partir de 2015, a Coordenação de Justiça Restaurativa, Mediação e Cultura de Paz (Compaz) da Vice-Governadoria, iniciou os trabalhos de articulação, integração e formação continuada para apoiar as instituições que trabalham com práticas restaurativas. Em 2016, articulou o Fórum Estadual de Justiça Restaurativa, Mediação e Cultura de Paz que resultou no fortalecimento das práticas restaurativas na Educação, ao celebrar o Termo de Cooperação Técnica entre os municípios, as Células de Mediação e Cultura de Paz na Seduc, a Coordenação de Justiça Restaurativa, Mediação e Cultura de Paz da Vice-Governadoria do estado do Ceará e o Ministério Público, atualmente com 42 Células de Mediação e Justiça Restaurativa em funcionamento.

Para aprimorar essa importante faceta do trabalho das unidades de ensino, a Lei Estadual nº 17.253, de 29 de julho de 2020, que atualiza o texto da Lei Estadual 13.230, de 27 de junho de 2002, autorizou a criação das Comissões de Proteção e Prevenção à violência contra a Criança e o Adolescente no âmbito escolar – Previne. As comissões são um colegiado composto pelo diretor escolar, por um professor e por um funcionário das instituições de ensino. Atualmente, já estão estabelecidas as comissões nas 739 escolas estaduais, das 779 escolas existentes.

No Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, através da Resolução nº01/2017 (DJ 09.02.19), foi criado o Núcleo Judicial de Justiça Restaurativa – Nujur, voltado para atendimento das Varas da Infância e Juventude. Nessa mesma linha, em 2017, a Defensoria Pública, através do Centro de Justiça Restaurativa – CJR, realizou atendimentos utilizando as práticas restaurativas, em torno de 389. Em 2019 foi criado o Centro de Mediação e Gestão de Conflitos estruturado no organograma administrativo da Assembleia Legislativa do Ceará – Alece, através da Resolução nº698/2019, atualmente com 8887 atendimentos realizados. Em 2022, foi criado o Centro de Justiça Restaurativa e o Centro Especializado de Atenção às Vítimas da Seção Judiciária do Ceará no âmbito Federal, pela Portaria nº 60/2022, como também, pela Resolução nº 03/2022.

No âmbito estadual, foi criado, pelo Decreto nº 34.995, em outubro de 2022, o Comitê de Justiça Restaurativa, Mediação e Cultura de Paz, com firme propósito de integrar as práticas restaurativas, fortalecendo o Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência – PreVio e criar em 2023, pelo Decreto nº 35.607, em agosto de 2023, que institui o Conselho Interinstitucional de Justiça Restaurativa, Mediação e Cultura de Paz do Estado do Ceará. Em 2023, foi criado a Assessoria de Mediação, Justiça Restaurativa e Cultura de Paz – Compaz, no âmbito da Secretaria da Proteção Social.

Importante afirmar que as práticas restaurativas vêm sendo realizadas no Ceará por meio da Compaz, desde 2010, sendo fortalecidas a partir de 2016 pela Coordenação de Mediação, Justiça Restaurativa e Cultura de Paz da Vice-governadoria do Ceará e atualmente na Assessoria de Mediação, Justiça Restaurativa e Cultura de Paz da Secretaria da Proteção Social – SPS. Ressalte-se que, de 2016 a 2023, foram realizados 122 cursos de Justiça Restaurativa e de Facilitadores de Círculos de Construção de Paz, tendo cada um, aproximadamente, 60 participantes, totalizando 5.000 pessoas, de forma presencial e, cerca de 70.000 pessoas, de forma virtual, em processos de formação continuada.

São cerca de mais de 25.000 círculos de construção de Paz acontecendo em diversos espaços na sociedade cearense, tais como: Sistema de Proteção Social, Sistema Educacional, Sistema Socioeducativo, Sistema Prisional, Sistema de Justiça, comunidades e outros. Assim, são incontáveis profissionais, estudantes, professores, pessoas em situação de vulnerabilidade que estão conhecendo e se beneficiando destas práticas.

A aplicação das práticas restaurativas é uma ferramenta de valorização e cuidado com a vítima e um elemento importante para a promoção do enfrentamento à violência juvenil. Ela possibilita o fortalecimento das políticas públicas voltadas para garantias de direitos à educação, segurança pública, esporte, cultura e lazer, dentre outras que podem ser acionadas conforme as necessidades, principalmente voltadas à prevenção do fenômeno da violência e na construção de estratégias de resolução de conflitos que favoreçam a participação direta dos cidadãos na construção da justiça, a partir do engajamento e responsabilização dos envolvidos.

Assim, acredita-se que uma das melhores formas de trabalhar na prevenção da violência é construir uma rede fortalecida de justiça restaurativa em todos os segmentos da sociedade para diminuir esses indicadores, principalmente ao ampliar as práticas por meio de formações continuadas com instituições parceiras, sejam elas de lideranças e ativistas dos Direitos Humanos, professores, estudantes, gestores, diretores das escolas públicas do Ceará e demais participantes da Secretaria de Educação do estado do Ceará (Seduc), Secretarias Municipais de Educação do Ceará (SME), Secretaria de Proteção Social (SPS), Universidades Públicas e Privadas do estado do Ceará, Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), Ministério Público do Ceará (MPCE), Defensoria Pública do Estado do Ceará (DPCE), Segurança Pública, Secretaria Municipal da Segurança Cidadã (Sesec), Superintendência Estadual de Atendimento Socioeducativo (Seas), Assembleia Legislativa do Ceará (Alece), Câmara dos Vereadores, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-CE), Organização Não Governamental (ONG), Organização da Sociedade Civil (OSC) e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), sociedade civil e outras, articuladas em âmbitos estadual e municipal.

A Justiça Restaurativa oportuniza uma revolução silenciosa em nós e em muitas instituições, escolas, comunidades; às vezes de uma maneira discreta e inesperada, por meio de microtrabalhos que possibilitam que hoje uma multidão em todo o mundo opere respeitosamente para reivindicar a palavra e o direito de pedir que as soluções venham através de um círculo e, assim, a justiça com amor, viva, possa aparecer a partir das pessoas envolvidas.

Compreende-se que a Justiça Restaurativa não é a resposta para todas as perguntas, nem uma panaceia, uma cura para todos os males. Ela não realiza milagres espetaculares, no entanto, acredita-se que pode ser uma das respostas que levam a construir uma nova rota para os adolescentes que cometeram danos e uma proposta de prevenção à violência realizada em diversos ambientes, dentre eles a escola, como espaço privilegiado de formação humana. É uma fonte de esperança em um mundo caótico em que os problemas e a violência só crescem. É uma luz no final do túnel. É uma inspiração para todos que lutam a favor dos Direitos Humanos no seu cotidiano para construir uma Cultura de Paz.

Por isso, propõe-se, neste Parecer, acerca dos Direitos Humanos, da Cultura de Paz e a Justiça Restaurativa, ampliar, integrar, articular e fortalecer as iniciativas teóricas e práticas restaurativas, por meio de formações continuadas e de prevenção da violência nos espaços educacionais e apoiar a implementação cada vez maior de todos os programas e projetos já existentes, voltados para a Justiça Restaurativa.

Prioriza-se os ambientes educacionais neste parecer de prevenção à violência, pois, os conflitos e a indisciplina na sala são fatores que levam ao abandono escolar, afetam a aprendizagem e o cotidiano de muitas comunidades. As denúncias de maus-tratos que chegam à ouvidoria das instituições oficiais, e, isso, nos levam a querer compreender por que existem tantos conflitos no ambiente escolar e intervir com trabalhos voltados para superação do paradigma competitivo e individualista no sentido de fortalecer o paradigma cooperativo e restaurativo.

Pretende-se colaborar no fortalecimento na resolução de conflitos e Cultura de Paz com políticas públicas que garantam a formação continuada de metodologias ativas, comprovadamente reconhecida e testada em vários países que são inspiradas na justiça restaurativa como os círculos de construção de Paz. Acerca das evidências científicas apresentadas acima e a necessidade de trabalhar em rede para implementar de forma cooperativa as práticas restaurativas, faz-se necessária a implementação deste Parecer um programa sólido, consistente, gerenciável e resiliente.

### 3. Apresentação de algumas metodologias da Cultura de Paz e Justiça Restaurativa no Brasil

A violência é uma linguagem, uma forma de expressar os sentimentos e criar mecanismos de resolução das tensões e divergências. No entanto, há formas não violentas de resolução, que devem ser reconhecidas e fomentadas, pois é fundamental agir de forma preventiva no enfrentamento das situações de violência. Há um excesso de conflitos e registros de ocorrências nos ambientes educacionais e, ao mesmo tempo, uma carência de fundamentação teórica, metodológica e estrutural que possa resolver. Este parecer tem como objetivo colaborar com essas reflexões e apresentação de um leque de possibilidades para estudo e implementação. Diante disso, apresentam-se algumas alternativas mais ágeis, menos onerosas e mais pacíficas, como a Negociação, Mediação, Conciliação e outros meios de resolução de conflitos que auxiliam as pessoas a entenderem suas necessidades e seus conflitos de forma dialogada, que segue neste documento em anexo.

Lembrando que dentro da espiral do conflito no âmbito da violência urbana, quando não solucionado, além do desgaste emocional, ele pode chegar ao ápice da violência e comprometer a Paz na comunidade e no ambiente em que se encontra. Veja-se, por exemplo, o aumento de ocorrências violentas acontecidas nas escolas nos últimos anos, inclusive com registros de agressões severas e homicídios, além de deteriorar o patrimônio público, gerando uma destruição do ambiente. Uma das melhores evidências científicas comprovadas na diminuição de violências nas escolas se dá com a conexão com as comunidades, além de preservação do patrimônio e a possibilidade de criar vínculo com o território e as instituições que compõem o entorno do espaço escolar.

Ressalta-se que nos ambientes educacionais as metodologias que mais são vivenciadas e que podem auxiliar na difusão e na disseminação das práticas restaurativas são as descritas abaixo:

#### 1) Círculo de Construção de Paz

É um processo de comunicação estruturado que ajuda os participantes a se reconectarem com a valorização deles mesmos e dos outros de maneira que todas as vozes sejam ouvidas. Encorajando os participantes a seguirem um caminho em direção ao seu melhor como seres humanos e assim conseguirem desenvolver práticas e hábitos para uma convivência fundamentada no respeito. É organizado didaticamente em etapas a serem desenvolvidas com o apoio de um (a) Facilitador (a) para que os participantes possam dialogar sobre situações difíceis em um ambiente seguro.

#### 2) Comunicação Não Violenta – CNV

A CNV é uma metodologia que ajuda a alcançar, além da superfície da comunicação e descobrir o que é vivo e vital dentro de nós, e como todas as nossas ações são baseadas em necessidades humanas universais que se está a atender. Aprende-se na CNV a desenvolver um vocabulário de sentimentos e necessidades que nos ajudam a expressar mais claramente o que está acontecendo em nós e entendemos o que está acontecendo nos outros. Quando nós entendemos e reconhecemos nossas necessidades, desenvolvemos uma base compartilhada para relacionamentos mais satisfatórios.

#### 3) Desenvolvimento das Competências Socioemocionais

O curso de Desenvolvimento das Competências Socioemocionais mostra um caminho para as pessoas aprimorarem uma linguagem empática para despertar o



respeito, a escuta qualificada, conseguir colaboração das pessoas, agir com autenticidade e estabelecer conexões profundas. Oferece uma proposta de amplo espectro e de cunho interdisciplinar, para habilitar o profissional da área da educação e afins, a identificar, em si e no outro, o conjunto das competências socioemocionais que são conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias para atender a demanda de exigências do mundo atual, de forma a gerar desenvolvimento humano e social.

A Escola e a Universidade são um loci privilegiado de aprendizado, inclusive de melhoramento de relações humanas e do desenvolvimento das competências socioemocionais. Saber resolver conflitos sem criar outras confusões é uma das habilidades mais importantes que um ser humano precisa aprender. Ser pacífico e cordial abre portas na vida pessoal e profissional.

#### 4. Recomendações acerca do papel e da prática do professor voltados para a educação em Direitos Humanos e Cultura de Paz

Este Parecer reconhece a contribuição de estudos das políticas para a formação de professores como relevantes e necessários para os avanços nessas temáticas com objetivos e princípios que estão no âmbito da tendência internacional de valorizar a junção dos saberes cognitivos e socioemocionais. Nos últimos cinquenta anos, no campo da formação de professores, há uma tentativa de desenvolver metodologias ativas e teorias, a imbrincar as competências necessárias para a construção de políticas públicas e culturais que favorecem a educação integral, e ao longo desse tempo desenvolveu-se uma rica e relevante produção científica. Para trabalhar com os Direitos Humanos, a Cultura de Paz e a Justiça Restaurativa percebe-se a importância de realizar no ambiente de aprendizagem o poder da presença e do exemplo. Os valores humanos e as competências socioemocionais são aprendidos a partir de conexões profundas entre toda a comunidade escolar para que os sujeitos, juntos, planejem e solucionem seus desafios educacionais.

O presente parecer defende que estas temáticas trabalhem, tendo como referência o que foi consolidado no Parecer do CNE/CP nº 4 de 2024 que prevê que o papel e prática do professor é o lócus de produção de conhecimento. E o educador ao mesmo tempo que aprende na relação com o educando é um produtor de conhecimentos que realiza pesquisas para construir evidências científicas que favoreçam uma nova forma de ser e viver as subjetividades da sua relação docente. Os professores que trabalham com a Educação para Direitos Humanos e para a Cultura de Paz:

- necessitam ter ao mesmo tempo autonomia e responsabilidade por suas ações e consequências das suas atitudes no ato educativo e nas relações sociais que exercem;
- compreendem que o ensino e as facilidades de metodologias são práticas profissionais que se apoiam num consistente repertório de conhecimentos e habilidades;
- sabem que a prática é um lugar de aprendizagem e de produção de saberes;
- valorizam a articulação entre formação inicial e formação continuada numa perspectiva de aprendizagem ao longo da vida;
- mobilizam e estabelecem ligações entre as instituições universitárias de formação e as escolas da Educação Básica para promover Educação em Direitos Humanos e para Cultura de Paz;
- valorizam as culturas colaborativas, cooperativas, o trabalho em equipe, nas formações para a justiça social e restaurativa como uma formação reflexiva, investigativa, teórica e vivencial;
- compreendem tanto a importância de ter profundidade no conteúdo que irão ensinar ou facilitar quanto a de saber eleger as metodologias mais adequadas para facilitar a aprendizagem dos alunos, considerando suas diversidades, contextualizando as faixas etárias e espaços sociais diferenciados, adequando as metodologias à realidade social das comunidades; e
- compreendem a necessidade de uma sólida formação teórica e interdisciplinar, para garantir a unidade entre teoria e prática na formação, evitando a sobreposição da teoria sobre a prática e da prática sobre a teoria.

Essas formações de professores alicerçadas nesses princípios favorecem a garantia de um olhar próprio, voltado para a formação em Direitos Humanos, Educação para a Paz e Justiça Restaurativa como uma política transversal e interdisciplinar. Assim, aperfeiçoar a integração intersistemas focada no desenvolvimento e no bem-estar das pessoas, cujos exemplos mais expressivos são o Sistema Único de Saúde (SUS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). E aponta para a necessidade de que um Sistema Nacional de Educação (SNE) fortalecido que se baseie em alguns pressupostos:

- A Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa deve proporcionar as bases necessárias para que todos os indivíduos possam participar plenamente da sociedade que se encontra polarizada. Englobar conhecimentos e pensamento crítico, que são essenciais para a vida cotidiana, de qualquer pessoa, assim como, a garantia de trabalho e emprego e o exercício da cidadania participativa;
- Do ponto de vista da educação integral, precisa-se trabalhar na perspectiva de unir as competências cognitivas às competências socioemocionais. A educação não pode visar somente à aquisição de conhecimentos acadêmicos, mas da formação das pessoas como sujeitos completos, em suas dimensões física, afetivo-emocional e sociocultural, o que é essencial para o desenvolvimento de valores éticos e morais, bem como senso de identidade e pertencimento, em uma perspectiva de convivência democrática e de respeito aos Direitos Humanos;
- A Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz, Justiça Restaurativa tem potencial para reduzir as desigualdades sociais, econômicas e de oportunidades;
- O acesso à Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz, Justiça Restaurativa, desempenha um papel importante na promoção da saúde e do bem-estar, contribuindo para a prevenção da violência e a adoção de estilos de vida saudáveis e de respeito ao meio ambiente; e
- Por meio da Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz, Justiça Restaurativa, os participantes ampliam suas oportunidades de trabalharem com mobilização social e ambiental, de forma a intervir em seu meio social e, dessa forma, contribuir para o desenvolvimento de suas comunidades.

Assim, as experiências bem-sucedidas na formação inicial devem ser registradas, discutidas e compartilhadas pela comunidade escolar e/ou universitária para que os formadores possam nela inspirar-se para desenvolver ou aprimorar as ações formativas.

#### 5. As Competências Socioemocionais e a Educação para os Direitos Humanos e Cultura de Paz

O desenvolvimento de competências e habilidades passou a ser uma necessidade prioritária da educação. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), instituída pela Lei nº 13.415/2017, define a noção de competência como:

a mobilização de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do exercício pleno da cidadania e do mundo do trabalho, devem estar voltadas para a construção de processos educativos e aprendizagens sintonizadas com as necessidades e interesses dos alunos, assim como os desafios da sociedade contemporânea. (BRASIL, 2017, p.13.)

As metodologias ativas complementam-se como ferramentas para trabalhar a educação integral e multidimensional, e, desta forma, a integração das competências cognitivas com as socioemocionais. Para sobreviver como espécie, precisa-se educar para o desenvolvimento da solidariedade, da cooperação, do relacionamento saudável com os outros e da vivência da empatia, bem como para a aprendizagem da comunicação não violenta e de muitas outras competências que são extremamente necessárias se quiser construir um mundo mais igualitário, justo e democrático.

Em muitos países, neste milênio, há um forte movimento para a incorporação das competências socioemocionais à matriz curricular. Estudos da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) indicam que são as competências socioemocionais tão importantes quanto as cognitivas para a redução de desigualdades sociais. Para a OCDE, as competências socioemocionais são:

capacidades individuais que podem ser manifestadas com um padrão consistente de pensamentos, sentimentos e comportamentos, desenvolvidas por meio de experiências de aprendizagem formais e informais; e importantes impulsionadoras de resultados socioeconômicos ao longo da vida do indivíduo". (OCDE, 2015, p. 35).

As competências socioemocionais são desenvolvidas ao longo da vida a partir da forma de ser e viver de cada pessoa e podem ser modificadas por meio de atividades que favoreçam um maior equilíbrio e potencialidade dos traços positivos.

##### 5.1 As competências socioemocionais e a BNCC

É de grande relevância conceituar as competências na BNCC. A Lei 13415/2017, uma resolução do CNE, é um instrumento normativo para as redes de ensino públicas e privadas, referência para elaboração das propostas pedagógicas de todo o Brasil.

Recomenda-se, uma mudança de postura e de atitudes de todos os que realizam atividades na educação, no sentido de priorizar práticas cooperativas, solidárias e restaurativas. Importante perceber que, segundo a BNCC, trabalhar as competências socioemocionais não é tarefa de uma única disciplina ou de um professor específico, trata-se de um desafio interdisciplinar. Na BNCC, das dez macrocompetências eleitas como prioritárias para serem desenvolvidas na Educação para o novo milênio, cinco são competências socioemocionais, quais sejam: a competência 4 – Comunicação, a 6 – Autogestão, a 8 – Autoconhecimento e autocuidado, a 9 – Empatia e Cooperação, e a 10 – Autonomia.

É a união do saber em si com o saber fazer, o saber ser, o saber conviver de forma integrada em todas as disciplinas que fomenta a inter-relação das competências cognitivas com as não cognitivas e destas com o contexto social mais amplo, no sentido de fortalecer o saber para transformar e construir uma sociedade mais justa e humana. O desafio, então, é colocar tudo isso no cotidiano da escola e da universidade.

Como fazer para que os professores de matemática, ciências, história, geografia, etc, trabalhem também a Cultura de Paz, os relacionamentos interpessoais e a inteligência emocional? Ir além dos conteúdos cognitivos depende de uma decisão coletiva institucional e de uma decisão pessoal de cada professor. A partir de uma visão comum, curricular, agregada ao Projeto Pedagógico Institucional (PPI), o regimento da escola que perpassa todas as matrizes curriculares, de todas as séries e disciplinas. Uma decisão que compete a todos os que fazem parte do âmbito da educação colocar como prioridade a preparação para a vida e para o mundo do trabalho.

O primeiro passo é a formação de um time no qual gestores, professores, servidores, alunos e família, de maneira cooperativa, se sintam mobilizados para planejar coletivamente as possibilidades de trabalhar a educação para a Paz e o desenvolvimento das competências socioemocionais.

Sabe-se que não é fácil, pois é necessário desaprender vícios, crenças e posturas enraizadas de forma tradicional, que tinham o professor como o detentor do conhecimento, cuja tarefa era transmitir os conteúdos de forma unilateral e vertical. Para o crescimento na educação das competências socioemocionais,



a primeira grande mudança é que o protagonismo passa a ser dos estudantes e eles planejarão, junto aos professores, para onde querem ir, que tipo de seres humanos precisa-se formar e que metodologias são necessárias para o desenvolvimento dessas competências e virtudes.

Outro pilar fundamental é a crença de que os conteúdos escolares devem incorporar os saberes prévios dos alunos, saberes de experiências feitas, como defende Paulo Freire (2010), conhecimentos trazidos de cada estudantes, levando em conta seus contextos sociais e familiares que precisam ser valorizados. A escuta dos aprendizados que cada um traz consigo leva à construção de vínculos entre professor e estudantes, gerando um importante clima emocional de abertura para que os estudantes também possam ouvir melhor o que o professor tem a dizer. Não se pode negligenciar o estudo por projetos e o estudo em pequenos grupos com o uso adequado da internet, que é o que se chama de sala de aula invertida.

Já existem várias pesquisas que demonstram que os professores que utilizam uma metodologia ativa e participativa fomentam um melhor conhecimento cognitivo e desenvolvimento das competências socioemocionais. A construção de vínculos e o cuidado com os relacionamentos interpessoais, o desenvolvimento da cooperação, da empatia, da solidariedade e da comunicação além de garantir um clima escolar para a aprendizagem também gera as competências necessárias para o ingresso no mundo do trabalho, para a construção de uma família, e, nessa perspectiva, para transformar o mundo num lugar melhor para todos. Todos os seres humanos precisam de atenção, precisam sentir-se pertencentes e capazes de construir relações humanas saudáveis e os ambientes educacionais precisam estar atentos a essas necessidades psicossociais. A maioria dos relatos de suicídio e de homicídios estão vinculadas à necessidade de pertencimento não atendidas. Nosso papel, enquanto educadores, é desenvolver estratégias de acolhimento e de estímulo à aprendizagem cognitiva, vinculadas às competências socioemocionais e à educação para Paz e para os Direitos Humanos.

Para Ovejero (2018), a construção do conhecimento com carga afetiva de valorização dos estudantes e de suas palavras faz com que desabroche o que há de melhor nos estudantes, eles vencem o medo e a vergonha de falar em público e, assim, organizam melhor o pensamento e a assimilação dos conteúdos universais. É importante lembrar que a escola e a universidade são um grande laboratório social. As experiências negativas de violências físicas ou simbólicas, de maus-tratos psicológicos, de bullying ou de sentimentos de exclusão influenciam no momento da aprendizagem cognitiva e, por vezes, nas aprendizagens para o resto da vida.

Por isso, é preciso trabalhar para o desenvolvimento das competências socioemocionais, integrada à educação para a Paz e vivenciar relacionamentos interpessoais que facilitem o desabrochar da melhor versão de cada um. Então, a pergunta é: Como educar para que todos tenham vez e voz? O desenvolvimento das competências socioemocionais garantindo atividades criativas, jogos cooperativos e solidários pode tornar as pessoas mais felizes e saudáveis. Desta forma simples e consistente, com trabalhos de equipe bem estruturados, com a escuta da história de vida dos alunos e o cuidado com a segurança e o equilíbrio emocional intra e interpessoal, pode-se construir práticas educativas que gerem prazer, alegria de aprender e de viver.

É necessário abrir a porta do campo educacional, para as famílias e comunidade do entorno, compreender que ela deve ser cuidada por todos. O engajamento coletivo e a formação de comunidades de aprendizagem formará uma nova escola para o novo milênio.

5.2 As Competências Socioemocionais, a Cultura de Paz e os quatro pilares da educação da Unesco

A importância da formação integral, que inclui todas as dimensões dos seres humanos e a preparação para a vida, é tema bem antigo. Já na Grécia Antiga, o Oráculo de Delfos prescrevia em uma inscrição, na entrada do templo, a relevância do autoconhecimento e do autocuidado – “conhece-te a ti mesmo e conhecerás os Deuses e o universo”. Na história da educação no Brasil e no mundo, muitos teóricos defendem o educar para a vida. Anísio Teixeira, no Manifesto dos Pioneiros, em 1932, já apontava que a maior missão da escola deveria estar ligada à preparação do estudante para os problemas da vida cotidiana. Desta forma, o protagonismo estudantil e o envolvimento de todos que fazem a escola no desenvolvimento do Projeto Pedagógico (PP) e do regimento interno devem levar em consideração o desenvolvimento das competências cognitivas e socioemocionais correlacionadas com a educação para os Direitos Humanos, a Cultura de Paz e para a Justiça Restaurativa.

Há mais de duas décadas, o Relatório para a Unesco da Comissão Internacional sobre Educação para o Século XXI, presidida por Jacques Delors, que foi elaborado em 1996 e publicado como livro com o título Educação: um tesouro a descobrir em 1999, incentiva uma educação voltada para quatro pilares – aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser – na tentativa de integrar os conteúdos escolares com as competências socioemocionais e a Cultura de Paz.

O primeiro pilar, denominado aprender a conhecer, compreende, antes de tudo, aprender a aprender, exercitar a atenção, a memória e o pensamento, dentre outras habilidades relacionadas com a internalização dos conteúdos que compõem os currículos escolares, combinando uma cultura universal com a cultura local, sem perder de vista a cultura enciclopédica. De acordo com Antunes, “Pretende-se assim despertar em cada aluno a sede do conhecimento, a capacidade de pesquisar cada vez melhor e a vontade de desenvolver dispositivos e competências intelectuais que lhes permita construir suas próprias opiniões e seu pensamento crítico.” (ANTUNES, 2010, p. 16).

O segundo pilar é o aprender a fazer, que, de forma indissociável do aprender a conhecer, se refere à prática dos conhecimentos teóricos e está muito relacionado à formação técnico-profissional. O mundo do trabalho está substituindo a exigência de uma qualificação meramente técnica pela necessidade de competências como a capacidade de se relacionar melhor com as pessoas, de se comunicar com assertividade e empatia, de trabalhar em equipe, de gerir e resolver conflitos. Habilidades que correspondem à capacidade de estabelecer relações estáveis e eficazes entre as pessoas.

O terceiro pilar, aprender a viver juntos ou conviver, é considerado um dos maiores desafios da educação atual. Aprender a dialogar, trocar argumentos e opiniões diferentes sem ser agressivo, mas, ao mesmo tempo, sendo assertivo, é uma aprendizagem indispensável à educação do século XXI. Essa aprendizagem tem ligação com a Cultura de Paz que prevê a educação como veículo da tolerância e compreensão do outro, ferramentas essenciais para a construção da Paz. O quarto pilar, aprender a ser, tem como princípio que a educação deve ser integral e contribuir para o desenvolvimento total da pessoa – espírito, corpo e mente. O estímulo das múltiplas inteligências, a sensibilidade, a afetividade, o sentido estético, a responsabilidade, a espiritualidade e a criatividade são também tarefas da escola e são os mesmos princípios da educação para os Direitos Humanos e para a Cultura de Paz.

Os Círculos de Construção de Paz trazem contribuições para o fortalecimento de todos os quatro pilares, principalmente, o aprender a conviver. Eles promovem uma nova forma de se relacionar com as pessoas no ambiente escolar, assim como uma melhor maneira de lidar com os conflitos. Ao trabalhar os valores humanos como o respeito, a empatia, a confiança, a amabilidade – utilizando o bastão da palavra, que permite que todos sejam vistos, que ninguém fique invisível e que todos tenham oportunidade de participar e, assim, tenham vez e voz – o Círculo de Construção de Paz cria um espaço seguro e educativo para que a aprendizagem da boa convivência humana seja vivenciada e aprendida.

O ambiente educacional precisa estar atenta para o desenvolvimento das competências socioemocionais caso queira formar profissionais mais acolhedores e humanos, solidários às causas sociais; professores amorosos, críticos e criativos, em vez de professores que reproduzem a ordem social vigente e colaboram para a manutenção do status quo de uma sociedade neoliberal, escravocrata e polarizada. Enfim, profissionais que prezam pela própria coerência existencial, que sejam exemplo de pessoas com as competências socioemocionais desenvolvidas. E assim, pela pedagogia do exemplo, sejam pessoas que pratiquem na vida cotidiana os princípios da Educação para os Direitos Humanos e para a Cultura de Paz.

Para Peterson (2018), o desafio de trabalhar com as competências socioemocionais exige seriedade e rigor. Neste novo século, que está cada vez mais complexo e interconectado, em que a maioria das pessoas são consumidores atfriadados na habilidade de produzir conhecimento por passarem mais tempo recebendo informações que nem sempre são positivas, tem-se mostrado importantíssimo aguçar a criticidade, a capacidade de raciocinar e interpretar as ideias. Nos Encontros do G20 (Grupo dos 20) que aconteceram durante o mês de novembro de 2024 em todo Brasil, foi observado que esses pilares e a educação para a Cultura de Paz e os Direitos Humanos foram fortalecidos e referenciados nos documentos e anais deste valioso momento. O G20 é um fórum internacional de cooperação econômica fundado em 1999. Trata-se de um grupo dedicado ao diálogo entre os principais países desenvolvidos e emergentes, e não de um bloco econômico formal. É composto por 19 países e por dois blocos regionais: a União Europeia e a União Africana.

Ressalta-se, ainda, que o Encontro da Educação Global (GEM) que também ocorreu em novembro de 2024, promovido pela Unesco, a Educação para os Direitos Humanos e Cultura de Paz foi amplamente debatida em todas as salas. A seguir, apresenta-se as recomendações que estão presentes nestes documentos que cita a relevância de trabalhar essas temáticas em todas as instâncias.

O Guia das 14 Recomendações para a Educação para a Paz, Direitos Humanos e Desenvolvimento Sustentável da Unesco em 2024. As políticas educacionais, programas, atividades e estratégias que devem estar presente em todos os currículos formal, não formal e informal, devem levar em consideração as seguintes dimensões:

1. Avançar na busca da equidade;
2. Respeitar a diversidade e valorizar a inclusão;
3. Trabalhar a não discriminação;
4. Ser baseada nos Direitos Humanos;
5. Promover educação de boa qualidade e com a acessibilidade para todos;
6. Contextualizar o cuidado com as etnias e a busca de solidariedade com todos os povos;
7. Garantir a saúde física, emocional e mental de todos os professores e demais profissionais da educação;
8. Continuar valorizando a transformação ao longo de toda vida, não tendo preconceitos etários;
9. Promover a cocriação e o conhecimento em todas as modalidades;
10. Valorizar a liberdade religiosa e trabalhar a tolerância para as diversas manifestações;
11. Ter uma participação responsável no uso ético das tecnologias;
12. Ampliação internacional de conexão do local ao global;
13. Promover o diálogo entre cultura e entre gerações;



14. Todas as instituições de forma global se responsabilizam pela Educação para a Paz e para os Direitos Humanos, assim como desenvolvimento sustentável de todo planeta.

6. Formação para uma educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa

As transformações sociais e educacionais na perspectiva de enfrentar a violência, um mundo polarizado é um dos maiores desafios da atualidade, pois têm impactos direto e indireto, objetivo e subjetivo no cotidiano pedagógico. Por isso, tanto os professores como toda a comunidade escolar precisam de formações continuadas para que estejam preparados para que nos ambientes educacionais todas as pessoas trabalhem os valores humanos para superarem a cultura do ódio e incorporarem de forma vivencial a Cultura de Paz. Não basta assumir um compromisso teórico é preciso ter coerência existencial e para isso é necessário um processo de conscientização e ter um arcabouço de metodologias que abranja essa grande responsabilidade.

Formar os professores e a comunidade educacional para e por uma Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa é uma grande inovação, que exige, não só a articulação entre teoria e prática, mas que se evite, sobretudo, a polarização entre a formação política e a técnica.

Logo, para educar todas as pessoas, é preciso trabalhar a noção de inclusão social e os valores humanos, olhando a diversidade e as necessidades que existem. Assim, esclarecer que os estudos e prática de Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa precisam ser incorporados no respeito e na valorização das diferenças entre todos os seres humanos.

Assim, diante da necessidade de melhorar a qualidade da formação docente e promover uma Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa, pergunta-se: qual o papel das práticas de ensino na preparação de professores capazes de ensinar a grupos heterogêneos? Como preparar professores que saibam criar ambientes de aprendizagem versáteis e que saibam elaborar estratégias e metodologias, voltadas para fortalecer a Cultura de Paz?

Importante também refletir se e como os componentes curriculares têm possibilitado aos professores o desenvolvimento de um conhecimento crítico, mas, ao mesmo tempo, vivencial, partindo do conhecimento da realidade das comunidades do entorno dos ambientes educacionais. Analisar como a vida e o contexto desfavorecido gera efeitos de violência sobre os estudantes. Devido a essa complexidade e responsabilidade inerente à Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz, Justiça Restaurativa precisa-se de uma consolidação de práticas baseadas na colaboração e cooperação, que viabilize o trabalho com as diversidades inerentes a todas as pessoas.

As políticas públicas a respeito dos cursos de formação inicial e continuada, precisam ser propostas mais orgânicas e com potencial para transpor as dificuldades de juntar conhecimentos, habilidades e atitudes, assim como, teoria e prática para um ensino mais eficaz no contexto da diversidade na perspectiva dos Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa.

Desse modo, é essencial equilibrar, no desenho curricular dos cursos de licenciatura, a formação política e pedagógica tendo em vista a educação inclusiva para os Direitos Humanos, Cultura de Paz, Justiça Restaurativa e a redução das desigualdades na sala de aula, especialmente em contextos desfavorecidos.

Segundo o Parecer CNE/CP nº 4/2024, a promoção de práticas equitativas e de Direitos Humanos pressupõe o entendimento sobre a natureza específica do direito à Educação numa concepção humana. Gatti et al. (2019) explicam que o movimento pelos Direitos Humanos e os compromissos internacionais do Brasil, nos anos de 1990, impulsionou a elaboração de um Programa Nacional de Direitos Humanos e a aprovação das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (EDH) que propõe atuações para as redes escolares, com orientação de seus órgãos gestores, quanto a essa formação (Brasil, 2012).

A EDH atribui aos Conselhos de Educação, no artigo 6º, a definição de estratégias de acompanhamento das ações de educação em Direitos Humanos e dispõe, no artigo 8º, que a educação em Direitos Humanos deverá orientar a formação inicial e continuada de todos os profissionais da educação, sendo componente curricular obrigatório nos cursos destinados a esses profissionais (Brasil, 2012).

A responsabilidade das IES “pela formação de profissionais com um mínimo de sensibilidade para uma sociedade que respeita e promove os Direitos Humanos” também é destacada no caderno “Educação em Direitos Humanos: diretrizes nacionais” (Brasil, 2012, p. 48).

7. Recomendações para implementação das práticas de educação para os Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa

7.1 É de grande valia que a Educação em Direitos Humanos, a Educação para a Cultura de Paz e a Justiça Restaurativa estejam presentes na formação inicial e continuada de todos(as) os(as) profissionais das diferentes áreas do conhecimento.

7.2 As instituições de pesquisa precisam fomentar e divulgar estudos e experiências bem-sucedidas realizados na área da Educação em Direitos Humanos, da Educação para a Cultura de Paz e da Justiça Restaurativa.

7.3 É necessário que os órgãos competentes do Sistema Estadual de Ensino, compreendendo a Educação Básica, Ensino Superior e demais órgãos estaduais possam mapear, diagnosticar e divulgar os programas e projetos de pesquisa na Educação em Direitos Humanos, na Educação para a Cultura de Paz e na Justiça Restaurativa.

7.4 Para assegurar a viabilidade e a consolidação destas práticas, o Sistema de Ensino no Ceará poderá criar políticas de produção de materiais didáticos e paradidáticos, tendo como princípios orientadores a Educação em Direitos Humanos, a Educação para a Cultura de Paz e a Justiça Restaurativa.

7.5 Cabe aos segmentos e instituições que atuam na construção de Políticas de Educação em Direitos Humanos e Cultura de Paz trabalhar de forma integrada objetivando fortalecer os processos democráticos na efetivação dessas diretrizes.

7.6 A vivência dos pressupostos teórico-metodológicos, da Educação para a Cultura de Paz e da Justiça Restaurativa em âmbito educacional, recomenda-se que ocorra das seguintes formas:

I – Pela inserção curricular de temas e conteúdos relacionados a esta tríade, aos princípios democráticos e à promoção da justiça social, pautada na transversalidade e na interdisciplinaridade;

II – Por meio de uma educação voltada para o desenvolvimento socioemocional, de reflexão acerca dos valores humanos, com foco na transformação social e assentada nos princípios da horizontalidade, reciprocidade e empatia;

III – Por meio de metodologias dialógicas de construção do conhecimento, de fortalecimento de vínculos e de mediação de conflitos;

IV – Por meio de cursos de formação continuada no ambiente escolar em Comunicação Não Violenta, Mediação Escolar, Conferências Familiares, Comunitárias e outras metodologias ativas, programas e projetos correlatos;

V – Primar por uma rotina de diálogo e compartilhamento de conhecimentos e experiências entre os diversos segmentos da comunidade escolar, por meio de atividades como rodas de conversa, debates, oficinas, seminários, acerca dos conteúdos escolares e de temas correlacionados a essas temáticas; e

VI – Promover a formação continuada de professores/as e demais profissionais da educação para o desenvolvimento de metodologias, materiais, projetos e demais ações que se coadunem com a promoção dos Direitos Humanos e da construção de Cultura de Paz.

Na sustentabilidade no fortalecimento dessa tríade: Educação em Direitos Humanos, Educação para a Cultura de Paz e da Justiça Restaurativa, é importante que sejam produzidos, fomentados e divulgados estudos e experiências, dessas temáticas em processo de integração e colaboração com todos os sistemas educacionais, socioeducativos, assistência social, saúde, jurídico e demais sistemas em consonância com os movimentos sociais que também atuam na defesa desses direitos e práticas.

A violência no âmbito da educação se traveste da normalidade de uma escola comum tradicional. Sabe-se que todo projeto inovador encontra dificuldades na busca do alternativo diante da inércia do tradicional, pois a permanência das práticas deve-se ao próprio costume, à ação cotidiana mil vezes repetida e à manutenção do estado “natural” de coisas presentes.

A construção da humanização, da solidariedade, da igualdade, da fraternidade e do desenvolvimento coletivo é feita através de um esforço gigantesco, que somente frutifica se for permanente, incansável e consciente. Um aspecto relevante é a pedagogia do exemplo e a coerência existencial na trajetória de o ser humano se tornar um melhor educador, passando pela elevação da autoestima e do respeito ao próprio processo de mudança, reconhecendo os seus erros e descobrindo o que pode transformar.

A luta é, ao mesmo tempo, para que o ambiente educacional efetivamente mude, saia de seu leito de marasmo e tradicionalismo. Como diria Brecht (1948): “Do rio que tudo rompe se diz violento. Mas não se diz violentas as margens que circunscrevem o rio”. Trata-se de uma nova visão para que estudantes, professores e comunidade educativa percebam a si mesmos como cidadãos e como pessoas, sujeitos de direitos, capazes de exigir, de lutar, de reivindicar, por se saberem seres humanos iguais em dignidade, capazes de relações de afeto, amizade e carinho.

Diante de todo o exposto, esta Comissão passa ao voto.

III – VOTO DA COMISSÃO

A Comissão vota favoravelmente à aprovação das Diretrizes complementares para a Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e de Justiça Restaurativa no Sistema de Ensino do estado do Ceará na forma deste Parecer e do Projeto Resolução, anexo, do qual é parte integrante.

Fortaleza(CE), 11 de dezembro de 2024

Cristiane Carvalho Holanda (CESP)  
PRESIDENTE DA COMISSÃO  
Custódio Luís Silva de Almeida  
(CESP)  
Francisca Sirone Alcência Freire  
(CEB)  
Luciana Lobo Miranda  
(CEB)  
Selenê Maria Penaforte Silveira  
(CEB)



## IV – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

Parecer aprovado por unanimidade dos presentes na Sala Virtual das Sessões do Conselho Pleno do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2024.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira  
PRESIDENTE

## GLOSSÁRIO

## 1.1 Métodos Alternativos de Resolução de Conflito

Os meios alternativos de solução de disputas vêm colaborar com os sistemas sociais, garantindo a satisfação das partes na solução de conflitos. Há formas de resolução adequadas para cada tipo de disputa, de maneira que há casos em que é mais conveniente buscar um desses métodos para chegar a melhor forma de resolver os conflitos.

## ▪ Mediação

A mediação é um processo pacífico de resolução de conflitos, em que uma terceira pessoa, imparcial e independente, com a necessária capacitação, facilita o diálogo entre os envolvidos para que melhor entendam as causas e consequências de seus conflitos e busquem, juntos, alcançar soluções criativas e possíveis para chegar a um acordo consensual e mutuamente satisfatório.

Trata-se de um processo confidencial e voluntário em que a responsabilidade das decisões cabe às partes envolvidas. Tem como objetivos a solução de conflitos, prevenção de conflitos, inclusão social e construção da Paz social. Segundo o artigo 166 da Lei nº. 13.105/15, os princípios da Mediação são: (i) independência, (ii) imparcialidade, (iii) autonomia da vontade, (iv) confidencialidade, (v) oralidade, (vi) informalidade, (vii) decisão informada. Existem vários tipos de mediação, tais como:

## ▪ Mediação Comunitária

Não é vinculada ao poder judiciário, acontece em espaços sociais e representa espaços de diálogo e comunicação sem formalidades ou exigências processuais. Trata-se de um importante meio de resolução de conflitos, tensões e disputas que tem como objetivo desenvolver na comunidade valores, atitudes e comportamentos visando ao fortalecimento de uma Cultura de Paz e contribuindo para o melhor entendimento de toda a população a respeito da prevenção e tolerância no tratamento mais adequado de controvérsias que perturbam a ordem e a paz.

## ▪ Mediação no âmbito Educacional

Este tipo de mediação está voltado para a participação da comunidade escolar e/ou universitária, no intuito de dirimir os conflitos nesse espaço social. A Mediação Educacional tem o objetivo de fomentar a reflexão a respeito do significado do conflito, visando à interação das pessoas e tem como fundamento a comunicação circular. A comunicação é entendida como um todo, verbal e não verbal, no qual estão incluídas duas ou mais pessoas e a mensagem que se transmite e que se recebe. A escuta das narrativas se alternam com as perguntas de esclarecimento e de desestabilização para construção de um novo processo de equilíbrio. Desde a primeira reunião conjunta, depois dos esclarecimentos e as recomendações iniciais, o mediador solicita a apresentação de alternativas, trabalhando, assim, a autonomia, a interdependência e a circularidade.

Deste modo, como método alternativo de resolução de conflitos, a mediação educacional visa promover o diálogo entre as pessoas pertencentes à comunidade educacional e do entorno para que, se possível, possam alcançar um consenso ao final.

## d) Mediação Judicial

É um ato processual, embora seu conteúdo não tenha regras predeterminadas, que acontece sob a orientação de um juiz de direito e um mediador judicial que tem seu papel reconhecido como auxiliar da Justiça (art. 7º da Lei no. 9.099/1995); ele exerce um papel relevante no desenvolvimento da cidadania, pois não apenas facilita o entendimento entre as partes na busca da melhor solução para seus conflitos, mas também auxilia na condução dos processos, dando mais objetividade aos acordos judiciais. Tem como principais atribuições; Conduzir a sessão sob a responsabilidade de um juiz, redigir um termo de acordo, facilitar a comunicação entre as partes, certificar os atos ocorridos na sessão de mediação e reduzir os termos de pedido das partes.

## e) Negociação

A Negociação é o meio de solução de conflitos no qual as pessoas conversam e encontram um acordo sem necessidade da participação de uma terceira pessoa, como ocorre na Mediação. Pode ser informal.

## f) Conciliação

A conciliação é outra forma de solução de conflitos na qual as pessoas buscam sanar as divergências com o auxílio de terceiro, que recebe a denominação de conciliador. A conciliação se assemelha à mediação. A diferença fundamental está na forma da condução do diálogo entre as partes e no modo de tratamento do conflito. Na conciliação, o terceiro – conciliador – interfere na discussão entre as pessoas sugerindo e propondo soluções para o conflito, ao passo que o mediador auxilia as pessoas em litígio a identificarem por si mesmas alternativas de interesse e benefício mútuo.

## g) Arbitragem

A Arbitragem é um procedimento no qual as partes escolhem uma pessoa capaz e da sua confiança (árbitro) para solucionar os conflitos. Na arbitragem, ao contrário da negociação, da conciliação e da mediação, as partes não possuem o poder de decisão. O árbitro é quem decide a questão. Há previsão de conciliação antes da decisão do árbitro, oferecendo às partes oportunidade de diálogo. A Lei 9.307/96 regula a arbitragem no Brasil.

## 1.2 Práticas Restaurativas

## a) Círculos Restaurativos

Os Círculos de Justiça Restaurativa incorporam todas as metodologias ativas construídas coletivamente a partir de um conjunto de pressupostos e valores humanos, voltados para a solução pacífica dos conflitos e o fortalecimento do senso de comunidade que favorecem a escuta qualificada e o diálogo.

## b) Círculo de Construção de Paz

O Círculo de Construção de Paz é um processo de comunicação estruturado que ajuda os participantes a se reconectarem com a valorização deles mesmos e dos outros de maneira que todas as vozes sejam ouvidas. Encorajando os participantes a seguirem um caminho em direção ao seu melhor como seres humanos e assim conseguirem desenvolver práticas e hábitos para uma convivência fundamentada no respeito. É organizado didaticamente em etapas a serem desenvolvidas com o apoio de um (a) Facilitador (a) para que os participantes possam dialogar sobre situações difíceis em um ambiente seguro.

## c) Comunicação Não Violenta - CNV

A CNV é uma metodologia que ajuda a alcançar, além da superfície da comunicação e descobrir o que é vivo e vital dentro de nós, e como todas as nossas ações são baseadas em necessidades humanas universais que se está a atender.

## d) Competência Socioemocional

A Competência Socioemocional é desenvolver um vocabulário de sentimentos e necessidades que nos ajudam a expressar mais claramente o que está acontecendo em nós e entendemos o que está acontecendo nos outros. Quando nós entendemos e reconhecemos nossas necessidades, desenvolvemos uma base compartilhada para relacionamentos mais satisfatórios.

## REFERÊNCIAS

BIANCO DOURADO, Maria Regina. Processos Circulares no Contexto Escolar. In: SOARES, Ângela Mathyde; FELIPETTO, Silvana Cordeiro (Orgs.). Tratado de Mediação de Conflitos Escolares. Rio de Janeiro. Editora WAK, 2021.

BOFF, L. Espiritualidade: um caminho de transformação. Rio de Janeiro: Sextante, 2008.

BOLZANI, Isabela; MARTINS, Raphael; MURARO, Cauê. Censo 2022: Brasil tem 203 milhões de habitantes, 4,7 milhões a menos que estimativa do IBGE. g1.globo, 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com>. Acesso em: 17 de jan. de 2024.

BOYES-WATSON, Carolyn; PRANIS, Kay. No coração da Esperança-Guia de Práticas Circulares. Tradução de Fátima De Bastiani. Rio Grande do Sul: Escola Superior da Magistratura da AJURIS, 2011.

\_\_\_\_\_. Círculos Em Movimento: Construindo uma Comunidade Escolar Restaurativa. Disponível em: <http://www.circulosemmovimento.org.br>. Acesso em: 22 de ago. de 2024.

BRANCHER, L. Justiça para o Século 21: Instituinto práticas restaurativas: Semeando Justiça e Pacificando Violências. Porto Alegre: Ed. Nova Prova, 2008.

\_\_\_\_\_. Justiça Restaurativa - Lições aprendidas na Reforma do Sistema de Justiça Juvenil. 2016. Disponível em: <http://www.crianca.mppr.mp.br/modules/noticias/article.php?storyid=1327>. Acesso em: 23 ago. 2017.

BRASIL, contabilizou 16 mil casos de suicídio em 2022. Jcorreiodopovo, 2023. Disponível em: <https://www.jcorreiodopovo.com.br/laranjeiras/dengue-6-casos-e-43-notificacoes-acendem-sinal-de-alerta-em-laranjeiras/jcorreiodopovo>. Acesso em: 18 de jan. de 2024.

\_\_\_\_\_. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos/Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos, Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2024.

\_\_\_\_\_. Pacto Nacional Universitário pela Promoção do Respeito à Diversidade e da Cultura da Paz e Direitos Humanos. Brasília: Ministério da Justiça, 2016. Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/sobre/participacao-social/comite-nacional-de-educacao-em-direitos-humanos-cnedh/pacto-universitario/pacto-universitario>. Acesso em 20 de agosto de 2023.

CAPELLLETTI, M. O Acesso à Justiça. Rio de Janeiro:Ed. FGV, 1996.

CUSTÓDIO, Gabriela. O que diz a 'Declaração de Fortaleza', apresentada no fim da Reunião Mundial sobre Educação no CE? Diário do Nordeste, Fortaleza, 2 nov. 2024. Disponível em: <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/ceara/o-que-diz-a-declaracao-de-fortaleza-apresentada-no-fim-da-reuniao-mundial-sobre-educacao-no-ce-1.3578433>. Acesso em: 05 nov. 2024.



- DUPRET, Leila. Cultura de paz e ações socioeducativas: desafios para a escola contemporânea. 2002.
- FRANCHESCHINI, Marina. Brasil é o quinto país do mundo em ranking de violência contra a mulher. *g1.globo*, 2015. Disponível em: <https://g1.globo.com/hora/noticia/2015/11/brasil-e-o-quinto-pais-do-mundo-em-ranking-de-violencia-contra-mulher.html>. Acesso em: 15 de jan. de 2024.
- GALTUNG, Johan. An editorial. *Journal of Peace Research*, v. 1, n. 1, p. 1-4, 1964.
- GATTI, Bernadete A.; BARRETO, Elba S.; ANDRÉ, Marli E. D. A.; ALMEIDA, Patrícia C. Albieri. Professores do Brasil: novos cenários de formação. Brasília: UNESCO, 2019.
- GOMES, Irene. Pobreza cai para 31,6% da população em 2022, após alcançar 36,7% em 2021. Agência de notícias-IBGE, 2023. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/>. Acesso em: 20 de jan. de 2024.
- GUIMARÃES, M. R. Aprender a educar para a paz. Goiás: Editora Rede da Paz, 2006.
- HOLANDA, Cristiane Carvalho. O desenvolvimento das competências socioemocionais na educação biocêntrica, na aprendizagem cooperativa e nos círculos de construção de paz a partir de uma narrativa autobiográfica. 2020. 280f. Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação Brasileira, Fortaleza (CE), 2020.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Documentação do Censo 2022. Rio de Janeiro: IBGE, 2002.
- JARES, Xesús R. Educação para a paz: sua teoria e sua prática. Trad. Fátima Murad. 2 ed. Porto Alegre: Artemed, 2002.
- LARANJA, Maio. Governo lança programa de enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes. *Gov.br*, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/planalto>. Acesso em: 15 de jan. de 2024.
- MACHINESKI, Gicelle Galvan. O significado da atenção à mulher vítima de Violência Doméstica no contexto da Atenção Primária à Saúde. *Saúde Debate*, Rio de Janeiro, v. 47, n. 139, p. 931-940, Out-Dez, 2023.
- MESMO após queda em 2022, mais da metade da população do Ceará ainda está na linha da pobreza. *g1.globo*, 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2023/05/24/mesmo-apos-queda-em-2022-mais-da-metade-da-populacao-do-ceara-ainda-esta-na-linha-da-pobreza.ghtml>. Acesso em: 17 de jan. de 2024.
- ONU. Declaração e Programa de Ação de Viena (1993). Disponível em: [http://www.onumulheres.org.br/wpcontent/uploads/2013/03/declaracao\\_viena.pdf](http://www.onumulheres.org.br/wpcontent/uploads/2013/03/declaracao_viena.pdf). Acesso em 20 de agosto de 2024.
- \_\_\_\_\_. Resolução nº 66/137. Declaração das Nações Unidas sobre Educação e Formação em Direitos Humanos. Nova York : ONU, 2024. Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/conferenciasdh/12a-conferencia-nacional-de-direitos-humanos/educacao-em-direitos-humanos/resolucao-a-66-137-2011>. Acesso em 20 de agosto de 2017.
- PETERSON, J. B. 12 regras para a vida: um antídoto para o caos. São Paulo: Ed. Alta Bookes, 2018.
- PRANIS, Kay. Processos Circulares de construção de paz. São Paulo: Editora Palas Athena, 2019.
- RAMIRES, Ana Rute. Censo 2022: veja a população de cada município cearense. *O Povo*, 2023. Disponível em: <https://www.opovo.com.br/noticias/ceara/2023/06/28/censo-2022-veja-populacao-de-cada-municipio-cearense.html>. Acesso em: 19 de jan. de 2024.
- UNESCO. Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. Plano de Ação: Programa Mundial para a Educação em Direitos Humanos – Terceira Fase. Brasília, 2022.
- UNIDAS, Assembleia Geral das Nações. Resolução UN-A/53/43. Disponível em [https://www.unicef.org/brazil/pt/resources\\_10133.htm](https://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10133.htm). Acesso em: 11 de fevereiro de 2024.
- VELASCO, Clara. et al. Brasil bate recorde de feminicídios em 2022, com uma mulher morta a cada 6 horas. *g1.globo*, 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2023/03/08/brasil-bate-recorde-de-feminicidios-em-2022-com-uma-mulher-morta-a-cada-6-horas.ghtml>. Acesso em: 16 de jan. de 2024.
- VIANA, Theyse. Mortes por suicídio no Ceará em 2022 ultrapassam óbitos por acidente de moto; saiba onde obter ajuda. *Diariodonordeste*, 2022. Disponível em: <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/>. Acesso em: 16 de jan. de 2024.

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO

Institui normas às Diretrizes Complementares para a Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa no Sistema de Ensino do estado do Ceará.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Constituição Estadual de 1989, o disposto: na Lei Estadual nº 17.838, de 22 de dezembro de 2021, art. 15, inciso V; na Lei nº 18.690, de 16 de janeiro de 2024; no Parecer CEE nº ...../2024, de ..... de ..... de 2024; e CONSIDERANDO: – a Declaração Universal dos Direitos Humanos, ONU, 1948; a Declaração das Nações Unidas sobre a Educação e Formação em Direitos Humanos (Resolução A/66/137/2011); – a Constituição Federal de 1988; a Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996; a Lei nº 11.645/2008 – que altera a Lei nº 9.394/1996, modificada pela Lei nº 10.639/2003 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”, Lei nº 12.288/2010, Estatuto da Igualdade Racial; a Lei nº 12.74/2012 – que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112/1990; a Lei nº 13.146/2015 – institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; – a Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004 – que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, com fundamentação no Parecer CNE/CP nº 3/2004, de 10 de março de 2004, homologado pelo Ministro da Educação, em 19 de maio de 2004; o Parecer CNE/CEB nº 2/2007 quanto à abrangência das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; a Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012, com fundamento no Parecer CNE/CP nº 8/2012, homologado por despacho do senhor ministro de estado da Educação, publicado no DOU de 30 de maio de 2012; a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transsexuais; – o Decreto nº 3.956/2001 – que promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra Pessoas Portadoras de Deficiência; o Decreto nº 7.611/2011, dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências; o Decreto nº 8368/2014 – regulamenta a Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; o Decreto nº 11.471/2023 – institui o Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transsexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras; o Decreto nº 12.006, de 24 de abril de 2024 – Institui o Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas e regulamenta a Lei nº 14.643, de agosto de 2023; – o Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (PMEDH) 2005/2014; o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH/2006; o Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3/Decreto nº 7.037/2009); – a Lei Estadual nº 15.350/2013; Lei Estadual 18.690 de 16 de janeiro de 2024, que institui o Plano Estadual de Direitos Humanos do Estado do Ceará; o Decreto Estadual nº 35.399/2023 do Conselho Interinstitucional de Justiça Restaurativa, Mediação e Cultura de Paz do Ceará; – a Resolução CEE nº 456/2016, que fixa normas para a Educação Especial e para o Atendimento Educacional Especializado; a Resolução CEE nº 463/2017, que dispõe sobre a inclusão do nome social; e – ainda, que a educação é um direito inalienável, RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução, a ser cumprida por todas as instituições de ensino públicas e privadas que atuam nos níveis e modalidades do Sistema de Ensino do estado Ceará, institui normas complementares às Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, ampliando para a Cultura de Paz e a Justiça Restaurativa.

Art. 2º. Para fins dessa Resolução, entende-se por:

I) Direitos Humanos — um conjunto de direitos internacionalmente reconhecidos que versam sobre direitos civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sejam eles individuais, coletivos, transindividuais ou difusos e referem-se à necessidade de igualdade e de defesa da dignidade humana.

Parágrafo único. Todos os seres humanos devem ter os seus direitos respeitados, sem discriminação de raça, cor, sexo, gênero, etnia, idade, idioma, religião, opinião política, de origem nacional ou social, deficiência, propriedade, nascimento ou outro status como explicado pelos órgãos dos tratados de direitos humanos.

II) Cultura de Paz — o conjunto de valores, tradições, atitudes, comportamentos e estilos de vida baseados no respeito aos Direitos Humanos e à democracia, na promoção da justiça social, na vivência dos princípios da tolerância e da solidariedade, na prevenção e resolução de conflitos de forma não violenta, concebendo-se a paz como a antítese de todas as formas de violência.

III) Justiça Restaurativa no âmbito educacional — uma mudança de paradigma a partir das dimensões relacionais, institucionais e sociais, visando ao enfrentamento de toda forma de violência para construir juntos alternativas pacíficas de resolução de conflitos e fortalecimento de vínculos para uma convivência justa e democrática, tendo o diálogo, como pilar para a escuta qualificada e o favorecimento do senso de comunidade.

Art. 3º. A Educação em Direitos Humanos, um dos eixos fundamentais do direito à vida, refere-se ao uso de concepções e práticas educativas fundadas nos Direitos Humanos e em seus processos de promoção, proteção, defesa e aplicação na vida cotidiana e cidadã de sujeitos de direitos e de responsabilidades individuais e coletivas.

Art. 4º. Cabe aos Sistemas de Ensino assegurar a educação das pessoas que se encontram no sistema socioeducativo e no sistema prisional, visando a contribuir para a sua transformação pessoal e para o processo de ressocialização, assegurando assim os Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa nestes sistemas.

Art. 5º A Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa, com finalidade de promover a educação para a mudança e a transformação social, fundamenta-se nos seguintes princípios:

I – dignidade humana;



- II – igualdade e equidade de direitos;
- III – reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades;
- IV – reciprocidade, horizontalidade e empatia;
- V – laicidade do Estado;
- VI – democracia na Educação;
- VII – transversalidade, vivência e globalidade; e
- VIII – sustentabilidade socioambiental.

Art. 6º. A Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa é um processo sistemático e multidimensional, orientador da formação integral dos sujeitos de direitos, articulada às seguintes dimensões:

- I – apreensão de conhecimentos historicamente construídos acerca dos Direitos Humanos, da valorização da democracia e da justiça social, e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local;
- II – afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos Direitos Humanos e a Cultura de Paz em todos os espaços da sociedade;
- III – formação de uma consciência cidadã e planetária capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, cultural e político;
- IV – desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, por meio de uma abordagem dialógica da construção do conhecimento e da utilização de linguagens e materiais didáticos contextualizados à realidade dos sujeitos;
- V – fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos Direitos Humanos, da Cultura de Paz e da Justiça Restaurativa, bem como da reparação das diferentes formas de violação de direitos; e
- VI – viabilização de um trabalho em rede, voltado para uma educação referenciada na sustentabilidade socioambiental, no respeito às diversidades, no enfrentamento e na superação do racismo, da LGBTQIAPN+fobia, da misoginia, do capacitismo e de todas as formas de preconceito e discriminação, trabalhando com o desenvolvimento de diretrizes de equidade, orientadas à inclusão e à construção da justiça social e restaurativa;
- VII – Garantia do uso do direito ao Nome Social de pessoas trans e travestis; e
- VIII – Realização de ações pedagógicas, campanhas educativas e formação sobre Educação em Direitos Humanos, Gênero e Sexualidade.

Art. 7º. A Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa tem como objetivo central a formação para a vida e para a convivência, no exercício cotidiano dos Direitos Humanos na organização social, política, econômica e cultural nos níveis estadual e nacional.

Art. 8º. Constituem ainda objetivos da Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa no Sistema de Ensino do estado do Ceará:

- I – fortalecimento das políticas afirmativas do Estado Democrático de Direito para incentivar a Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa;
- II – efetivação dos compromissos assumidos pelo Brasil na área de Educação em Direitos Humanos e Cultura de Paz no âmbito dos instrumentos legais e programas internacionais, nacionais, estaduais e municipais;
- III – incentivo à implementação e o monitoramento de políticas públicas e diretrizes normativas de Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa;
- IV – intercâmbio técnico-científico, para ensino, pesquisa e extensão, com universidades, centros de pesquisas e de ensino, comitês nacional, estaduais e entidades de promoção da Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa;
- V – formação inicial e continuada dos profissionais na área de Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa, em todos os sistemas;
- VI – incentivo à criação e o fortalecimento de organizações, mobilizações e grupos que promovam a Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa;
- VII – elaboração, implantação, implementação, avaliação e atualização dos Planos Municipais de Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa;
- VIII – criação de linhas interdisciplinares de pesquisa na área de Educação em Direitos Humanos nos programas de graduação e pós-graduação das instituições de ensino superior e nos órgãos de fomento; e
- IX – criação de mecanismos de reconhecimento formal das ações efetivas de proteção dos Direitos Humanos, da promoção da Cultura de Paz e da Justiça Restaurativa.

Art. 9º. A Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa, de modo transversal, deverá ser considerada na construção dos Projetos Pedagógicos e Institucionais (PPI); do Regimento Escolar; dos Planos de Desenvolvimento Institucionais (PDI); dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC), Planos de Cursos (PCs), dos materiais didáticos e pedagógicos e nos demais documentos das Instituições de Ensino da Educação Básica e de Educação Superior.

Art. 10. A inserção dos conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos, da Cultura de Paz e da Justiça Restaurativa na organização dos currículos da Educação Básica e da Educação Superior poderá ocorrer das seguintes formas:

- I – pela inserção de temas e conteúdos relacionados aos Direitos Humanos e Cultura de Paz, aos princípios democráticos e à promoção da justiça social, pautada na transversalidade e na interdisciplinaridade;
- II – como um conteúdo específico, nas atividades complementares ou disciplinas já existentes no currículo escolar;
- III – pela criação de componentes curriculares específicos de Direitos Humanos;
- IV – de maneira mista, ou seja, combinando transversalidade e interdisciplinaridade;
- V – por meio de uma educação voltada para o desenvolvimento das competências socioemocionais, de reflexão acerca dos valores humanos, com foco na transformação social e assentada nos princípios da horizontalidade, reciprocidade e empatia; e
- VI – por meio de metodologias dialógicas e cursos de formação continuada tais como: Comunicação Não Violenta, Mediação Escolar, Conferências Familiares e, outras metodologias ativas, programas e projetos correlatos que favorecem fortalecimento de vínculos e senso comunitário.

Art. 11. Recomenda-se às instituições de Educação Básica:

- I – Estimular a participação de professores/as, estudantes, familiares, funcionários/as e demais membros da comunidade escolar em ações e projetos que promovam os Direitos Humanos, a Cultura de Paz e a Justiça Restaurativa.
- II – Priorizar as práticas restaurativas na resolução dos conflitos, tais como os círculos de construção de paz e outras estratégias de mediação com foco na construção ou restauração de vínculos entre os membros da comunidade escolar.

Art. 12. Recomenda-se às instituições de ensino superior do Sistema de Ensino do estado do Ceará:

- I – Incluir, em seus currículos de graduação e pós-graduação, componentes curriculares e conteúdos transversais que abordam a tríade: os Direitos Humanos, a Cultura de Paz e Justiça Restaurativa;
- II – Desenvolver e apoiar projetos de extensão universitária que promovam a educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa nas comunidades educativas; e
- III – Oferecer programas de formação continuada para docentes, gestores e técnicos administrativos, visando à capacitação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa.

Art. 13. As instituições educacionais devem estabelecer diálogos e parcerias com a comunidade, visando à produção de conhecimentos acerca das condições socioeducacionais locais e regionais, assim como, a intervenções para a qualificação da vida e da convivência pacífica.

Art. 14. O Conselho Estadual de Educação do Ceará — em articulação com os Conselhos Municipais, as Secretarias de Educação estadual e municipais, e com as escolas e universidades — divulgará e disseminará esta resolução.

Art. 15. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA VIRTUAL DAS SESSÕES DO CONSELHO PLENO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2024.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO CEE Nº514/2024**, de 11 de dezembro de 2024.

### **INSTITUI NORMAS ÀS DIRETRIZES COMPLEMENTARES PARA A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, CULTURA DE PAZ E JUSTIÇA RESTAURATIVA NO SISTEMA DE ENSINO DO ESTADO DO CEARÁ.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Constituição Estadual de 1989, o disposto: na Lei Estadual nº17.838, de 22 de dezembro de 2021, art. 15, inciso V; na Lei nº 18.690, de 16 de janeiro de 2024; no Parecer CEE nº 924/2024, de 11 de dezembro de 2024; e CONSIDERANDO: – a Declaração Universal dos Direitos Humanos, ONU, 1948; a Declaração das Nações Unidas sobre a Educação e Formação em Direitos Humanos (Resolução A/66/137/2011); – a Constituição Federal de 1988; a Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996; a Lei nº 11.645/2008 – que altera a Lei nº 9.394/1996, modificada pela Lei nº 10.639/2003 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”, Lei nº 12.288/2010, Estatuto da Igualdade Racial; a Lei nº 12.74/2012 – que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112/1990; a Lei nº 13.146/2015 – institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; – a Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004 – que institui Diretrizes Curriculares Nacionais



para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, com fundamentação no Parecer CNE/CP nº 3/2004, de 10 de março de 2004, homologado pelo Ministro da Educação, em 19 de maio de 2004; o Parecer CNE/CEB nº 2/2007 quanto à abrangência das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; a Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012, com fundamento no Parecer CNE/CP nº 8/2012, homologado por despacho do senhor ministro de estado da Educação, publicado no DOU de 30 de maio de 2012; a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transsexuais; – o Decreto nº 3.956/2001 – que promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra Pessoas Portadoras de Deficiência; o Decreto nº 7.611/2011, dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências; o Decreto nº 8368/2014 – regulamenta a Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; o Decreto nº 11.471/2023 – institui o Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transsexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras; o Decreto nº 12.006, de 24 de abril de 2024 – Institui o Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas e regulamenta a Lei nº 14.643, de agosto de 2023; – o Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (PMEDH) 2005/2014; o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH/2006; o Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3/ Decreto nº 7.037/2009); – a Lei Estadual nº 15.350/2013; Lei Estadual 18.690 de 16 de janeiro de 2024, que institui o Plano Estadual de Direitos Humanos do Estado do Ceará; o Decreto Estadual nº 35.399/2023 do Conselho Interinstitucional de Justiça Restaurativa, Mediação e Cultura de Paz do Ceará; – a Resolução CEE nº 456/2016, que fixa normas para a Educação Especial e para o Atendimento Educacional Especializado; a Resolução CEE nº 463/2017, que dispõe sobre a inclusão do nome social; e – ainda, que a educação é um direito inalienável, RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução, a ser cumprida por todas as instituições de ensino públicas e privadas que atuam nos níveis e modalidades do Sistema de Ensino do estado Ceará, institui normas complementares às Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, ampliando para a Cultura de Paz e a Justiça Restaurativa.

Art. 2º. Para fins dessa Resolução, entende-se por:

I) Direitos Humanos — um conjunto de direitos internacionalmente reconhecidos que versam sobre direitos civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sejam eles individuais, coletivos, transindividuais ou difusos e referem-se à necessidade de igualdade e de defesa da dignidade humana.

Parágrafo único. Todos os seres humanos devem ter os seus direitos respeitados, sem discriminação de raça, cor, sexo, gênero, etnia, idade, idioma, religião, opinião política, de origem nacional ou social, deficiência, propriedade, nascimento ou outro status como explicado pelos órgãos dos tratados de direitos humanos.

II) Cultura de Paz — o conjunto de valores, tradições, atitudes, comportamentos e estilos de vida baseados no respeito aos Direitos Humanos e à democracia, na promoção da justiça social, na vivência dos princípios da tolerância e da solidariedade, na prevenção e resolução de conflitos de forma não violenta, concebendo-se a paz como a antítese de todas as formas de violência.

III) Justiça Restaurativa no âmbito educacional — uma mudança de paradigma a partir das dimensões relacionais, institucionais e sociais, visando ao enfrentamento de toda forma de violência para construir juntos alternativas pacíficas de resolução de conflitos e fortalecimento de vínculos para uma convivência justa e democrática, tendo o diálogo, como pilar para a escuta qualificada e o favorecimento do senso de comunidade.

Art. 3º. A Educação em Direitos Humanos, um dos eixos fundamentais do direito à vida, refere-se ao uso de concepções e práticas educativas fundadas nos Direitos Humanos e em seus processos de promoção, proteção, defesa e aplicação na vida cotidiana e cidadã de sujeitos de direitos e de responsabilidades individuais e coletivas.

Art. 4º. Cabe aos Sistemas de Ensino assegurar a educação das pessoas que se encontram no sistema socioeducativo e no sistema prisional, visando a contribuir para a sua transformação pessoal e para o processo de ressocialização, assegurando assim os Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa nestes sistemas.

Art. 5º A Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa, com finalidade de promover a educação para a mudança e a transformação social, fundamenta-se nos seguintes princípios:

- I - dignidade humana;
- II - igualdade e equidade de direitos;
- III - reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades;
- IV - reciprocidade, horizontalidade e empatia;
- V - laicidade do Estado;
- VI - democracia na Educação;
- VII - transversalidade, vivência e globalidade; e
- VIII - sustentabilidade socioambiental.

Art. 6º. A Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa é um processo sistemático e multidimensional, orientador da formação integral dos sujeitos de direitos, articulada às seguintes dimensões:

- I - apreensão de conhecimentos historicamente construídos acerca dos Direitos Humanos, da valorização da democracia e da justiça social, e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local;
- II - afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos Direitos Humanos e a Cultura de Paz em todos os espaços da sociedade;
- III - formação de uma consciência cidadã e planetária capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, cultural e político;
- IV - desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, por meio de uma abordagem dialógica da construção do conhecimento e da utilização de linguagens e materiais didáticos contextualizados à realidade dos sujeitos;
- V - fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos Direitos Humanos, da Cultura de Paz e da Justiça Restaurativa, bem como da reparação das diferentes formas de violação de direitos; e
- VI - viabilização de um trabalho em rede, voltado para uma educação referenciada na sustentabilidade socioambiental, no respeito às diversidades, no enfrentamento e na superação do racismo, da LGBTQIAPN+fobia, da misoginia, do capacitismo e de todas as formas de preconceito e discriminação, trabalhando com o desenvolvimento de diretrizes de equidade, orientadas à inclusão e à construção da justiça social e restaurativa;
- VII - Garantia do uso do direito ao Nome Social de pessoas trans e travestis; e
- VIII - Realização de ações pedagógicas, campanhas educativas e formação sobre Educação em Direitos Humanos, Gênero e Sexualidade.

Art. 7º. A Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa tem como objetivo central a formação para a vida e para a convivência, no exercício cotidiano dos Direitos Humanos na organização social, política, econômica e cultural nos níveis estadual e nacional.

Art. 8º. Constituem ainda objetivos da Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa no Sistema de Ensino do estado do Ceará:

- I – fortalecimento das políticas afirmativas do Estado Democrático de Direito para incentivar a Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa;
- II – efetivação dos compromissos assumidos pelo Brasil na área de Educação em Direitos Humanos e Cultura de Paz no âmbito dos instrumentos legais e programas internacionais, nacionais, estaduais e municipais;
- III – incentivo à implementação e o monitoramento de políticas públicas e diretrizes normativas de Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa;
- IV – intercâmbio técnico-científico, para ensino, pesquisa e extensão, com universidades, centros de pesquisas e de ensino, comitês nacional, estaduais e entidades de promoção da Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa;
- V – formação inicial e continuada dos profissionais na área de Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa, em todos os sistemas;

VI – incentivo à criação e o fortalecimento de organizações, mobilizações e grupos que promovam a Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa;

VII – elaboração, implantação, implementação, avaliação e atualização dos Planos Municipais de Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa;

VIII – criação de linhas interdisciplinares de pesquisa na área de Educação em Direitos Humanos nos programas de graduação e pós-graduação das instituições de ensino superior e nos órgãos de fomento; e

IX – criação de mecanismos de reconhecimento formal das ações efetivas de proteção dos Direitos Humanos, da promoção da Cultura de Paz e da Justiça Restaurativa.

Art. 9º. A Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa, de modo transversal, deverá ser considerada na construção dos Projetos Pedagógicos e Institucionais (PPI); do Regimento Escolar; dos Planos de Desenvolvimento Institucionais (PDI); dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC); Planos de Cursos (PCs), dos materiais didáticos e pedagógicos e nos demais documentos das Instituições de Ensino da Educação Básica e de Educação Superior.

Art. 10. A inserção dos conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos, da Cultura de Paz e da Justiça Restaurativa na organização dos currículos da Educação Básica e da Educação Superior poderá ocorrer das seguintes formas:

- I – pela inserção de temas e conteúdos relacionados aos Direitos Humanos e Cultura de Paz, aos princípios democráticos e à promoção da justiça



social, pautada na transversalidade e na interdisciplinaridade;

II – como um conteúdo específico, nas atividades complementares ou disciplinas já existentes no currículo escolar;

III – pela criação de componentes curriculares específicos de Direitos Humanos;

IV – de maneira mista, ou seja, combinando transversalidade e interdisciplinaridade;

V – por meio de uma educação voltada para o desenvolvimento das competências socioemocionais, de reflexão acerca dos valores humanos, com foco na transformação social e assentada nos princípios da horizontalidade, reciprocidade e empatia; e

VI – por meio de metodologias dialógicas e cursos de formação continuada tais como: Comunicação Não Violenta, Mediação Escolar, Conferências Familiares e, outras metodologias ativas, programas e projetos correlatos que favorecem fortalecimento de vínculos e senso comunitário.

Art. 11. Recomenda-se às instituições de Educação Básica:

I – Estimular a participação de professores/as, estudantes, familiares, funcionários/as e demais membros da comunidade escolar em ações e projetos que promovam os Direitos Humanos, a Cultura de Paz e a Justiça Restaurativa.

II – Priorizar as práticas restaurativas na resolução dos conflitos, tais como os círculos de construção de paz e outras estratégias de mediação com foco na construção ou restauração de vínculos entre os membros da comunidade escolar.

Art. 12. Recomenda-se às instituições de ensino superior do Sistema de Ensino do estado do Ceará:

I – Incluir, em seus currículos de graduação e pós-graduação, componentes curriculares e conteúdos transversais que abordam a tríade: os Direitos Humanos, a Cultura de Paz e Justiça Restaurativa;

II – Desenvolver e apoiar projetos de extensão universitária que promovam a educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa nas comunidades educativas; e

III – Oferecer programas de formação continuada para docentes, gestores e técnicos administrativos, visando à capacitação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa.

Art. 13. As instituições educacionais devem estabelecer diálogos e parcerias com a comunidade, visando à produção de conhecimentos acerca das condições socioeducacionais locais e regionais, assim como, a intervenções para a qualificação da vida e da convivência pacífica.

Art. 14. O Conselho Estadual de Educação do Ceará — em articulação com os Conselhos Municipais, as Secretarias de Educação estadual e municipais, e com as escolas e universidades — divulgará e disseminará esta resolução.

Art. 15. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA VIRTUAL DAS SESSÕES DO CONSELHO PLENO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2024.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

PRESIDENTE

## SECRETARIAS E VINCULADAS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

O (A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 36.057, de 18 de Junho de 2024, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **NATHALIA ROSE DA SILVA BEZERRA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor de Unidade Prisional II, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 15 de janeiro de 2025.

Luis Mauro Albuquerque Araujo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº655/2024** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE ELOGIAR os **SERVIDORES** relacionados no anexo Único desta Portaria, Policiais Penais, em virtude da realização de doação de sangue voluntariamente, em plena folga, não prejudicando os trabalhos, conforme Declaração dos Órgãos/Hemocentros. Cumprindo assim, suas atribuições humanitárias e sociais, engrandecendo de forma exemplar o nome desta Secretaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, em Fortaleza, aos 10 de janeiro de 2025.

Alvaro Cardoso Maciel

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se. Por incorreção

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº655/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE	NUP
HERMANO JOSE JUCA PAIVA JUNIOR	472961-1-2	UPECT – ITAITINGA	18001.040631/2024-01
BRUNO ALVES LAZZARINI	430889-8-X	ITAITINGA 1	18001.040572/2024-62

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº680/2024** - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE ELOGIAR os **SERVIDORES** relacionados no anexo Único desta Portaria, Policiais Penais, em virtude da realização de doação de sangue voluntariamente, em plena folga, não prejudicando os trabalhos, conforme Declaração dos Órgãos/Hemocentros. Cumprindo assim, suas atribuições humanitárias e sociais, engrandecendo de forma exemplar o nome desta Secretaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, em Fortaleza, aos 10 de janeiro de 2025.

Alvaro Cardoso Maciel

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se. Por incorreção.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº680/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE	NUP
AURELIANO RAMOS MOURA	300522-1-8	UP TOC	18001.041849/2024-74
ANTONY NACELIO FURTADO NETO	472449-1-X	ITAITINGA 4	18001.042437/2024-51
GILBERTO LOPES DE FREITAS	80053657	ITAITINGA 5	18001.042833/2024-89
AGUSTINHO DE OLIVEIRA NETO	431017-4-9	UP CARIRI	18001.043198/2024-57
MURILO ANTONIO DA SILVA	430889-4-7	ITAITINGA 5	18001.042834/2024-23

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº03/2025** - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE ELOGIAR os **SERVIDORES** Públicos constantes na relação anexa, em reconhecimento ao acendrado espírito público desses profissionais de segurança penitenciária, pelo profissionalismo, eficiência, dedicação, zelo, e proatividade no cumprimento de suas atividades, contribuindo de forma diferenciada para o aumento da qualidade do serviço e segurança no Sistema Penitenciário do Ceará. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, em Fortaleza, aos 08 de janeiro de 2025.

Luis Mauro Albuquerque Araujo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº03/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

NOME	MATRICULA	NUP
ANNE JESSICA ETELVINA TEIXEIRA	430935-9-2	18001.031907/2024-51
DANIELLE CARVALHO DE ARAÚJO	472463-1-8	18001.042438/2024-04
DEBORA ALMEIDA DIOGENES	430980-4-7	18001.038829/2024-16
ELIAS JONATHAN DA COSTA DIAS	431009-5-5	18001.034881/2024-01
EMERSON VIEIRA MANGUEIRA	300493-1-4	18001.036080/2024-72
HENDERSON SANTOS DE CASTRO GALVAO	431033-7-7	18001.034881/2024-01



NOME	MATRICULA	NUP
JOSANE ALVES DO NASCIMENTO JUCA	431084-2-5	18001.034201/2024-41
JOSÉ VIEIRA DE SOUZA JUNIOR	472565-1-8	18001.031526/2024-72
JOSEMAR VIEIRA DA SILVA	300384-1-X	18001.036788/2024-23
LAIS CRISTINA MESQUITA SOARES SILVA	431026-2-1	18001.037211/2024-39
LEANDRO CARDOSO DE FREITAS	431063-2-5	18001.036080/2024-72
MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO DE CARVALHO	300829-1-5	18001.038049/2024-76
MARIA VERONICA DA COSTA ALVES	473506-1-1	18001.037211/2024-39
NEURIMAR LIMA ALVES	300545-1-2	18001.025188/2024-30
PATRICIA TORRES DE SOUSA	300946-1-1	18001.031526/2024-72
PEDRO ALDRIM ADRIANO PONTES	430897-3-0	18001.031526/2024-72
REGINA SANDRA CASTRO MARINHO	300922-1-X	18001.038049/2024-76
ROSA FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	473081-1-9	18001.034881/2024-01
SEFORA BARBOSA DO NASCIMENTO	430959-9-4	18001.031907/2024-51
VALDELANIA ARRUDA DE OLIVEIRA	430673-1-1	18001.025188/2024-30
YANE VIRGINIO DE ALMEIDA	430648-1-9	18001.031526/2024-72

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA CC 0012/2025-SAP** O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 36.057 de 20 de Junho de 2024, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a) **NATHALIA ROSE DA SILVA BEZERRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Prisional II, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Unidade Prisional de Quixadá, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 15 de janeiro de 2025.

Luis Mauro Albuquerque Araujo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

## SECRETARIA DAS CIDADES

## SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

## EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº027/2023

NUP: 43022.012142/2024-50

I – ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2023, FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ – SINDIÔNIBUS; II – CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICA – SOP, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.866.288/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, Sr. GIOVANNI DE CASTRO PACHECO, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 114.551.103-10; III – ENDEREÇO: Av. Alberto Craveiro, n.º 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ – SINDIÔNIBUS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.341.423/0001-14, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu Superintendente do Vale-Transporte, Sr. PAULO CÉSAR BARROSO VIEIRA, brasileiro, divorciado, analista de sistema, portador da cédula de identidade nº 9600204252 – SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 273.204.053-34; V – ENDE-REÇO: Avenida Borges de Melo, 60 – Alto da Balança – Fortaleza/Ce, CEP: 60851-195; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, §2º da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, na Cláusula Quarta do instrumento contratual, Art. 190 c/c o art. 193, II, “a” da Lei nº. 14.133/2021, e demais legislação aplicável à espécie, tudo de acordo com o NUP 43022.012142/2024-50, parte integrante deste termo, independente de transcrição; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: 2.1. O aditivo ora epigrafo, tem por finalidade **prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº027/2023**, cujo objeto é o fornecimento de “Vale-Transporte”, nos termos da Lei Federal nº 7.418/85 e alterações, bem como no Decreto nº 95.247/87; 2.2. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 09 de fevereiro de 2026; IX – VALOR GLOBAL: Sem Alteração; X – DA VIGÊNCIA: 09/02/2026; XI – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes deste termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII – DATA: 08/01/2025; XIII – SIGNATÁRIOS: GIOVANNI DE CASTRO PACHECO (SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SOP) e PAULO CÉSAR BARROSO VIEIRA (SUPERINTENDENTE DO VALE-TRANSPORTE DO SINDIÔNIBUS).

Giovanni de Castro Pacheco

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

\*\*\* \*\* \*

## EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº016/2024

IG

I – ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024/SOP NUP nº. 43022.012488/2024-58..., que entre si celebram, de um lado, a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, e, de outro lado ZONA NORTE CONSTRUÇÕES LTDA II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, doravante denominada Contratante, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – bairro Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, Sr. GIOVANNI DE CASTRO PACHECO, brasileiro, casado, servidor público da administração direta municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. 114.551.103-10, residente e domiciliado na Rua: Professor Carvalho, nº 3175, apt. 502, bairro Joaquim Távora, CEP: 60.192-010, Fortaleza-CE. III – CONTRATADA: **ZONA NORTE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.614.071/0001-72, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua: Antônia Aguiar Ramos, nº 1019, bairro Narciso Pessoa, Tianguá- CE, CEP: 62.325-450, neste ato representada por sua sócia, Sra. URANDIA AGUIAR RAMOS, brasileira, solteira, portadora de RG nº 189377689 (SSP-CE) e CPF nº 782.108.103-59, residente e domiciliada na Rua: Ver. Manoel Frota, s/nº, bairro Centro, Tianguá-CE, CEP: 62.320-000. IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido aditivo fundamenta-se na Lei nº. 16.880, de 22/05/2019, no disposto no processo administrativo epigrafo, enquanto parte integrante deste Termo, independente de transcrição, no contrato primitivo nº 016/2024, bem como no art. 57, §1º, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993, nos arts. 190 e 193, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 55 da Lei nº 9.784/1999. V – FORO: Fortaleza – Ce; VI – OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a convalidação do prazo de execução e a **prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato nº016/2024**: a) O prazo de execução será convalidado a partir do dia 11/12/2024, b) O prazo de execução será prorrogado em 90 (noventa) dias corridos. c) O prazo de vigência será prorrogado em 90 (noventa) dias corridos. VII VALOR GLOBAL: SEM ALTERAÇÃO VIII DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será prorrogado em 90 (noventa) dias corridos. IX DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas X DATA: 10/01/2025 XI SIGNATÁRIOS: GIOVANNI DE CASTRO PACHECO(SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES – SOP) E URANDIA AGUIAR RAMOS (Sócia da Contratada).

Giovanni de Castro Pacheco

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

\*\*\* \*\* \*

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 03/2025

PROCESSO Nº: 43022.006076 / 2024-89 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE OBJETO: Autorização para **implantação de travessia de linha de distribuição de alta-tensão 69kV** sobre a Faixa de Domínio da Rodovia Estadual CE-397, km 7,3, no Município de Porteiras/Ce. JUSTIFICATIVA: A referida inexigibilidade visa permitir o uso de faixa de domínio, por meio de Termo de Permissão de Uso Especial, para fins de autorização para implantação de travessia de linha de distribuição de alta-tensão 69kV sobre a Faixa de Domínio da Rodovia Estadual CE-397, km 7,3, no Município de Porteiras/Ce, no Trecho: 397ECE0170S0 - Início: ENTR. BR-116(B); Final: ENTR. CE-559; com ocupação transversal (MND), sob o canteiro central, com Coordenadas UTM: Início: E: 492.257,420m / N: 9.166.671,223m; Final: E: 492.261,618m / N: 9.166.638,177m e extensão total utilizada de 33,31 m. VALOR GLOBAL: 5.246,02 ( Cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e dois centavos ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Não se aplica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no artigo 6º do Decreto nº 33.039 de 15 de abril de 2019, por meio de Inexigibilidade a ser fundamentada no caput do art. 74 e no Art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021. CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL** DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: José Ilo de Oliveira Santiago (Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP) RATIFICAÇÃO: José Valdeci Rebouças (Superintendente da SOP).

José Ilo de Oliveira Santiago  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

\*\*\* \*\* \*

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 04/2025**

PROCESSO Nº: 43022.002537 / 2023-63 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE OBJETO: Autorização para **Implantação de Urbanização** na Faixa de Domínio da CE-530 no Município do Crato/CE JUSTIFICATIVA: A referida inexigibilidade visa permitir o uso de faixa de domínio, por meio de Termo de Permissão de Uso Especial, para fins de autorização para Implantação de Urbanização na Faixa de Domínio da CE-530 no Município do Crato/CE, no Trecho: Início: ENTR. CE-492; Final: GRANJEIRO (CRATO), com Coordenadas de Início: E: 452.306 / N: 9.196.482; Final: E: 453.566 / N: 9.199.171, entre os limites da plataforma e o limite da Faixa de Domínio, com Área total utilizada: 18.702 m² VALOR GLOBAL: 0,00 ( ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Não se aplica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no artigo 6º do Decreto nº 33.039 de 15 de abril de 2019, por meio de Inexigibilidade a ser fundamentada no caput do art. Art. 74 e no Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. CONTRATADA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO** (Prefeita André Barreto Esmeraldo) DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: José Ilo de Oliveira Santiago (Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP) RATIFICAÇÃO: José Valdeci Rebouças (Superintendente da SOP).

José Ilo de Oliveira Santiago  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

\*\*\* \*\*

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial SÉRIE 3 - ANO XVII - N.º 003, datado de 06 de janeiro de 2025, que publicou o EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 137/2023 – NUP: 43022.012397/2024-12 (IG:1360267000), **Onde se lê:** “X - Da Vigência: 02 de fevereiro de 2025”; **Leia-se:** “X - Da Vigência: 03 de maio de 2025”; Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

José Ilo de Oliveira Santiago  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ**

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE20240027  
ORIGINÁRIO DA CAGECE**

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando as razões expostas na manifestação da Gerência de Aquisição de Bens – GEABE na justificativa que identificou a necessidade da reformulação e atualização dos documentos do processo à nova legislação, decide **REVOGAR** por via de consequência, nos termos do art. 62 da Lei 13.303/2016, do **PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº PE20240027**, cujo objeto é a Aquisição de Energia Elétrica Convencional para Unidades Consumidoras da Cagece no Ambiente de Contratação Livre (ACL), para posterior relançamento em nova licitação, por ser a medida que, no contexto, melhor protege o interesse público, resguarda os princípios que regem o processo licitatório e assegura a melhor contratação para a Companhia. Em atenção ao disposto no artigo 62, §3º da Lei nº 13.303/2016 e no artigo 83, item 6 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece, concedemos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os licitantes interessados ofereçam suas manifestações acerca do mencionado ato de revogação. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE. Fortaleza – Ceará, 10 de janeiro de 2025.

Neurisângelo Cavalcante de Freitas  
DIRETOR PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº0010/2024-DJU-CAGECE**

Extrato do Termo de Credenciamento nº 0010/2024 firmado entre a Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE e a empresa **TORRES INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS LTDA**; OBJETO: **Prestação dos Serviços de Estudos Geotécnicos/Geológicos** para Caracterização, Classificação e Definição de Categoria do Solo e Subleito Rochoso em Diversos Municípios do Estado do Ceará e Região Metropolitana de Fortaleza que compõem as Obras de Implantação e Ampliação dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, de acordo com as especificações contidas no edital de Credenciamento nº 02/2023; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: caput do artigo 30 da Lei Federal nº 13.303/16, no Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece e no Edital de Credenciamento nº 02/2023, conforme processos nºs 1006.000416/2023-55 e 1006.000715/2024-07-Cagece; RECURSOS: Próprios da Cagece; VIGÊNCIA: Iniciar-se-á com sua publicação e findará agregado a do Edital que o originaria, que será em 05 anos de sua publicação, que ocorreu em 28 de julho 2023; DATA: 25/11/2024; Signatários: Neurisângelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; José Carlos Lima Asfor, Diretor de Engenharia da Cagece e Paula Gonçalves Azeredo Torres, representante da Credenciada. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE, em Fortaleza, 07 de janeiro de 2025.

Neurisângelo Cavalcante de Freitas  
DIRETOR-PRESIDENTE

**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ**

**PORTARIA Nº0975/2024** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta do NUP 31032.000097/2024-92, RESOLVE, com fundamento no art. 110, inciso I, alínea “a” da Lei nº 9.826 de 14/05/1974, combinado com o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.569, DOE 07/04/2014, combinado com a Resolução nº 1079/2014-CONSU, DOE 12/08/2014, AUTORIZAR O **AFASTAMENTO** do docente **ANTÔNIO SAVIO GOMES MAGALHÃES**, ocupante do cargo de Professor Adjunto, referência M, matrícula nº 0069401-0, lotado na Faculdade de Educação de Itapipoca - FACEDI, para realizar estágio pós-doutoral no Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal do Ceará - UFC, sem acréscimo de ônus para o erário estadual, a partir da data de publicação desta Portaria até 08/03/2025. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 20 de dezembro de 2024.

Hidelbrando dos Santos Soares  
PRESIDENTE

**SECRETARIA DA CULTURA**

**1º ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº314/2023**

NUP: 27001.004227/2023-75

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 314/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, E **EMFOCO GRUPO DE TEATRO**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. O Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº. 07.954.555/0001-11, sediada à Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, CEP 60.030-000, nesta capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, **RAFAEL CORDEIRO FELISMINO**, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e **EMFOCO GRUPO DE TEATRO**, CNPJ nº 16.958.122/0001-25, com sede na Rua Cel. Alexandrino, nº 310, Montese, CEP 60.420-700, Fortaleza/CE, telefone: (85) 98680-5952, endereço eletrônico: [imaginaurbe@gmail.com](mailto:imaginaurbe@gmail.com), doravante denominado(a) **PARCEIRO(A)**, neste ato representado(a) por **MARIA VALDENIA FERNANDES DUARTE**, brasileira, regularmente inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.452.403-\*\*, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Execução Cultural nº 314/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no caput do art. 28 do Decreto Federal nº 11.453/2023, bem como nas disposições do Termo de Execução Cultural nº 314/2023 e no processo acima epigrafo. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, para melhor atingimento do interesse público pretendido, nos termos e condições previstos nas cláusulas seguintes, promover o **prorrogação da data de vigência e execução** do Termo de Execução Cultural nº 314/2023, com novo término para a data de 23/04/2025. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Em razão do presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Termo de Execução Cultural nº 314/2023 para a data de 23/04/2025. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais Cláusulas e condições do Termo que não foram expressamente modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas sendo ratificadas pelas partes. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza/CE, para a solução de eventuais litígios decorrentes deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 10 de janeiro de 2025. SIGNATÁRIOS: **RAFAEL CORDEIRO FELISMINO** – SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ e **MARIA VALDENIA FERNANDES DUARTE** - EMFOCO GRUPO DE TEATRO.

Ricardo Augusto Sousa Carvalho Lima  
COORDENADOR JURÍDICO, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR  
(CÓDIGO DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ)**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.954.555/0001-11, situada na Rua Dr. João Moreira, nº 1040, bairro Centro, CEP: 60.030-000, Fortaleza/CE, neste ato representada pela Sra. Luisa Cela de Arruda Coelho, Secretária da Cultura, RESOLVE RECONHECER A DÍVIDA, assumida em face de **FRANK WENDELL DA SILVA BEZERRA**, matrícula 3000043-9, ocupante do



cargo de Orientador da Célula de Aquisições e Compras - CECA desta Secretaria da Cultura, referente a diferença no valor de Gratificação de Encargos de Licitação, relativo ao período de 27 a 31 de dezembro de 2024, no valor R\$ 495,12 (quatrocentos e noventa e cinco reais e doze centavos), tendo em vista a publicação do Decreto nº 36.388, de 26/12/2024, no DOE de 27/12/2024, que concedeu a referida gratificação, conforme processo administrativo NUP: 27001.008163/2024-62, a ser pago na dotação orçamentária: Despesas de Exercício Anterior – DEA Programa: 421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ Ação: 20412 - PAGAMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (FOLHA COMPLEMENTAR) - SECULT Elemento: 319092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Dotação: 27100003.13.122.421.20412.03.319092.1.5009100000.0 Despesas do Exercício 2025 Programa: 421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ Ação: 20049 - PAGAMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (FOLHA NORMAL) - SECULT Elemento: 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Dotação: 27100003.13.122.421.20 049.03.319011.1.5009100000.0 A fundamentação do presente termo encontra amparo jurídico nos arts. 884 a 886 do Código Civil de 2002, além do art. 37 da Lei nº 4.320/1964, combinado com o art. 1º, Parágrafo Único, I do Decreto Federal nº 62.115/1968 e art. 112, Parágrafo Único, I da Lei Estadual nº 9.809/1973. Fortaleza/CE, 10 de janeiro de 2025.

Luisa Cella de Arruda Coêlho  
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

#### SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

**PORTARIA Nº008/2025** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso I, do art. 20, do Decreto no 29.704, de 08/04/2009, RESOLVE **DESLIGAR** o(s) **ESTAGIÁRIO(S)** relacionados no anexo único desta Portaria, a partir de 05 de dezembro 2024, **bem como CESSAR OS EFEITOS da concessão da bolsa de estágio e auxílio-transporte** autorizada pela Portaria nº300/2023, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2023. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2025.

Marcos Jacinto de Sousa  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº008/2025

Nº	NOME
01	ANA RITA DO NASCIMENTO LIMA
02	MARIA EDUARDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº009/2025** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso III, do art. 20, do Decreto n.º 29.704, de 08/04/2009, RESOLVE **DESLIGAR** o estagiário **PEDRO HENRY ANDRADE DE FRANÇA**, a partir de 01 de dezembro 2024, **bem como CESSAR OS EFEITOS da concessão da bolsa de estágio e auxílio-transporte** autorizada pela Portaria nº363/2024, publicada no DOE de 13 de novembro de 2024. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2025.

Marcos Jacinto de Sousa  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº001/2025

PERMITENTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, inscrita no CNPJ nº. 07.954.563/0001-68. PERMISSONÁRIA: **COOPCAF – COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CAJU E DOS AGRICULTORES FAMILIARES, EM CHOROZINHO/CE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.320.875/0001-57. OBJETO: Pela presente Permissão de Uso, o Estado do Ceará, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA **permite o uso**, por parte da COOPCAF - COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CAJU E DOS AGRICULTORES FAMILIARES, EM CHOROZINHO/CE, **do seguinte bem móvel**: 01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA patrimônio nº 55231, valor estimado: R\$ 45.729,00 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais), prazo de vigência de 05 (cinco) anos. JUSTIFICATIVA: Permite o uso, por parte da COOPCAF - COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CAJU E DOS AGRICULTORES FAMILIARES, EM CHOROZINHO/CE. FORO: As partes elegem de comum acordo o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas do cumprimento deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 10 de janeiro de 2025. SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (PERMITENTE) e FRANCISCA MOREIRA DOS SANTOS Presidente da COOPCAF (PERMISSIONÁRIO).

Moisés Braz Ricardo  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

#### SECRETARIA DA DIVERSIDADE

##### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

##### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO FOMENTO Nº006/2024

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA DIVERSIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 50.188.190/0001-90, com sede na Rua Silva Paulet, nº 334, Meireles, Fortaleza – CE, CEP nº 60.120-020, neste ato representada por sua Secretária da Diversidade, Sra. Michelle Benevides Meira, residente e domiciliado nesta capital, firma o presente apostilamento ao Fomento nº 006/2024, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DE DEFESA, APOIO E CIDADANIA DOS HOMOSSEXUAIS DO CRATO E REGIÃO DO CARIRI - ADACHO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.270.358/0001-10, com sede na Rua Virgílio Xenofonte, nº 149, Mirandão, Crato - CE, 1023, Bairro São Bento, Fortaleza-CE, CEP nº 63125-025, representada por seu Presidente, o Sr. Cicero Leonardo Feitosa Caitano, portador do RG nº 20089618780, SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 632.445.603-00, residente e domiciliado na Rua Cel. Ferraz, nº 152, Bairro Centro, Brejo Santo – CE, CEP nº 62260-000, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO O presente termo de apostilamento tem por objeto **alterar o gestor e o fiscal dos instrumentos**, modificando os atuais, Sr. Francisco Narciso Silva de Oliveira Júnior, com CPF sob o nº 663.280.393-87 e Sr. Yuri Silva Lima, com CPF nº 065.266.193-98, substituindo-os pelo Sr. SYDENHAM ROCHA GOMES, com CPF sob o nº 771.437.793-34 e pelo Sr. ANDERSON GOIS CARVALHO, com CPF sob o nº 051.032.363-46, respectivamente, a partir de 09/01/2025. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO O referido apostilamento tem previsão legal no art. 36, inciso III da Lei Complementar 178/2018, bem como no art. 65 §1º, inciso III do Decreto 32.810/2018. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Termo de Fomento nº 006/2024. O presente instrumento deverá ser divulgado nas ferramentas de transparência previstas na Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009 e na Lei Estadual nº 14.306, de 2 de março de 2009. O referido apostilamento tem previsão legal no art. 36, inciso III da Lei Complementar 178/2018, bem como no art. 65 §1º, inciso III do Decreto 32.810/2018. SECRETARIA DA DIVERSIDADE, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Mitchelle Benevides Meira  
SECRETÁRIA DA DIVERSIDADE

#### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.000118/2025-27, RESOLVE **EXONERAR** A PEDIDO, com fundamento no artigo 63, inciso I, da Lei 9.826, de 14 de maio de 1974 o servidor **NILBIO NASCIMENTO DO CARMO** que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, matrícula nº 97940584, lotado na Secretaria da Educação, a partir de 02 de janeiro de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*



O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **MARIA IRISMA LIBORIO GOES**, matrícula 11931510, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 02 de Janeiro de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 14 de janeiro de 2025.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, a Pedido o(a) servidor(a) **MARIA VALDENES DE MEDEIROS COSTA**, matrícula 16014710, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 02 de Janeiro de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 14 de janeiro de 2025.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **SIDCLEI GONDIM DOS SANTOS**, matrícula 16042811, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 31 de Dezembro de 2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 14 de janeiro de 2025.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, a Pedido o(a) servidor(a) **VALDECIR DA SILVA**, matrícula 9793679X, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 10 de Janeiro de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 14 de janeiro de 2025.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, a Pedido o(a) servidor(a) **MARIA ELVIRA MONTEIRO LIMA**, matrícula 30017668, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 03 de Janeiro de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 14 de janeiro de 2025.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **MARIA CHARLENE RODRIGUES**, matrícula 30613961, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 06 de Janeiro de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 14 de janeiro de 2025.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **KESIA RODRIGUES SOUSA**, matrícula 48182615, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 02 de Janeiro de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 14 de janeiro de 2025.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, a Pedido o(a) servidor(a) **JOSE AMILTON GOMES MARTINS**, matrícula 12271417, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 31 de Dezembro de 2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 14 de janeiro de 2025.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **FRANCISCO NATALICIO PEREIRA BEZERRA**, matrícula 30025253, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 02 de Janeiro de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 14 de janeiro de 2025.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **FRANCISCO LEANDRO BASTO DA FROTA**, matrícula 30018575, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 02 de Janeiro de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 14 de janeiro de 2025.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **FRANCISCO DEOCLECIO CARVALHO**



**GALVAO**, matrícula 30414314, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 07 de Janeiro de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 14 de janeiro de 2025.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, a Pedido o(a) servidor(a) **FRANCISCO DAVI FALCAO DE OLIVEIRA**, matrícula 30001087, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 31 de Dezembro de 2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 14 de janeiro de 2025.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 35.369, de 31 de Março de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2023, RESOLVE **NOMEAR, TATIANE PINHEIRO ABREU**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS- 1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 14 de janeiro de 2025.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 35.369, de 31 de Março de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2023, RESOLVE **NOMEAR, ESTHEFANY FERREIRA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 14 de janeiro de 2025.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o ( a ) Decreto nº 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **ANTONIO GLEIZ BARBOSA DE MESQUITA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 03 de Janeiro de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 14 de janeiro de 2025.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2946/2024 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.092345/2024-90, com fundamento no art. 62, inciso V, da Lei nº 10.884, de 02 de fevereiro de 1984, e suas alterações posteriores, RESOLVE **MAJORAR**, após obtenção do título de MESTRADO, o percentual da **GRATIFICAÇÃO POR EFETIVA REGÊNCIA DE CLASSE**, de 32,79% (trinta e dois, setenta e nove por cento) para 37,82% (trinta e sete, oitenta e dois por cento), sobre o vencimento base, do(a) servidor(a) **ANTONIO RAFAEL PORTELA ARRUDA**, matrícula nº 48131719, cargo K020 – Professor, profissional do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, enquadrado(a) na Lei nº 17.456, de 30 de abril de 2021, lotado(a) nesta Secretaria da Educação, a partir de 24 de Julho de 2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 20 de dezembro de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº3016/2024 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.146196/2024-96, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea "a", § 1º (Redação dada pela Lei nº 13.578 de 21/1/2005 - D.O. de 25/1/2005) da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o § 1º dos artigos 1º, 5º e 6º do Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 04 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, RESOLVE **AUTORIZAR O AFASTAMENTO** do(a) servidor(a) **LUIZ MARCEL LACERDA NUNES**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível J, matrícula(s) nº 30322010, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso **MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL - PROFMAT**, ministrado pelo(a) **UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA**, de forma integral, por 60 (sessenta dias), no período de 27 de Janeiro de 2025 a 27 de Março de 2025, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza, 26 de dezembro de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0028/2025 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.141993/2024-87, RESOLVE **determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria-Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor **ALEXANDRE VASCONCELOS RIBEIRO**, matrícula nº 303314-1-9 acusado de haver praticado o ilícito tipificado no art. 199, inciso III, § 1º, da Lei nº 9.826/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), em razão de conduta que caracteriza abandono de cargo/função, por ter se ausentado do serviço, sem justa causa, durante o período de 17/04/2022 até a presente data, perfazendo mais de 30 dias consecutivos, passível da sanção prevista no caput do referido artigo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0029/2025-GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.142050/2024-71, RESOLVE **determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria-Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor **DIEGO CARVALHO VERAS**, matrícula nº 302960-1-X acusado de haver praticado o ilícito tipificado no art. 199, inciso III, § 1º, da Lei nº 9.826/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), em razão de conduta que caracteriza abandono de cargo/função, por ter se ausentado do serviço, sem justa causa, durante o período de 06/11/2023 até a presente data, perfazendo mais de 30 dias consecutivos, passível da sanção prevista no caput do referido artigo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*



**PORTARIA Nº0030/2025-GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.117727/2024-33 RESOLVE **determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria-Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor **ÍCARO AMORIM MARTINS**, matrículas nºs 979433-3-8 e 302945-1-3 acusado de haver praticado o ilícito tipificado no art. 199, inciso XI, da Lei nº 9.826/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), em razão de ter deixado de cumprir com as suas obrigações profissionais, conduta passível das sanções previstas no art. 196, da referida norma estatutária. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.**

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0031/2025 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 91, da Constituição do Estado do Ceará, e em conformidade com a Lei Estadual Nº 16.419, de 23 de novembro de 2017, DECRETO Nº 35.549, de 23 de junho de 2023, RESOLVE: Art. 1º **EXCLUIR da Portaria Nº0221/2017 – GAB**, publicada no DOE do dia 20/03/2017, o servidor **EKLÉSIO VIEIRA PEIXOTO**, matrícula nº 304715-1-2, da função de Coordenador Administrativo, referente às atividades da Bolsa-formação do Pronatec, com efeitos retroativos a 29/09/2023. Art. 2º **EXCLUIR da Portaria Nº0221/2017 – GAB**, publicada no DOE do dia 20/03/2017, a servidora **YRES STELLA MACEDO VIEIRA**, matrícula nº 482118-1-X, da função de Coordenadora, referente às atividades da Bolsa-formação do Pronatec, com efeitos retroativos a 10/07/2023. Art. 3º **INDICAR** o servidor **MESSIAS GOMES DE SOUSA**, matrícula 3001499-5, para exercer a função de Coordenador Regional, referente às atividades da Bolsa-formação, do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, com efeitos retroativos a 18/11/2024. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação no Diário Oficial do Estado. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.**

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0066/2025-SEDUC O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR, JAEFSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR**, a partir de 28 de Dezembro de 2024, para o exercício no(a) Fortaleza - R2 - Instituto Cearense de Educação dos Surdos (nível C), exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.**

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0067/2025-SEDUC O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **ANTONIO GLEIZ BARBOSA DE MESQUITA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), General Sampaio - EEMTI Edite Alcântara Mota, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 14 de janeiro de 2025.**

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0068/2025-SEDUC O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR ESTHEFANY FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Caucaia - EEEP Professor Antonio Valmir da Silva, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 14 de janeiro de 2025.**

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0071/2025-SEDUC O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR TATIANE PINHEIRO ABREU**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Caridade - EEEP Francisco Paiva Tavares, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 14 de janeiro de 2025.**

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**ATO DE REVOGAÇÃO**  
**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210040**  
**PROCESSO VIPROC Nº04910075/2020**

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **declarar REVOGADA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº20210040**, Processo VIPROC N.º 04910075/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, nas unidades de ensino e administrativas da Secretaria de Educação, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. Justifica-se a presente revogação, conforme solicitação da Coordenadoria, tendo em vista ser inviável a continuidade do procedimento licitatório, considerando a necessidade de alterações no edital, em razão da implementação da política de governo que fomenta a integralização gradativa das escolas da rede pública estadual, a demanda pela mão de obra terceirizada das categorias inseridas na rotina do ambiente escolar vem crescendo associadamente, como é o caso do Auxiliar de Serviços Gerais. Destarte, vislumbra-se que o quantitativo de postos de trabalho originalmente planejado no edital do PE 20210040 para o atendimento da demanda desta Secretaria, já não satisfaz a sua realidade atual. Face ao exposto, esta Secretaria opta pela revogação do processo licitatório, a fim de que sejam realizados os ajustes pertinentes no edital, em razão da organização dos itens e quantitativos, considerando o planejamento da contratação às novas necessidades da Administração a fim de promover ainda maior competitividade ao certame e economicidade à Administração. Portanto, não sendo mais conveniente e oportuno à Administração Pública a continuidade do certame, da forma como foi lançado; O respaldo legal encontra-se exarado na Lei Federal 8.666/93, no caput do artigo 49, fundamentado, ainda, nos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e da autotutela preconizado no artigo 5º, inciso XXXV da Constituição Federal/88. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 09 de janeiro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**ATO DE REVOGAÇÃO**  
**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210041**  
**NUP 22001.001448/2025-30**

OBJETO: O objeto da licitação é a Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da área de porteiro nas unidades de ensino e administrativas vinculadas à Secretaria de Educação do estado do Ceará A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **declarar REVOGADA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº20210041**, Processo VIPROC N.º 04915743/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da área de porteiro nas unidades de ensino e administrativas vinculadas à Secretaria de Educação do estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. Justifica-se a presente revogação, conforme solicitação da Coordenadoria, tendo em vista ser inviável a continuidade do procedimento licitatório, considerando a necessidade de alterações no edital, em razão da implementação da política de governo que fomenta a integralização gradativa das escolas da rede pública estadual, a demanda pela mão de obra terceirizada das categorias inseridas na rotina do ambiente escolar vem crescendo associadamente, como é o caso de Porteiro. Destarte, vislumbra-se que o quantitativo de postos de trabalho originalmente planejado no edital do PE 20210041 para o atendimento da demanda desta Secretaria, já não satisfaz a sua realidade atual. Face ao exposto, esta Secretaria opta pela revogação do processo licitatório, a fim de que sejam realizados os ajustes pertinentes no edital, em razão da



organização dos itens e quantitativos, considerando o planejamento da contratação às novas necessidades da Administração a fim de promover ainda maior competitividade ao certame e economicidade à Administração. Portanto, não sendo mais conveniente e oportuno à Administração Pública a continuidade do certame, da forma como foi lançado; O respaldo legal encontra-se exarado na Lei Federal 8.666/93, no caput do artigo 49, fundamentado, ainda, nos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e da autotutela preconizado no artigo 5º, inciso XXXV da Constituição Federal/88. Fortaleza, 09 de janeiro de 2025. ELIANA NUNES ESTRELA - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 09 de janeiro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**ATO DE REVOGAÇÃO**  
**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210042**  
**NUP 22001.002219/2025-32**

OBJETO: O objeto da licitação é a Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da área de VIGILÂNCIA, nas unidades de ensino e administrativas da Secretaria de Educação do Estado do Ceará. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **declarar REVOGADA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº20210042**, Processo VIPROC N.º 09609683/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da área de VIGILÂNCIA, nas unidades de ensino e administrativas da Secretaria de Educação do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. Justifica-se a presente revogação, conforme solicitação da Coordenadoria, tendo em vista ser inviável a continuidade do procedimento licitatório, considerando a necessidade de alterações no edital, em razão da implementação da política de governo que fomenta a integralização gradativa das escolas da rede pública estadual, a demanda pela mão de obra terceirizada das categorias inseridas na rotina do ambiente escolar vem crescendo associadamente, como é o caso dos vigilantes. Destarte, vislumbra-se que o quantitativo de postos de trabalho originalmente planejado no edital do PE 20210042 para o atendimento da demanda desta Secretaria, já não satisfaz a sua realidade atual. Face ao exposto, esta Secretaria opta pela revogação do processo licitatório, a fim de que sejam realizados os ajustes pertinentes no edital, em razão da organização dos itens e quantitativos, considerando o planejamento da contratação às novas necessidades da Administração a fim de promover ainda maior competitividade ao certame e economicidade à Administração. Portanto, não sendo mais conveniente e oportuno à Administração Pública a continuidade do certame, da forma como foi lançado; O respaldo legal encontra-se exarado na Lei Federal 8.666/93, no caput do artigo 49, fundamentado, ainda, nos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e da autotutela preconizado no artigo 5º, inciso XXXV da Constituição Federal/88. Fortaleza, 10 DE JANEIRO DE 2025. ELIANA NUNES ESTRELA - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**ATO DE REVOGAÇÃO**  
**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230002**

OBJETO: O objeto da licitação é a Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender às necessidades da área de ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA, CUIDADOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS, NAS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **declarar REVOGADA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº20230002**, Processo VIPROC N.º 00309478/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender às necessidades da área de ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA, CUIDADOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS, NAS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. Justifica-se a presente revogação, conforme solicitação da Coordenadoria, tendo em vista ser inviável a continuidade do procedimento licitatório, considerando a necessidade de alterações no edital, em razão da implementação da política de governo que fomenta a integralização gradativa das escolas da rede pública estadual, a demanda pela mão de obra terceirizada das categorias inseridas na rotina do ambiente escolar vem crescendo associadamente. Destarte, vislumbra-se que o quantitativo de postos de trabalho originalmente planejado no edital do PE 20230002 para o atendimento da demanda desta Secretaria, já não satisfaz a sua realidade atual. Face ao exposto, esta Secretaria opta pela revogação do processo licitatório, a fim de que sejam realizados os ajustes pertinentes no edital, em razão da organização dos itens e quantitativos, considerando o planejamento da contratação às novas necessidades da Administração a fim de promover ainda maior competitividade ao certame e economicidade à Administração. Portanto, não sendo mais conveniente e oportuno à Administração Pública a continuidade do certame, da forma como foi lançado; O respaldo legal encontra-se exarado na Lei Federal 8.666/93, no caput do artigo 49, fundamentado, ainda, nos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e da autotutela preconizado no artigo 5º, inciso XXXV da Constituição Federal/88. Fortaleza, 10 de janeiro de 2025. ELIANA NUNES ESTRELA - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**ATO DE REVOGAÇÃO**  
**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230020**  
**NUP 22001.002269/2025-10**

OBJETO: O objeto da licitação é a Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da área de SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, nas unidades de ensino e administrativas da Secretaria de Educação do Estado do Ceará. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **declarar REVOGADA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº20230020**, Processo VIPROC N.º 02380463/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da área de VIGILÂNCIA, nas unidades de ensino e administrativas da Secretaria de Educação do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. Justifica-se a presente revogação, conforme solicitação da Coordenadoria, tendo em vista ser inviável a continuidade do procedimento licitatório, considerando a necessidade de alterações no edital, em razão da implementação da política de governo que fomenta a integralização gradativa das escolas da rede pública estadual, a demanda pela mão de obra terceirizada das categorias inseridas na rotina do ambiente escolar vem crescendo associadamente, como é o caso dos vigilantes. Destarte, vislumbra-se que o quantitativo de postos de trabalho originalmente planejado no edital do PE 20230020 para o atendimento da demanda desta Secretaria, já não satisfaz a sua realidade atual. Face ao exposto, esta Secretaria opta pela revogação do processo licitatório, a fim de que sejam realizados os ajustes pertinentes no edital, em razão da organização dos itens e quantitativos, considerando o planejamento da contratação às novas necessidades da Administração a fim de promover ainda maior competitividade ao certame e economicidade à Administração. Portanto, não sendo mais conveniente e oportuno à Administração Pública a continuidade do certame, da forma como foi lançado; O respaldo legal encontra-se exarado na Lei Federal 8.666/93, no caput do artigo 49, fundamentado, ainda, nos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e da autotutela preconizado no artigo 5º, inciso XXXV da Constituição Federal/88. Fortaleza, 10 DE JANEIRO DE 2025. ELIANA NUNES ESTRELA - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO**  
**Nº039/2024 -NUP 22001.141853/2024-17**

CONTRATO N.º: 626/2024/SEDUC CONTRATADA: EMPRESA CETUS CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 32.227.070/0001-73 ENDEREÇO: Rua 11, n.º 01 - Pires Façanha, Eusébio/CE, CEP 61.760-970 A Secretaria de Educação do Ceará - SEDUC, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0001- 25, situada na Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N, Cambéba, CEP: 60191-070, Fortaleza-CE, por meio da Senhora Secretária da Educação, Eliana Nunes Estrela, em documentos acostados aos autos, autoriza a empresa EMPRESA CETUS CONSTRUTORA EIRELI, a **iniciar os serviços abaixo discriminado**: Descrição/Especificação do serviço: O presente Contrato tem por objeto serviços de comum de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva das Instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços da SEINFRA 27 ou 27.1, para atender as necessidades dos Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Ceará, localizadas no interior do Estado do Ceará, esse especificamente no Distrito Operacional de IGUATU, na EEMTI Governador Aduauto Bezerra,, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. Endereço: AV. Deoclécio Lima Verde, S/N - Areias, no município de Iguatu-CE. Qtde. Unit.: 1,00. Prazo de Execução: 05 (cinco) meses, contados a partir do recebimento da Ordem



de Serviço, conforme Cláusula Oitava, Item 8.2., estabelecida no Contrato Nº 626/2024. Valor Global dos Serviços: R\$ 664.400,28 (seiscentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais e vinte e oito centavos). Emitido em: 23 de dezembro de 2024. Eliana Nunes Estrela CONTRATANTE TALEM EMANUEL VERÍSSIMO PEREIRA ARAÚJO CONTRATADA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 09 de janeiro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 1 - MARACANAU  
PROCESSO Nº22001.002575/2025-56 - ADITIVO**

**LOTE 16/2025**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23510986 - EEM PROFESSORA FRANCISCA LINHARES DE SOUSA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: MARIA REJANE DE LIMA SANTANA - CPF: 03159373355 - MATRÍCULA: 22200181311404 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130007190 - NOME SUBSTITUÍDO: FERNANDA FREIRE DO VALE - JUSTIFICATIVA: EFETIVO AFASTADO CONFORME ART 3º, ITEM V DA LEI COMPLEMENTAR 173; - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: T - CH SEMANAL: 1 - CH MENSAL: 5 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 11/01/2025 a 17/11/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 128,20; MARIA REJANE DE LIMA SANTANA - CPF: 03159373355 - MATRÍCULA: 22200181311412 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130007190 - NOME SUBSTITUÍDO: FERNANDA FREIRE DO VALE - JUSTIFICATIVA: EFETIVO AFASTADO CONFORME ART 3º, ITEM V DA LEI COMPLEMENTAR 173; - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: T - CH SEMANAL: 3 - CH MENSAL: 15 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 11/01/2025 a 17/11/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 384,59; MARIA REJANE DE LIMA SANTANA - CPF: 03159373355 - MATRÍCULA: 22200181311455 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - JUSTIFICATIVA: EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS, CONFORME ART 3º, ITEM V DA LEI COMPLEMENTAR 173 - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: T - CH SEMANAL: 7 - CH MENSAL: 35 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 11/01/2025 a 17/11/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 897,37; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 14.445,78 ( QUATORZE MIL E QUATRO-CENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23510986 - EEM PROFESSORA FRANCISCA LINHARES DE SOUSA e os Professores constantes neste extrato

**LOTE 17/2025**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23244755 - ESCOLA INDÍGENA ANAMA TAPEBA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: JAMILA ABNA NASCIMENTO GUIMARAES - CPF: 05740952336 - MATRÍCULA: 22200181443513 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Projeto Etnias Indígenas - CRITÉRIO: EDITAL 001/2021 - INDÍGENA - TURNO: M T - CH SEMANAL: 30 - CH MENSAL: 150 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 11/01/2025 a 16/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 3845,86; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 46.894,68 ( QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23244755 - ESCOLA INDÍGENA ANAMA TAPEBA e os Professores constantes neste extrato

**LOTE 18/2025**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23215674 - ESCOLA INDÍGENA ÍNDIOS TAPEBA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ADRIELLE DO NASCIMENTO DE ABREU SOUSA - CPF: 61040963366 - MATRÍCULA: 22200181442312 - CARGO: PROF CTPD GRADUANDO - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - JUSTIFICATIVA: EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS, CONFORME ART 3º, ITEM V DA LEI COMPLEMENTAR 173 - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: T - CH SEMANAL: 20 - CH MENSAL: 100 - VALOR HORA-AULA: R\$ 22,90285 - PERÍODO: 10/01/2025 a 16/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 2290,28; ADRIELLE DO NASCIMENTO DE ABREU SOUSA - CPF: 61040963366 - MATRÍCULA: 22200181559201 - CARGO: PROF CTPD GRADUANDO - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130029089 - NOME SUBSTITUÍDO: CLAUDENILDO BENTO DE MATOS - JUSTIFICATIVA: Afastamento p/ exercer Cargo Núcleo Gestor Escola - CRITÉRIO: EDITAL 001/2021 - INDÍGENA - TURNO: M - CH SEMANAL: 10 - CH MENSAL: 50 - VALOR HORA-AULA: R\$ 22,90285 - PERÍODO: 11/01/2025 a 16/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 1145,14; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 41.963,84 ( QUARENTA E UM MIL E NOVECIENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23215674 - ESCOLA INDÍGENA ÍNDIOS TAPEBA e os Professores constantes neste extrato

**LOTE 19/2025**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23241462 - ESCOLA INDÍGENA TAPEBA AMÉLIA DOMINGOS. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: BRENA ROCHA FARIAS - CPF: 06351540305 - MATRÍCULA: 22200181450218 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - JUSTIFICATIVA: COORDENADOR DO CENTRO DE MULTIMEIOS - CRITÉRIO: EDITAL 001/2021 - INDÍGENA - TURNO: T - CH SEMANAL: 20 - CH MENSAL: 100 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 11/01/2025 a 16/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 2563,91; BRENA ROCHA FARIAS - CPF: 06351540305 - MATRÍCULA: 22200181450226 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Projeto Etnias Indígenas - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: M - CH SEMANAL: 20 - CH MENSAL: 100 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 11/01/2025 a 16/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 2563,91; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 62.526,32 ( SESENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23241462 - ESCOLA INDÍGENA TAPEBA AMÉLIA DOMINGOS e os Professores constantes neste extrato

**LOTE 20/2025**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23060948 - EEMTI LIA SIDOU. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: CYBELLE ALVES DE FREITAS - CPF: 00519469399 - MATRÍCULA: 22200181680086 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000148265057 - NOME SUBSTITUÍDO: DIOGO FRAGA CRUZ - JUSTIFICATIVA: EFETIVO AFASTADO CONFORME ART 3º, ITEM V DA LEI COMPLEMENTAR 173; - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: I - CH SEMANAL: 10 - CH MENSAL: 50 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 11/01/2025 a 16/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 1281,95; CYBELLE ALVES DE FREITAS - CPF: 00519469399 - MATRÍCULA: 22200181680094 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: I - CH SEMANAL: 30 - CH MENSAL: 150 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 11/01/2025 a 16/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 3845,86; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 62.526,20 ( SESENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23060948 - EEMTI LIA SIDOU e os Professores constantes neste extrato

**LOTE 21/2025**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23215674 - ESCOLA INDÍGENA ÍNDIOS TAPEBA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ADRIELLE DO NASCIMENTO DE ABREU SOUSA - CPF: 61040963366 - MATRÍCULA: 22200181442320 - CARGO: PROF CTPD GRADUANDO - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Projeto Etnias Indígenas - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: M - CH SEMANAL: 10 - CH MENSAL: 50 - VALOR HORA-AULA: R\$ 22,90285 - PERÍODO: 10/01/2025 a 16/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 1145,14; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por**



**tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,26 ( QUATORZE MIL REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23215674 - ESCOLA INDÍGENA ÍNDIOS TAPEBA e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 2 - ITAIPPOCA**  
**PROCESSO Nº22001.002578/2025-90 - ADITIVO**  
**LOTE 11/2025**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23046490 - EEM DEPUTADO FERNANDO MOTA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: IVANA DIAS RAMOS - CPF: 04070023321 - MATRÍCULA: 22200181326282 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: I N - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 11/01/2025 a 15/10/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 5127,81; MARIA NAIANE MAGALHAES BARROSO - CPF: 03671528354 - MATRÍCULA: 22200181326142 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: T I - CH SEMANAL: 18 - CH MENSAL: 90 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 11/01/2025 a 25/11/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 2307,51; MARRIETE BARBOSA MATOS - CPF: 02695100361 - MATRÍCULA: 22200181164711 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: N - CH SEMANAL: 20 - CH MENSAL: 100 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 11/01/2025 a 09/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 2563,91; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 101.915,24 ( CENTO E UM MIL E NOVECIENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23046490 - EEM DEPUTADO FERNANDO MOTA e os Professores constantes neste extrato

**LOTE 12/2025**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23040629 - EEEP FLÁVIO GOMES GRANJEIRO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ANTONIA NATALIA LESSA DE SOUSA - CPF: 03009018363 - MATRÍCULA: 22200181437327 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130342011 - NOME SUBSTITUÍDO: LEHI NATANAEL SANDERS PITUBA - JUSTIFICATIVA: Afastamento p/ exercer Cargo Núcleo Gestor Escola - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: I - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 10/01/2025 a 12/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 5127,81; MIRIAN ANGELO DE SOUSA - CPF: 03553750367 - MATRÍCULA: 22200181437254 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Projeto Ensino Médio Profissionalizante - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: I - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 10/01/2025 a 12/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 5127,81; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 124.059,92 ( CENTO E VINTE E QUATRO MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23040629 - EEEP FLÁVIO GOMES GRANJEIRO e os Professores constantes neste extrato

**LOTE 13/2025**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23038861 - EEM RAIMUNDO NONATO RIBEIRO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: MANDA VITORIANO DE MOURA - CPF: 06384388375 - MATRÍCULA: 22200181304270 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: T M - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 11/01/2025 a 04/09/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 5127,81; VANESSA LIRA RODRIGUES - CPF: 06538072364 - MATRÍCULA: 22200181301239 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: N - CH SEMANAL: 10 - CH MENSAL: 50 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 11/01/2025 a 12/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 1281,95; VANESSA LIRA RODRIGUES - CPF: 06538072364 - MATRÍCULA: 22200181304378 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: N - CH SEMANAL: 12 - CH MENSAL: 60 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 11/01/2025 a 12/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 1538,34; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 74.077,50 ( SETENTA E QUATRO MIL E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23038861 - EEM RAIMUNDO NONATO RIBEIRO e os Professores constantes neste extrato

**LOTE 14/2025**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23038861 - EEM RAIMUNDO NONATO RIBEIRO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: MAIANE VICENTE DOS SANTOS - CPF: 02136331329 - MATRÍCULA: 22200181301247 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: N - CH SEMANAL: 2 - CH MENSAL: 10 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 11/01/2025 a 12/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 256,39; MAIANE VICENTE DOS SANTOS - CPF: 02136331329 - MATRÍCULA: 22200181304319 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: N - CH SEMANAL: 3 - CH MENSAL: 15 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 11/01/2025 a 12/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 384,59; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 7.733,11 ( SETE MIL E SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23038861 - EEM RAIMUNDO NONATO RIBEIRO e os Professores constantes neste extrato

**LOTE 15/2025**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23036273 - EEMTI CORONEL MURILO SERPA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: FRANCISCA JAIANE DA SILVA SANTANA - CPF: 02945212323 - MATRÍCULA: 22200181437033 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: I - CH SEMANAL: 21 - CH MENSAL: 105 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 14/01/2025 a 28/02/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 2692,10; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 4.255,25 ( QUATRO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23036273 - EEMTI CORONEL MURILO SERPA e os Professores constantes neste extrato

**LOTE 16/2025**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23036273 - EEMTI CORONEL MURILO SERPA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: FRANCISCA JAIANE DA SILVA SANTANA - CPF: 02945212323 - MATRÍCULA: 22200181436967 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: I - CH SEMANAL: 21 - CH MENSAL: 105 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 14/01/2025 a 28/02/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 2692,10; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas



na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 4.255,25 ( QUATRO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23036273 - EEMTI CORONEL MURILLO SERPA e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 3 - ACARAU  
PROCESSO Nº22001.002584/2025-47 - ADITIVO**

**LOTE 0/2025**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23007648 - EEMTI RICARDO DE SOUSA NEVES. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ANA REIVA DE ARAUJO BORGES - CPF: 60128918306 - MATRÍCULA: 22200181152055 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - JUSTIFICATIVA: Afastamento p/ exercer Cargo Núcleo Gestor Escola - CRITÉRIO: EDITAL GERAL 009/2021 - TURNO: I - CH SEMANAL: 36 - CH MENSAL: 180 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 11/01/2025 a 30/12/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 4615,03; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 53.742,77 ( CINQUENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23007648 - EEMTI RICARDO DE SOUSA NEVES e os Professores constantes neste extrato

**LOTE 1/2025**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23545429 - EEMTI FRANCISCO PORCIANO FERREIRA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: MICHELLY DE SOUZA DE VASCONCELOS - CPF: 02365613322 - MATRÍCULA: 22200181300399 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: I - CH SEMANAL: 27 - CH MENSAL: 135 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 16/01/2025 a 16/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 3461,27; MICHELLY DE SOUZA DE VASCONCELOS - CPF: 02365613322 - MATRÍCULA: 22200181300402 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - JUSTIFICATIVA: EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS, CONFORME ART 3º, ITEM V DA LEI COMPLEMENTAR 173 - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: - CH SEMANAL: 10 - CH MENSAL: 50 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 16/01/2025 a 16/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 1281,95; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 57.071,64 ( CINQUENTA E SETE MIL E SETENTA E UM REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23545429 - EEMTI FRANCISCO PORCIANO FERREIRA e os Professores constantes neste extrato

**LOTE 2/2025**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23545453 - EEMTI PROFESSORA THEOLINA DE MURYLLO ZACAS. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: YNARA ANTONIA ARAUJO RODRIGUES - CPF: 06717571306 - MATRÍCULA: 22200181349398 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: I - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 11/01/2025 a 30/08/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 5127,81; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 39.202,94 ( TRINTA E NOVE MIL E DUZENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23545453 - EEMTI PROFESSORA THEOLINA DE MURYLLO ZACAS e os Professores constantes neste extrato

**LOTE 3/2025**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23007648 - EEMTI RICARDO DE SOUSA NEVES. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: FERNANDA MARA FONTELES DA SILVA - CPF: 02786728339 - MATRÍCULA: 22200181030944 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: ATIVIDADE - MOTIVO: TEMPORARIA - JUSTIFICATIVA: EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS, CONFORME ART 3º, ITEM V DA LEI COMPLEMENTAR 173 - CRITÉRIO: EDITAL GERAL 009/2021 - TURNO: - CH SEMANAL: 10 - CH MENSAL: 50 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 11/01/2025 a 22/01/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 512,78; FERNANDA MARA FONTELES DA SILVA - CPF: 02786728339 - MATRÍCULA: 22200181031037 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: EDITAL GERAL 009/2021 - TURNO: I - CH SEMANAL: 30 - CH MENSAL: 150 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 11/01/2025 a 22/01/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 1538,34; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 1.984,96 ( UM MIL E NOVECIENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23007648 - EEMTI RICARDO DE SOUSA NEVES e os Professores constantes neste extrato

**LOTE 4/2025**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23007648 - EEMTI RICARDO DE SOUSA NEVES. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ANA REIVA DE ARAUJO BORGES - CPF: 60128918306 - MATRÍCULA: 22200181133123 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130294718 - NOME SUBSTITUÍDO: JOAO VIANEY VASCONCELOS RIOS - JUSTIFICATIVA: Afastamento p/ exercer Cargo Núcleo Gestor Escola - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: I - CH SEMANAL: 6 - CH MENSAL: 30 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 11/01/2025 a 30/12/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 769,17; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 8.957,11 ( OITO MIL E NOVECIENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23007648 - EEMTI RICARDO DE SOUSA NEVES e os Professores constantes neste extrato

**LOTE 5/2025**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23174986 - EEM TOMAZ POMPEU DE SOUSA BRASIL. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: FRANCISCA AMANDA MUNIZ RIBEIRO - CPF: 05848582300 - MATRÍCULA: 22200181031444 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130278216 - NOME SUBSTITUÍDO: SUZANE FERNANDES CASTRO - JUSTIFICATIVA: Afastamento para exercer Cargo Técnico na SEDE SEDUC/CREDE/SEFOR - CRITÉRIO: EDITAL GERAL 009/2021 - TURNO: M T - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 11/01/2025 a 02/03/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 5127,81; MARIA JULIANA SANTOS SILVEIRA - CPF: 05409053303 - MATRÍCULA: 22200181347492 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: T - CH SEMANAL: 21 - CH MENSAL: 105 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 11/01/2025 a 16/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 2692,10; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 41.758,57 ( QUARENTA E UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23174986 - EEM TOMAZ POMPEU DE SOUSA BRASIL e os Professores constantes neste extrato

**LOTE 6/2025**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23272104 - EEEP PROFESSORA ROSANGELA ALBUQUERQUE DE COUTO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ANA PAULA JUSTINO SOARES - CPF: 06053448419 - MATRÍCULA: 22200181348006 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Projeto Ensino Médio Profissionalizante - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: I - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 11/01/2025 a 30/09/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 5127,81; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO:



Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 44.496,16 ( QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23272104 - EEEP PROFESSORA ROSANGELA ALBUQUERQUE DE COUTO e os Professores constantes neste extrato

## LOTE 7/2025

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23247983 - ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ FRANCISCO SALES NASCIMENTO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: MARIA ROSMEIRE DO NASCIMENTO - CPF: 05013433347 - MATRÍCULA: 22200181454329 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Projeto Etnias Indígenas - CRITÉRIO: EDITAL 003/2021 - INDÍGENA - TURNO: T M - CH SEMANAL: 30 - CH MENSAL: 150 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 11/01/2025 a 09/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 3845,86; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 46.026,26 ( QUARENTA E SEIS MIL E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23247983 - ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ FRANCISCO SALES NASCIMENTO e os Professores constantes neste extrato

## LOTE 8/2025

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23004258 - EEMTI SÃO FRANCISCO DA CRUZ. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: VITORIA LIVIA DA SILVA - CPF: 08275651352 - MATRÍCULA: 22200181575169 - CARGO: PROF CTPD GRADUANDO - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130500911 - NOME SUBSTITUÍDO: MAIELE MARIA CRISTINA ARAUJO MUNIZ - JUSTIFICATIVA: Afastamento p/ exercer Cargo Núcleo Gestor Escola - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I - CH SEMANAL: 12 - CH MENSAL: 60 - VALOR HORA-AULA: R\$ 22,90285 - PERÍODO: 10/01/2025 a 09/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 1374,17; VITORIA LIVIA DA SILVA - CPF: 08275651352 - MATRÍCULA: 2220018162500X - CARGO: PROF CTPD GRADUANDO - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130500911 - NOME SUBSTITUÍDO: MAIELE MARIA CRISTINA ARAUJO MUNIZ - JUSTIFICATIVA: Afastamento para exercer Cargo Comissionado - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: I - CH SEMANAL: 28 - CH MENSAL: 140 - VALOR HORA-AULA: R\$ 22,90285 - PERÍODO: 10/01/2025 a 09/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 3206,40; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 54.966,84 ( CINQUENTA E QUATRO MIL E NOVECIENTOS E SESENTA E OITENTA E QUATRO CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23004258 - EEMTI SÃO FRANCISCO DA CRUZ e os Professores constantes neste extrato

## LOTE 9/2025

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23007648 - EEMTI RICARDO DE SOUSA NEVES. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: MARIA LEIRISLENE DE SOUSA - CPF: 06830427347 - MATRÍCULA: 22200181294046 - CARGO: PROF CTPD BACHAREL - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: I - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 11/01/2025 a 16/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 5127,81; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 62.526,20 ( SESENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23007648 - EEMTI RICARDO DE SOUSA NEVES e os Professores constantes neste extrato

## LOTE 10/2025

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23215763 - ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ DE PASSAGEM RASA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: MARIA MARCILENA DE AZEVEDO - CPF: 03628106303 - MATRÍCULA: 22200181574065 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Projeto Etnias Indígenas - CRITÉRIO: EDITAL 001/2024 - INDÍGENA - TURNO: T M - CH SEMANAL: 36 - CH MENSAL: 180 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 11/01/2025 a 09/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 4615,03; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 55.231,49 ( CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23215763 - ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ DE PASSAGEM RASA e os Professores constantes neste extrato

## LOTE 11/2025

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23004258 - EEMTI SÃO FRANCISCO DA CRUZ. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: VITORIA BEATRIZ ARAUJO DA SILVA - CPF: 60418566305 - MATRÍCULA: 2220018145437X - CARGO: PROF CTPD GRADUANDO - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: I - CH SEMANAL: 22 - CH MENSAL: 110 - VALOR HORA-AULA: R\$ 22,90285 - PERÍODO: 10/01/2025 a 11/06/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 2519,31; VITORIA BEATRIZ ARAUJO DA SILVA - CPF: 60418566305 - MATRÍCULA: 22200181630984 - CARGO: PROF CTPD GRADUANDO - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - JUSTIFICATIVA: Afastamento p/ exercer Cargo Núcleo Gestor Escola - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: I - CH SEMANAL: 12 - CH MENSAL: 60 - VALOR HORA-AULA: R\$ 22,90285 - PERÍODO: 10/01/2025 a 11/06/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 1374,17; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 19.764,65 ( DEZENOVE MIL E SETECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23004258 - EEMTI SÃO FRANCISCO DA CRUZ e os Professores constantes neste extrato

## LOTE 12/2025

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23506989 - EEMTI VALDO DE VASCONCELOS RIOS. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: JULIANA ANDRADE MONTEIRO RODRIGUES - CPF: 40257741860 - MATRÍCULA: 22200181034796 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: I - CH SEMANAL: 30 - CH MENSAL: 150 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 11/01/2025 a 02/03/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 3845,86; JULIANA ANDRADE MONTEIRO RODRIGUES - CPF: 40257741860 - MATRÍCULA: 2220018103480X - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: ATIVIDADE - MOTIVO: TEMPORARIA - JUSTIFICATIVA: EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS, CONFORME ART 3º, ITEM V DA LEI COMPLEMENTAR 173 - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: - CH SEMANAL: 10 - CH MENSAL: 50 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 11/01/2025 a 02/03/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 1281,95; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 8.932,32 ( OITO MIL E NOVECIENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23506989 - EEMTI VALDO DE VASCONCELOS RIOS e os Professores constantes neste extrato

## LOTE 13/2025

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23006307 - EEM LUZIA ARAUJO BARROS. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: JOICIELE MARIA VASCONCELOS - CPF: 98563580353 - MATRÍCULA: 22200181377006 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: M T - CH SEMANAL: 34 - CH MENSAL: 170 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 11/01/2025 a 30/06/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 4358,64; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 24.745,83 ( VINTE E QUATRO MIL E SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23006307 - EEM LUZIA ARAUJO BARROS e os Professores constantes neste extrato

## LOTE 14/2025

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23506989 - EEMTI VALDO DE VASCONCELOS RIOS. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: FRANCISCA NAIRA ARAUJO DA SILVA - CPF: 03762204306 - MATRÍCULA: 22200181348669 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: ATIVIDADE - MOTIVO: TEMPORARIA - JUSTIFICATIVA: EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS, CONFORME



ART 3º, ITEM V DA LEI COMPLEMENTAR 173 - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: - CH SEMANAL: 10 - CH MENSAL: 50 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25.63905 - PERÍODO: 11/01/2025 a 16/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 1281,95; FRANCISCA NAIRA ARAUJO DA SILVA - CPF: 03762204306 - MATRÍCULA: 22200181348677 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - JUSTIFICATIVA: COORDENADOR DO CENTRO DE MULTIMEIOS - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: I - CH SEMANAL: 30 - CH MENSAL: 150 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25.63905 - PERÍODO: 11/01/2025 a 16/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 3845,86; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 62.526,20 ( SESENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23506989 - EEMTI VALDO DE VASCONCELOS RÍOS e os Professores constantes neste extrato

LOTE 15/2025

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23252405 - MONSENHOR WALDIR LOPES DE CASTRO EEP. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ELISANGELA CARMO DOS SANTOS - CPF: 04689298351 - MATRÍCULA: 22200181350078 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Projeto Ensino Médio Profissionalizante - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: I - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25.63905 - PERÍODO: 04/01/2025 a 30/11/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 5127,81; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 55.909,67 ( CINQUENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E NOVE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23252405 - MONSENHOR WALDIR LOPES DE CASTRO EEP e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 3 - ACARAU**  
**PROCESSO Nº22001.002558/2025-19 - ADITIVO**

LOTE 49/2024

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23004258 - EEMTI SÃO FRANCISCO DA CRUZ. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: BEATRIZ BISPO DE ARAUJO - CPF: 06812486370 - MATRÍCULA: 22200181591628 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130023137 - NOME SUBSTITUÍDO: MARUZA ARAUJO MONTEIRO - JUSTIFICATIVA: Licença à Gestante - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I - CH SEMANAL: 6 - CH MENSAL: 30 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25.63905 - PERÍODO: 25/12/2024 a 09/01/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 410,22; CARLOS HENRIQUE MAGNO CUSTODIO - CPF: 01086586352 - MATRÍCULA: 22200181591431 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130023137 - NOME SUBSTITUÍDO: MARUZA ARAUJO MONTEIRO - JUSTIFICATIVA: Licença à Gestante - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I - CH SEMANAL: 10 - CH MENSAL: 50 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25.63905 - PERÍODO: 25/12/2024 a 09/01/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 683,71; FRANCISCA RAIZA NASCIMENTO SILVA - CPF: 07932016320 - MATRÍCULA: 22200181591423 - CARGO: PROF CTPD GRADUANDO - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130023137 - NOME SUBSTITUÍDO: MARUZA ARAUJO MONTEIRO - JUSTIFICATIVA: Licença à Gestante - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I T - CH SEMANAL: 12 - CH MENSAL: 60 - VALOR HORA-AULA: R\$ 22.90285 - PERÍODO: 25/12/2024 a 09/01/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 732,89; JOSE GILVAN SOUSA - CPF: 06175936396 - MATRÍCULA: 22200181591415 - CARGO: PROF CTPD GRADUANDO - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130023137 - NOME SUBSTITUÍDO: MARUZA ARAUJO MONTEIRO - JUSTIFICATIVA: Licença à Gestante - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I - CH SEMANAL: 2 - CH MENSAL: 10 - VALOR HORA-AULA: R\$ 22.90285 - PERÍODO: 25/12/2024 a 09/01/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 122,15; SELMA MARCIA DE VASCONCELOS - CPF: 02467192300 - MATRÍCULA: 22200181591385 - CARGO: PROF CTPD BACHAREL - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130023137 - NOME SUBSTITUÍDO: MARUZA ARAUJO MONTEIRO - JUSTIFICATIVA: Licença à Gestante - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I - CH SEMANAL: 9 - CH MENSAL: 45 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25.63905 - PERÍODO: 25/12/2024 a 09/01/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 615,34; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 2.481,59 ( DOIS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23004258 - EEMTI SÃO FRANCISCO DA CRUZ e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 4 - CAMOCIM**  
**PROCESSO Nº22001.002592/2025-93 - ADITIVO**

LOTE 0/2025

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23236655 - EEP GUILHERME TELES GOUVEIA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: LUANA PEREIRA DE BRITO FIGUEIREDO - CPF: 04236935309 - MATRÍCULA: 22200181368252 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130231716 - NOME SUBSTITUÍDO: JOSE MARCIANO FILHO - JUSTIFICATIVA: Afastamento p/ exercer Cargo Núcleo Gestor Escola - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: I M - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25.63905 - PERÍODO: 10/01/2025 a 24/12/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 5127,81; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 58.887,11 ( CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23236655 - EEP GUILHERME TELES GOUVEIA e os Professores constantes neste extrato

LOTE 1/2025

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23236493 - CEJA JOÃO DA SILVA RAMOS. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: CLAUDIA LIREDA FONTENELE PINHEIRO - CPF: 00414866339 - MATRÍCULA: 22200181226237 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: T - CH SEMANAL: 20 - CH MENSAL: 100 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25.63905 - PERÍODO: 10/01/2025 a 30/12/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 2563,91; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 29.939,85 ( VINTE E NOVE MIL E NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23236493 - CEJA JOÃO DA SILVA RAMOS e os Professores constantes neste extrato

LOTE 2/2025

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23004088 - EEMTI MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: DENIZE DO NASCIMENTO MENEZES - CPF: 03596814332 - MATRÍCULA: 22200181369151 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000115966319 - NOME SUBSTITUÍDO: ANTONIO VERAS DE OLIVEIRA - JUSTIFICATIVA: Afastamento p/ exercer Cargo Núcleo Gestor Escola - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: I M - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25.63905 - PERÍODO: 10/01/2025 a 15/06/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 5127,81; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 26.714,24 ( VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23004088 - EEMTI MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA e os Professores constantes neste extrato



## LOTE 3/2025

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23002590 - EEEP MONSENHOR EXPEDITO DA SILVEIRA DE SOUSA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: PRISCILA FAUSTINO DA SILVA - CPF: 04589387344 - MATRÍCULA: 2220018156812X - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000197942897 - NOME SUBSTITUÍDO: DIOGO ROCHA DOMINGOS - JUSTIFICATIVA: Afastamento p/ exercer Cargo Núcleo Gestor Escola - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I M - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 10/01/2025 a 16/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 5127,81; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 62.691,61 ( SESSENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23002590 - EEEP MONSENHOR EXPEDITO DA SILVEIRA DE SOUSA e os Professores constantes neste extrato

## LOTE 4/2025

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23236574 - EEMTI MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO DA SILVA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: FERNANDA DOS SANTOS DE BRITO - CPF: 06002540385 - MATRÍCULA: 22200181368031 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130193717 - NOME SUBSTITUÍDO: IVANIA DA SILVA LIMA - JUSTIFICATIVA: Afastamento para exercer Cargo Comissionado - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: I - CH SEMANAL: 3 - CH MENSAL: 15 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 10/01/2025 a 16/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 384,59; FERNANDA DOS SANTOS DE BRITO - CPF: 06002540385 - MATRÍCULA: 2220018136804X - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130252918 - NOME SUBSTITUÍDO: NATANNA SAMPAIO MONTEIRO - JUSTIFICATIVA: Afastamento para exercer Cargo Técnico na SEDE SEDUC/CREDE/SEFOR - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: I - CH SEMANAL: 6 - CH MENSAL: 30 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 10/01/2025 a 16/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 769,17; FERNANDA DOS SANTOS DE BRITO - CPF: 06002540385 - MATRÍCULA: 22200181368066 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130252918 - NOME SUBSTITUÍDO: NATANNA SAMPAIO MONTEIRO - JUSTIFICATIVA: Afastamento para exercer Cargo Técnico na SEDE SEDUC/CREDE/SEFOR - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: M - CH SEMANAL: 2 - CH MENSAL: 10 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 10/01/2025 a 16/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 256,39; FERNANDA DOS SANTOS DE BRITO - CPF: 06002540385 - MATRÍCULA: 22200181368074 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 2200014795441X - NOME SUBSTITUÍDO: JAKCILENE PESSOA DO NASCIMENTO - JUSTIFICATIVA: Afastamento p/ exercer Cargo Núcleo Gestor Escola - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: M T - CH SEMANAL: 6 - CH MENSAL: 30 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 10/01/2025 a 16/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 769,17; FERNANDA DOS SANTOS DE BRITO - CPF: 06002540385 - MATRÍCULA: 22200181368082 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130150112 - NOME SUBSTITUÍDO: JORDANA MARIA SANTOS DE SOUSA - JUSTIFICATIVA: Afastamento para exercer Cargo Comissionado - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: I M - CH SEMANAL: 18 - CH MENSAL: 90 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 10/01/2025 a 16/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 2307,51; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 54.855,11 ( CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23236574 - EEMTI MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO DA SILVA e os Professores constantes neste extrato

## LOTE 5/2025

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23005033 - EEMTI SAO JOSE. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: GESSICA DE SOUSA DA SILVA - CPF: 06199951301 - MATRÍCULA: 22200181371547 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: M - CH SEMANAL: 22 - CH MENSAL: 110 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 10/01/2025 a 04/03/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 2820,30; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 5.185,71 ( CINCO MIL E CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23005033 - EEMTI SAO JOSE e os Professores constantes neste extrato

## LOTE 6/2025

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23002468 - EEMTI PROFESSOR IVAN PEREIRA DE CARVALHO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: JANIELLE DA SILVA MACARIO - CPF: 04690886300 - MATRÍCULA: 22200181370443 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000115959215 - NOME SUBSTITUÍDO: RAIMUNDA FERREIRA LIMA ROCHA - JUSTIFICATIVA: Afastamento para exercer Cargo Técnico na SEDE SEDUC/CREDE/SEFOR - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: - CH SEMANAL: 2 - CH MENSAL: 10 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 10/01/2025 a 21/07/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 256,39; JANIELLE DA SILVA MACARIO - CPF: 04690886300 - MATRÍCULA: 2220018137046X - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000116089613 - NOME SUBSTITUÍDO: MARIA ELIZABETE MAGALHAES - JUSTIFICATIVA: Afastamento para exercer Cargo Eletivo - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: N I - CH SEMANAL: 12 - CH MENSAL: 60 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 10/01/2025 a 21/07/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 1538,34; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 11.463,11 ( ONZE MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23002468 - EEMTI PROFESSOR IVAN PEREIRA DE CARVALHO e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\* \*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 6 - SOBRAL  
PROCESSO Nº22001.002690/2025-21 - ADITIVO**

## LOTE 16/2025

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23274565 - GERARDO JOSÉ DIAS DE LOIOLA - EEEP. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: HERICA AUGUSTA DE LIMA MELO - CPF: 04988399311 - MATRÍCULA: 22200181568294 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000112113110 - NOME SUBSTITUÍDO: RAQUEL ARAGAO MAGALHAES - JUSTIFICATIVA: EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS, CONFORME ART 3º, ITEM V DA LEI COMPLEMENTAR 173 - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 11/01/2025 a 16/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 5127,81; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 62.526,20 ( SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23274565 - GERARDO JOSÉ DIAS DE LOIOLA - EEEP e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\* \*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 17 - ICO  
PROCESSO Nº22001.002431/2025-08 - ADITIVO**

## LOTE 17/2024

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23151528 - EEMTI MONSENHOR MANOEL CARLOS DE MORAIS. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: BENEDITO TAVARES DA SILVA - CPF: 13566822353 - MATRÍCULA: 22200181298874 - CARGO: PROF CTPD BACHAREL - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: I - CH SEMANAL: 7 - CH MENSAL: 35 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 29/01/2024 a 16/12/2024 - VALOR



MENSAL: R\$ 897,37; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 9.523,70 ( NOVE MIL E QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23151528 - EEMTI MONSENHOR MANOEL CARLOS DE MORAIS e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - SEFOR 3 - FORTALEZA  
PROCESSO Nº22001.002570/2025-23 - ADITIVO  
LOTE 0/2025**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23000043 - CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DO CEARÁ. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: MARIANA RODRIGUES DE SOUZA - CPF: 04229583362 - MATRÍCULA: 22200181341575 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: ATIVIDADE - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: EDITAL AEE 2022 - TURNO: T M - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 16/01/2025 a 18/09/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 5127,81; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 41.617,97 ( QUARENTA E UM MIL E SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23000043 - CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DO CEARÁ e os Professores constantes neste extrato

**LOTE 2/2025**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23071001 - EEM PROFESSOR HERMENEGILDO FIRMEZA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: GRACE KELLY SOBREIRA CAMPOS - CPF: 04576915304 - MATRÍCULA: 22200181448620 - CARGO: PROF CTPD BACHAREL - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: M - CH SEMANAL: 20 - CH MENSAL: 100 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 16/01/2025 a 16/03/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 2563,91; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 5.210,53 ( CINCO MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23071001 - EEM PROFESSOR HERMENEGILDO FIRMEZA e os Professores constantes neste extrato

**LOTE 3/2025**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23078669 - EEMTI MARIA THOMÁSIA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ALDELAYNE PRISCILA MORENO LIMA PITA - CPF: 04215504309 - MATRÍCULA: 22200181553548 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I - CH SEMANAL: 2 - CH MENSAL: 10 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 16/01/2025 a 30/08/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 256,39; ALDELAYNE PRISCILA MORENO LIMA PITA - CPF: 04215504309 - MATRÍCULA: 22200181626928 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: I - CH SEMANAL: 30 - CH MENSAL: 150 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 16/01/2025 a 30/08/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 3845,86; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 30.700,71 ( TRINTA MIL E SETECENTOS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23078669 - EEMTI MARIA THOMÁSIA e os Professores constantes neste extrato

**LOTE 4/2025**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23071001 - EEM PROFESSOR HERMENEGILDO FIRMEZA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: VALERIA FERREIRA DA SILVA TEIXEIRA - CPF: 01934592307 - MATRÍCULA: 22200181446849 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORÁRIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130435311 - NOME SUBSTITUÍDO: DEINA GOMES DA SILVA - JUSTIFICATIVA: EFETIVO AFASTADO CONFORME ART 3º, ITEM V DA LEI COMPLEMENTAR 173; - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: T - CH SEMANAL: 6 - CH MENSAL: 30 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 16/01/2025 a 01/05/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 769,17; VALERIA FERREIRA DA SILVA TEIXEIRA - CPF: 01934592307 - MATRÍCULA: 22200181593949 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORÁRIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000148215513 - NOME SUBSTITUÍDO: JOSE WOJTYLA PINHEIRO VIEIRA - JUSTIFICATIVA: Afastamento p/ exercer Cargo Núcleo Gestor Escola - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: M - CH SEMANAL: 2 - CH MENSAL: 10 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 16/01/2025 a 01/05/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 256,39; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 3.639,08 ( TRÊS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23071001 - EEM PROFESSOR HERMENEGILDO FIRMEZA e os Professores constantes neste extrato

**LOTE 5/2025**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23246812 - EEEP DARCY RIBEIRO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ISABELLA GARCIA SILVA TONARELLI - CPF: 04689137340 - MATRÍCULA: 2220018163551X - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORÁRIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130494911 - NOME SUBSTITUÍDO: ISRAEL DOS SANTOS FELIX - JUSTIFICATIVA: Afastamento p/ exercer Cargo Núcleo Gestor Escola - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: I M - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 16/01/2025 a 20/12/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 5127,81; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 57.232,97 ( CINQUENTA E SETE MIL E DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23246812 - EEEP DARCY RIBEIRO e os Professores constantes neste extrato

**LOTE 6/2025**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23068884 - EEEP JOAQUIM MOREIRA DE SOUSA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: LUANA SOUZA PINHEIRO ROCHA - CPF: 06042476300 - MATRÍCULA: 2220018160570X - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORÁRIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130496019 - NOME SUBSTITUÍDO: MONICA DE SOUSA FERREIRA - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: I M - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 16/01/2025 a 18/08/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 5127,81; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 36.390,91 ( TRINTA E SEIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA E UM CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23068884 - EEEP JOAQUIM MOREIRA DE SOUSA e os Professores constantes neste extrato

**LOTE 7/2025**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23069074 - EEEP PROFESSOR ONÉLIO PORTO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: CAMILA MARIA PORTO DA COSTA - CPF: 67216986334 - MATRÍCULA: 22200181610495 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORÁRIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 2200011229221X - NOME SUBSTITUÍDO: ELIAN DIAS GOMES - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: I M - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 16/01/2025 a 03/05/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 5127,81; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública



do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 18.526,28 ( DEZOITO MIL E QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23069074 - EEPF PROFESSOR ONÉLIO PORTO e os Professores constantes neste extrato

LOTE 8/2025

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23071001 - EEM PROFESSOR HERMENEGILDO FIRMEZA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: VALERIA FERREIRA DA SILVA TEIXEIRA - CPF: 01934592307 - MATRÍCULA: 22200181448612 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000115992913 - NOME SUBSTITUÍDO: UBERLAN EVANGELISTA TEIXEIRA - JUSTIFICATIVA: EFETIVO AFASTADO CONFORME ART 3º, ITEM V DA LEI COMPLEMENTAR 173; - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: M T - CH SEMANAL: 13 - CH MENSAL: 65 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 16/01/2025 a 01/05/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 1666,54; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 5.913,53 ( CINCO MIL E NOVECENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23071001 - EEM PROFESSOR HERMENEGILDO FIRMEZA e os Professores constantes neste extrato

LOTE 9/2025

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23071370 - EEMTI DEPUTADO IRAPUAN CAVALCANTE PINHEIRO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: JESSICA DA SILVA ALMEIDA - CPF: 02294987365 - MATRÍCULA: 22200181149739 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000147944112 - NOME SUBSTITUÍDO: ALINE RIBEIRO LUCAS VASCONCELOS - JUSTIFICATIVA: Afastamento para Doutorado - CRITÉRIO: EDITAL GERAL 009/2021 - TURNO: I - CH SEMANAL: 21 - CH MENSAL: 105 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 16/01/2025 a 02/03/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 2692,10; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 4.255,25 ( QUATRO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23071370 - EEMTI DEPUTADO IRAPUAN CAVALCANTE PINHEIRO e os Professores constantes neste extrato

LOTE 10/2025

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23225360 - EEFM SANTO AMARO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ISABELLY CASTELO BRAGA - CPF: 03566275352 - MATRÍCULA: 22200181348286 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000147911613 - NOME SUBSTITUÍDO: ANTONIO MARCOS JUSTINO MATIAS - JUSTIFICATIVA: Afastamento p/ exercer Cargo Núcleo Gestor Escola - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: M - CH SEMANAL: 20 - CH MENSAL: 100 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 16/01/2025 a 05/03/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 2563,91; ISABELLY CASTELO BRAGA - CPF: 03566275352 - MATRÍCULA: 22200181348294 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000147911613 - NOME SUBSTITUÍDO: ANTONIO MARCOS JUSTINO MATIAS - JUSTIFICATIVA: Afastamento p/ exercer Cargo Núcleo Gestor Escola - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: T M - CH SEMANAL: 12 - CH MENSAL: 60 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 16/01/2025 a 05/03/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 1538,34; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 6.881,19 ( SEIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23225360 - EEFM SANTO AMARO e os Professores constantes neste extrato

LOTE 11/2025

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23078669 - EEMTI MARIA THOMÁSIA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ALDELAYNE PRISCILA MORENO LIMA PITA - CPF: 04215504309 - MATRÍCULA: 22200181542082 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130419715 - NOME SUBSTITUÍDO: AURILEA BESSA ALVES PESSOA - JUSTIFICATIVA: EFETIVO AFASTADO CONFORME ART 3º, ITEM V DA LEI COMPLEMENTAR 173; - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I - CH SEMANAL: 3 - CH MENSAL: 15 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 16/01/2025 a 30/08/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 384,59; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 2.878,22 ( DOIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23078669 - EEMTI MARIA THOMÁSIA e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - SEFOR 2 - FORTALEZA  
PROCESSO Nº22001.002436/2025-22 - ADITIVO**

LOTE 98/2024

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23073853 - EEMTI INTEGRADA 2 DE MAIO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ALEXYA HELLER NOGUEIRA RABELO - CPF: 61144740312 - MATRÍCULA: 22200181648654 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: I - CH SEMANAL: 15 - CH MENSAL: 75 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 28/05/2024 a 12/12/2024 - VALOR MENSAL: R\$ 1922,93; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 12.530,06 ( DOZE MIL E QUINHENTOS E TRINTA REAIS E SEIS CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23073853 - EEMTI INTEGRADA 2 DE MAIO e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - SEFOR 3 - FORTALEZA  
PROCESSO Nº22001.002441/2025-35 - ADITIVO**

LOTE 138/2024

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23068566 - EEFM DONA JÚLIA ALVES PESSOA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: MARIA NEUMA VIANA BARRETO - CPF: 54709172315 - MATRÍCULA: 22200181233012 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - JUSTIFICATIVA: Afastamento para o Tribunal do Júri - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: T M - CH SEMANAL: 6 - CH MENSAL: 30 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 29/01/2024 a 18/12/2024 - VALOR MENSAL: R\$ 769,17; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 8.212,76 ( OITO MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23068566 - EEFM DONA JÚLIA ALVES PESSOA e os Professores constantes neste extrato

LOTE 139/2024

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23272058 - EEMTI LICEU PROFESSOR DOMINGOS BRASILEIRO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: PERPETUA DO SOCORRO VIEIRA SAMPAIO CARDOSO - CPF: 24480177353 - MATRÍCULA: 22200181380333 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - JUSTIFICATIVA: Afastamento p/ exercer Cargo Núcleo Gestor Escola - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: M - CH SEMANAL: 2 - CH MENSAL: 10 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 29/01/2024 a 19/12/2024 - VALOR MENSAL: R\$ 256,39; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e**



**quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 2.745,85 ( DOIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23272058 - EEMTI LICEU PROFESSOR DOMINGOS BRASILEIRO e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 5 - TIANGUA  
PROCESSO Nº22001.002551/2025-05 - INÍCIO  
LOTE 0/2025**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23011769 - EEMTI MONSENHOR AGUIAR. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ROSA LILYA IBIAPINA DA SILVA - CPF: 08211253380 - MATRÍCULA: 22200140399925 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I - CH SEMANAL: 9 - CH MENSAL: 45 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 07/01/2025 a 13/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 1153,76; ROSA LILYA IBIAPINA DA SILVA - CPF: 08211253380 - MATRÍCULA: 22200140399933 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - JUSTIFICATIVA: EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS, CONFORME ART 3º, ITEM V DA LEI COMPLEMENTAR 173 - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: - CH SEMANAL: 13 - CH MENSAL: 65 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 07/01/2025 a 13/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 1666,54; - OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 34.480,43 ( TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23011769 - EEMTI MONSENHOR AGUIAR e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 8 - BATURITE  
PROCESSO Nº22001.002552/2025-41 - INÍCIO  
LOTE 0/2025**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23054409 - EEMTI DEPUTADO UBIRATAN DINIZ DE AGUIAR. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: JESSICA DE LIMA SILVA - CPF: 05721807300 - MATRÍCULA: 22200140399917 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I - CH SEMANAL: 20 - CH MENSAL: 100 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 13/01/2025 a 06/11/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 2563,91; - OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 25.159,40 ( VINTE E CINCO MIL E CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23054409 - EEMTI DEPUTADO UBIRATAN DINIZ DE AGUIAR e os Professores constantes neste extrato

LOTE 1/2025

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23227770 - ESCOLA INDÍGENA MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ALENICE SILVA DA COSTA - CPF: 07385087302 - MATRÍCULA: 22200140399879 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Projeto Etnias Indígenas - CRITÉRIO: EDITAL 001/2021 - INDÍGENA - TURNO: T - CH SEMANAL: 10 - CH MENSAL: 50 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 08/01/2025 a 07/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 1281,95; ALENICE SILVA DA COSTA - CPF: 07385087302 - MATRÍCULA: 22200140399887 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130028902 - NOME SUBSTITUÍDO: CARLIANE VIEIRA DE SOUZA - JUSTIFICATIVA: Afastamento para exercer Cargo Comissionado - CRITÉRIO: EDITAL 001/2021 - INDÍGENA - TURNO: T - CH SEMANAL: 9 - CH MENSAL: 45 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 08/01/2025 a 07/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 1153,76; ANTONIA LEILA SOUZA COSTA SANTOS - CPF: 05742516347 - MATRÍCULA: 22200140399860 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Projeto Etnias Indígenas - CRITÉRIO: EDITAL 001/2021 - INDÍGENA - TURNO: T M - CH SEMANAL: 28 - CH MENSAL: 140 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 08/01/2025 a 07/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 3589,47; ANTONIA RAYRA BARROSO DA SILVA - CPF: 06086832307 - MATRÍCULA: 22200140399852 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Projeto Etnias Indígenas - CRITÉRIO: EDITAL 001/2021 - INDÍGENA - TURNO: T - CH SEMANAL: 18 - CH MENSAL: 90 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 08/01/2025 a 07/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 2307,51; ELENILSON GOMES DOS SANTOS - CPF: 00015222306 - MATRÍCULA: 22200140399895 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Projeto Etnias Indígenas - CRITÉRIO: EDITAL 001/2021 - INDÍGENA - TURNO: M T - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 08/01/2025 a 07/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 5127,81; FRANCISCO DE PAULA PEREIRA LOPES - CPF: 04011679330 - MATRÍCULA: 22200140399844 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Projeto Etnias Indígenas - CRITÉRIO: EDITAL 001/2021 - INDÍGENA - TURNO: T - CH SEMANAL: 18 - CH MENSAL: 90 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 08/01/2025 a 07/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 2307,51; MARIA IVONES BERNARDO DOS SANTOS - CPF: 01997698340 - MATRÍCULA: 22200140399836 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Projeto Etnias Indígenas - CRITÉRIO: EDITAL 001/2021 - INDÍGENA - TURNO: M T - CH SEMANAL: 30 - CH MENSAL: 150 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 08/01/2025 a 07/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 3845,86; TEREZINHA GOMES DOS SANTOS JALES - CPF: 04187048308 - MATRÍCULA: 22200140399909 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: ATIVIDADE - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Projeto Etnias Indígenas - CRITÉRIO: EDITAL 001/2021 - INDÍGENA - TURNO: M - CH SEMANAL: 20 - CH MENSAL: 100 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 08/01/2025 a 07/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 2563,91; VALDILANE SANTOS ALEXANDRE - CPF: 06490812347 - MATRÍCULA: 22200140399828 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Projeto Etnias Indígenas - CRITÉRIO: EDITAL 001/2021 - INDÍGENA - TURNO: T - CH SEMANAL: 18 - CH MENSAL: 90 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 08/01/2025 a 07/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 2307,51; - OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 293.823,47 ( DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23227770 - ESCOLA INDÍGENA MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS e os Professores constantes neste extrato

LOTE 2/2025

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23227770 - ESCOLA INDÍGENA MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ANTONIA DHESSICA BARROSO DA SILVA - CPF: 60463402332 - MATRÍCULA: 22200140399763 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Projeto Etnias Indígenas - CRITÉRIO: EDITAL 001/2021 - INDÍGENA - TURNO: T - CH SEMANAL: 7 - CH MENSAL: 35 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 08/01/2025 a 07/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 897,37; ANTONIA DHESSICA BARROSO DA SILVA - CPF: 60463402332 - MATRÍCULA: 22200140399771 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Projeto Etnias Indígenas - CRITÉRIO: EDITAL 001/2021 - INDÍGENA - TURNO: M T - CH SEMANAL: 15 - CH MENSAL: 75 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 08/01/2025 a 07/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 1922,93; ANTONIO NILTON GOMES DOS SANTOS - CPF: 04213480380 - MATRÍCULA: 22200140399755 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Projeto Etnias Indígenas - CRITÉRIO: EDITAL 001/2021 - INDÍGENA - TURNO: M T - CH SEMANAL: 30 - CH MENSAL: 150 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 08/01/2025 a 07/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 3845,86; DAIANE DOS SANTOS BRITO - CPF: 03775122303 - MATRÍCULA: 22200140399798 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Projeto Etnias Indígenas - CRITÉRIO: EDITAL 001/2021 - INDÍGENA - TURNO: M - CH SEMANAL: 20 - CH MENSAL: 100 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 08/01/2025 a 07/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 2563,91; ELICLEIDE PEREIRA LOPES - CPF: 02237807310 - MATRÍCULA: 2220014039981X - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Projeto Etnias Indígenas - CRITÉRIO: EDITAL 001/2021 - INDÍGENA - TURNO:



M - CH SEMANAL: 20 - CH MENSAL: 100 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 08/01/2025 a 07/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 2563,91;ITALA MAYARA SANTIAGO SILVA - CPF: 04144722333 - MATRÍCULA: 22200140399801 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: ATIVIDADE - MOTIVO: TEMPORARIA - JUSTIFICATIVA: EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS, CONFORME ART 3º, ITEM V DA LEI COMPLEMENTAR 173 - CRITÉRIO: EDITAL 001/2021 - INDÍGENA - TURNO: M T - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 08/01/2025 a 07/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 5127,81;RITA DA SILVA ALEXANDRE BATISTA - CPF: 02578957363 - MATRÍCULA: 2220014039978X - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: ATIVIDADE - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Projeto Etnias Indígenas - CRITÉRIO: EDITAL 001/2021 - INDÍGENA - TURNO: T - CH SEMANAL: 20 - CH MENSAL: 100 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 08/01/2025 a 07/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 2563,91; - OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 233.828,40 ( DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23227770 - ESCOLA INDÍGENA MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS e os Professores constantes neste extrato

LOTE 3/2025

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23227770 - ESCOLA INDÍGENA MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: RENILVANIA DA SILVA MARTINS - CPF: 04213478300 - MATRÍCULA: 22200140399747 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Projeto Etnias Indígenas - CRITÉRIO: EDITAL 001/2021 - INDÍGENA - TURNO: M T - CH SEMANAL: 22 - CH MENSAL: 110 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 08/01/2025 a 07/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 2820,30; - OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 33.843,59 ( TRINTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23227770 - ESCOLA INDÍGENA MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 8 - BATURITE**  
**PROCESSO Nº22001.002549/2025-28 - INÍCIO**

LOTE 252/2024

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23054409 - EEMTI DEPUTADO UBIRATAN DINIZ DE AGUIAR. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: JESSICA DE LIMA SILVA - CPF: 05721807300 - MATRÍCULA: 2220014039995X - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: - CH SEMANAL: 22 - CH MENSAL: 110 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 16/12/2024 a 10/01/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 2444,26; - OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 2.365,41 ( DOIS MIL E TREZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23054409 - EEMTI DEPUTADO UBIRATAN DINIZ DE AGUIAR e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 9 - HORIZONTE**  
**PROCESSO Nº22001.002553/2025-96 - INÍCIO**

LOTE 1/2025

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23264063 - EEEP EDSON QUEIROZ. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: DAYANE SOUZA SILVA - CPF: 05012291328 - MATRÍCULA: 22200181590052 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - JUSTIFICATIVA: COORDENADOR DO CENTRO DE MULTIMEIOS - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I M - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 08/01/2025 a 28/04/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 5127,81; - OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 19.011,50 ( DEZENOVE MIL E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23264063 - EEEP EDSON QUEIROZ e os Professores constantes neste extrato

LOTE 2/2025

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23277874 - EEMTI RAIMUNDO NONATO CARLOS DOS SANTOS. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: TEREZA CRISTINA DOS SANTOS ROCHA - CPF: 00651805341 - MATRÍCULA: 22200140399984 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: I - CH SEMANAL: 30 - CH MENSAL: 150 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 08/01/2025 a 28/03/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 3845,86;TEREZA CRISTINA DOS SANTOS ROCHA - CPF: 00651805341 - MATRÍCULA: 22200140400001 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: ATIVIDADE - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: - CH SEMANAL: 10 - CH MENSAL: 50 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 08/01/2025 a 07/02/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 1281,95;THALIA ALBUQUERQUE MOURA - CPF: 06595920379 - MATRÍCULA: 22200140399992 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: I - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 08/01/2025 a 07/02/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 5127,81; - OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 18.981,17 ( DEZOITO MIL E NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23277874 - EEMTI RAIMUNDO NONATO CARLOS DOS SANTOS e os Professores constantes neste extrato

LOTE 3/2025

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23545550 - EEM WALDERI MACHADO DE ALMEIDA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: MARIANA SILVA LINO - CPF: 05019263303 - MATRÍCULA: 22200140399968 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: ATIVIDADE - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T - CH SEMANAL: 7 - CH MENSAL: 35 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 08/01/2025 a 12/08/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 897,37;MARIANA SILVA LINO - CPF: 05019263303 - MATRÍCULA: 22200140399976 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M T - CH SEMANAL: 30 - CH MENSAL: 150 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 08/01/2025 a 12/08/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 3845,86; - OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 33.967,65 ( TRINTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E SESENTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23545550 - EEM WALDERI MACHADO DE ALMEIDA e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*



**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 15 - TAUÁ**  
**PROCESSO Nº22001.002554/2025-3 - INÍCIO**  
**LOTE 0/2025**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23263520 - ESCOLA INDÍGENA TABAJARA CARLOS LEVY. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ANTONIA IVONEIDE SOBRAL SILVA - CPF: 02499691301 - MATRÍCULA: 22200140399682 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Projeto Etnias Indígenas - CRITÉRIO: EDITAL 001/2021 - INDÍGENA - TURNO: M T - CH SEMANAL: 37 - CH MENSAL: 185 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 13/01/2025 a 16/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 4743,22; AURENIR PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 02977186301 - MATRÍCULA: 22200140399720 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Projeto Etnias Indígenas - CRITÉRIO: EDITAL 001/2021 - INDÍGENA - TURNO: M T - CH SEMANAL: 34 - CH MENSAL: 170 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 13/01/2025 a 16/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 4358,64; CICERA MARIA CARVALHO GONCALVES - CPF: 00870859331 - MATRÍCULA: 22200140399739 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Projeto Etnias Indígenas - CRITÉRIO: EDITAL 001/2021 - INDÍGENA - TURNO: M - CH SEMANAL: 30 - CH MENSAL: 150 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 13/01/2025 a 16/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 3845,86; CLEIDENI RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF: 02355004374 - MATRÍCULA: 22200140399712 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Projeto Etnias Indígenas - CRITÉRIO: EDITAL 001/2021 - INDÍGENA - TURNO: M - CH SEMANAL: 30 - CH MENSAL: 150 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 13/01/2025 a 16/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 3845,86; DAIANE MARINHO DO NASCIMENTO - CPF: 60971280371 - MATRÍCULA: 22200140399674 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Projeto Etnias Indígenas - CRITÉRIO: EDITAL 001/2021 - INDÍGENA - TURNO: M - CH SEMANAL: 30 - CH MENSAL: 150 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 13/01/2025 a 16/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 3845,86; FRANCIENE RODRIGUES DA SILVA - CPF: 05284073339 - MATRÍCULA: 22200140399704 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Projeto Etnias Indígenas - CRITÉRIO: EDITAL 001/2021 - INDÍGENA - TURNO: M - CH SEMANAL: 30 - CH MENSAL: 150 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 13/01/2025 a 16/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 3845,86; LIVANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF: 02471955371 - MATRÍCULA: 22200140399690 - CARGO: PROF CTPD GRADUANDO - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Projeto Etnias Indígenas - CRITÉRIO: EDITAL 001/2021 - INDÍGENA - TURNO: M T - CH SEMANAL: 28 - CH MENSAL: 140 - VALOR HORA-AULA: R\$ 22,90285 - PERÍODO: 13/01/2025 a 16/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 3206,40; MARIA ELAINE LIRA ARAUJO - CPF: 07663576357 - MATRÍCULA: 22200140399666 - CARGO: PROF CTPD GRADUANDO - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - JUSTIFICATIVA: EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS, CONFORME ART 3º, ITEM V DA LEI COMPLEMENTAR 173 - CRITÉRIO: EDITAL 001/2021 - INDÍGENA - TURNO: M T - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 22,90285 - PERÍODO: 13/01/2025 a 16/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 4580,57; RAIMUNDA LIRA DE SOUSA - CPF: 01935121308 - MATRÍCULA: 22200140399658 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Projeto Etnias Indígenas - CRITÉRIO: EDITAL 001/2021 - INDÍGENA - TURNO: M T - CH SEMANAL: 30 - CH MENSAL: 150 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 13/01/2025 a 16/01/2026 - VALOR MENSAL: R\$ 3845,86; - OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 438.077,98 ( QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23263520 - ESCOLA INDÍGENA TABAJARA CARLOS LEVY e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - SEFOR 2 - FORTALEZA**  
**PROCESSO Nº22001.002550/2025-52 - INÍCIO**  
**LOTE 1234/2024**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23072865 - COLÉGIO ESTADUAL JUSTINIANO DE SERPA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ANTONIO WELLINGTON DE OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR - CPF: 88978427391 - MATRÍCULA: 22200140399941 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - JUSTIFICATIVA: EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS, CONFORME ART 3º, ITEM V DA LEI COMPLEMENTAR 173 - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: - CH SEMANAL: 21 - CH MENSAL: 105 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 12/11/2024 a 13/12/2024 - VALOR MENSAL: R\$ 2692,10; - OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 2.833,95 ( DOIS MIL E OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23072865 - COLÉGIO ESTADUAL JUSTINIANO DE SERPA e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*

**ORDEM DE PARALISAÇÃO**

Nº319/2024 - NUP 22001.132082/2024-69

CONTRATO N.º: 02602017 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE NO MUNICÍPIO DE RUSSAS - CE EMPRESA: CONSTRUTORA CORREIA LIMA LTDA Fortaleza, 26 de Dezembro de 2024 Por decisão do Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional, fica determinado a partir de 21/09/2024 a **PARALISAÇÃO da(s)obra(s)** de código(s) SIGSOP n.º 02742017SEDUC01 e 02742017SEDUC02, contrato n.º02602017, firmado entre a(o)SEDUC e a referida empresa **CONSTRUTORA CORREIA LIMA LTDA**, cujo objeto é a (o) CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE NO MUNICÍPIO DE RUSSAS - CE. Conforme justificativa abaixo: Atendendo o processo de N.22001.132082/2024-69, em doc. de fl. 02, onde a empresa solicita a PARALISAÇÃO da referida obra." Solicito a paralisação da obra, a construtora está com grande dificuldade de adquirir os insumos para a execução dos brises em valor correspondente ao valor do orçamento ". A fiscalização em doc. de fl. 24. "Fiscalização é favorável ". O Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional em doc. de fl. 29, " Está DIFOR concorda com a paralisação a partir de 21/09/2024 ". Fortaleza, 27 de Dezembro de 2024. Conforme : ANTONIO CÁIO DE ABREU TIMBÓ - Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional, CONSTRUTORA CORREIA LIMA LTDA - Empresa Contratada. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**  
**Nº001/2025 - NUP 22001.146839/2024-00**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, órgão integrante da administração pública do estado do Ceará, doravante denominada SEDUC, com sede nesta Capital, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, CEP nº 60.822-915, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada por sua Secretária, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, graduação em pedagogia, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, e RG sob o nº 216562291 SSP/CE, doravante denominada CONCEDENTE, e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, doravante denominado IFCÉ, com sede nesta Capital, localizado na rua Av. Jorge Dumar, 1703, Bairro Jardim América, Fortaleza-Ceará, CEP: 60410-426, inscrito no CNPJ sob o nº 10.744.098/0001-45, neste ato representado pela Sra. Ana Cláudia Uchoa Araújo, brasileira, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 477.826.683-87, e Carteira de Identidade sob o nº 91017008879, expedida pelo SSPDS/CE, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em conformidade com a Lei complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 178/2018, a Lei nº 11.788/2008 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE DA COOPERAÇÃO** 1.1 O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto **viabilizar o Estágio Curricular Supervisionado aos acadêmicos** regularmente matriculados no(s) curso(s) de FÍSICA; CIÊNCIAS BIOLÓGICAS; LETRAS LIBRAS; QUÍMICA; LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS; EDUCAÇÃO FÍSICA; MATEMÁTICA; PEDAGOGIA; MÚSICA; GEOGRAFIA; LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL; ARTES VISUAIS; MATEMÁTICA (EAD); LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS E RESPECTIVAS LITERATURAS; da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, proporcionando experiência em situações reais de aprendizagem profissional, com o fito de aperfeiçoar a formação profissional e pessoal dos mesmos, conforme Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho partes integrantes do presente ajuste. **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS COMPETÊNCIAS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO** 2.1. Para atendimento ao disposto nas Cláusulas desta Cooperação, compete a INSTITUIÇÃO DE ENSINO as seguintes obrigações: a) avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultu-



rale profissional do aluno, conforme proposta pedagógica do curso; organizar os grupos de estagiários; b) proceder a supervisão do estágio e dos projetos com orientação técnico profissional ao aluno e ao grupo de estágio; c) supervisionar as atividades a serem desenvolvidas, com as intervenções necessárias, observados os preceitos da ética profissional; d) elaborar normas complementares e avaliar o desempenho do estagiário em periodicidade não superior a 6 (seis) meses; e) zelar pelo cumprimento do termo de compromisso; f) apresentar plano de trabalho de estágio, documento que será incorporado ao termo de compromisso. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS COMPETÊNCIAS DA CONCEDENTE 3.1. Para atendimento ao disposto nas Cláusulas desta Cooperação, compete ao CONCEDENTE as seguintes obrigações: a) disponibilizar espaços de estágio em suas unidades; b) oferecer condições para o desempenho das atividades dos grupos de estágio e de projetos; c) exercer orientações adequadas ao professor supervisor da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, visando atender às necessidades do estagiário e das áreas objeto de estágio e de projetos; d) aceitar, em suas dependências, o professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO para os trabalhos de supervisão, avaliação do estágio e dos projetos, dos estagiários e outros que se fizerem necessários; e) aplicar ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio, conforme artigo 14 da Lei do Estágio. CLÁUSULA QUARTA - DAS ÁREAS DE ESTÁGIO E DO NÚMERO DE VAGAS 4.1. Para a organização dos grupos de estagiários e dos projetos a CONCEDENTE disponibilizará as unidades para recebimento de estagiários nas áreas do conhecimento que disponha de professor lotado na área. 4.2 O número de grupos de estágios e de projetos por áreas de atuação serão definidos com o professor supervisor da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE, observado um limite máximo que será ajustado em cada ano letivo, levando-se em consideração a demanda acadêmica e a capacidade da CONCEDENTE. CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO 5.1 A aceitação de estagiário pela CONCEDENTE no recinto de suas instalações ou locais de atuação não configurará vínculo empregatício pelo que fica o mesmo desobrigado de encargos sociais e trabalhistas, já que o presente estágio é parte integrante da carga horária curricular obrigatória dos acadêmicos. CLÁUSULA SEXTA - DA CARGA HORÁRIA, DURAÇÃO E JORNADA DO ESTÁGIO CURRICULAR E DE PROJETOS 6.1 A carga horária, duração e a jornada de atividades em estágio e dos projetos a ser cumprida pelo estagiário serão determinadas pelo professor supervisor de acordo com a carga horária das disciplinas do currículo e de cada projeto do respectivo curso, bem como do calendário acadêmico da INSTITUIÇÃO DE ENSINO. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES 7.1. Para o desenvolvimento das atividades do estágio e de projetos a INSTITUIÇÃO DE ENSINO deverá providenciar a cobertura de seguro de acidentes pessoais e de trabalho, em favor do estagiário, nos termos da legislação e normas pertinentes em vigor, ficando a CONCEDENTE isenta de responsabilidade em caso de acidentes. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS 8.1 A execução do presente Termo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA 9.1. As partes ajustam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA por sessenta (60) meses, podendo ser alterado ou complementado, por acordo entre os partícipes, formalizado através de Termo Aditivo. 9.2 O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA passa a vigorar a partir da data em que for realizada a sua última assinatura. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO 10.1 A publicação do atual TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA deverá ser feita no Diário Oficial da União - DOU, ficando a cargo do IFCE a sua realização e no Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE, ficando a cargo do SEDUC a sua realização. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMALIZAÇÃO 11.1 A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente Termo de Compromisso de Estágio - TCE entre a CONCEDENTE e o estudante, com a intervenção obrigatória da Instituição de Ensino. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO 12.1 O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA poderá ser denunciado por qualquer das partes convenientes e rescindido a qualquer tempo, bastando simples comunicação ao outro partícipe, mediante correspondência com aviso de recebimento ou protocolo com, no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, sem quaisquer ônus advindo desta medida, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participaram deste termo, inclusive aos estagiários, no que couber. 12.2. Havendo atividades em andamento, por força de planos de estágios previamente aprovados e cobertos por termos de compromissos específicos, não serão as mesmas prejudicadas, devendo, consequentemente, aguardar-se a conclusão dessas atividades para se proceder à rescisão do presente Termo de Cooperação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO 13.1 - As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Convênio de Estágio, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria. Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Ceará, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, devidamente assinadas pelas partes convenientes e duas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza-CE, 07 de janeiro de 2025. Eliana Nunes Estrela - Secretária da educação do estado do Ceará, Ana Cláudia Uchoa Araújo - Pró-reitora de Extensão do IFCE. Testemunhas: 1. RONALDO GLAUBER MAIA DE OLIVEIRA , 2. ANDRE MONTEIRO DE CASTRO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\* \*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
NUP 22001.095221/2024-66

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) ANTONIA ARIANA CAMELO PASSOS, matrícula nº 22200181666806, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 01/08/2024, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 12/03/2024. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.095221/2024-66. Pires Ferreira, 01 de agosto de 2024. CREDE 6 - SOBRAL/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\* \*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
NUP 22001.102824/2024-21

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI DIRETORA MARIA DILMA BASTOS FERREIRA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) MARIA JUSSARA RODRIGUES OLIVEIRA, matrícula nº 22200181154759, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 13/08/2024, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 12/03/2024. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.102824/2024-21. Iraucuba, 13 de agosto de 2024. CREDE 06 - SOBRAL/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\* \*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
NUP 22001.126202/2024-99

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI HERMINO BARROSO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) FABIANO DA MATA MELO JUNIOR, matrícula nº 22200181557683, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA Fica **rescindido**, a partir de 10/09/2024, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 11/10/2024. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.126202/2024-99. Fortaleza, 10 de setembro de 2024. SEFOR1 - FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\* \*



**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**NUP 22001.123888/2024-66**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI NAZARÉ SEVERIANO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **FRANCISCO HOLIVANDO ROCHA**, matrícula nº 22200181550069, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 30/09/2024, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 11/10/2024. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.123888/2024-66. Santana do Acaraú, 30 de setembro de 2024. CREDE 6 - SOBRAL/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**NUP 22001.142188/2024-71**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM VIRGÍLIO CORREIA LIMA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **LUIS PAULO RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 22200181658218, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 26/11/2024, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 12/03/2024. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.142188/2024-71. Pereira, 26 de Novembro de 2024. CREDE 11 - JAGUARIBE/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**NUP 22001.062607/2024-91**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **ANTONIO WESLEY RODRIGUES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 22200181666644, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 15/04/2024, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 12/03/2024. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.062607/2024-91. Pires Ferreira, 15 de abril de 2024. CREDE 6 - SOBRAL/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**NUP 22001.093641/2024-16**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEP GERARDO JOSÉ DIAS LOIOLA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **ISABELA MARIA SIQUEIRA BRANDÃO DE MORAIS**, matrícula nº 22200181156115, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/07/2024, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 12/03/2024. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.093641/2024-16. Forquilha, 31 de julho de 2024. CREDE 06 - SOBRAL/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**NUP 22001.093754/2024-11**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **LAYS NAARA MARQUES CEZAR**, matrícula nº 22200181168830, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/07/2024, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 23/02/2024. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.093754/2024-11. Sobral, 31 de julho de 2024. CREDE 6 - SOBRAL/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**NUP 22001.097717/2024-74**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da ESCOLA INDÍGENA TABAJARA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **MARIA VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 22200181354154, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 01/08/2024, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 15/02/2024. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.097717/2024-74. Monsenhor Tabosa, 01 de agosto de 2024. CREDE 13 - CRATEÚS/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**NUP 22001.101349/2024-76**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI PROFESSOR GABRIEL EPIFÂNIO DOS REIS, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **JULIANE LIMA DA SILVEIRA**, matrícula nº 2220018162402X, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 09/08/2024, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 09/04/2024. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.101349/2024-76. Icapuí, 09 de agosto de 2024. CREDE 10 - RUSSAS/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*



**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**NUP 22001.101350/2024-09**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI PROFESSOR GABRIEL EPIFÂNIO DOS REIS, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **JULIANE LIMA DA SILVEIRA**, matrícula nº 22200181608105, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 09/08/2024, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 09/05/2024. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.101350/2024-09. Icapuí, 09 de agosto de 2024. CREDE 10 – RUSSAS/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**NUP 22001.138641/2024-44**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI VISCONDE DO RIO BRANCO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **JOSE ROBERTO ROCHA DE SOUZA**, matrícula nº 22200181305730, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 15/10/2024, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 15/02/2024. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.138641/2024-44. FORTALEZA, 15 de outubro de 2024. SEFOR 2 – FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**NUP 22001.100683/2024-11**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **FRANCISCO LEONARDO ALVES MOTA**, matrícula nº 22200181302529, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 13/08/2024, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 15/02/2024. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.100683/2024-11. Crateús, 13 de agosto de 2024. CREDE 13 - CRATEÚS/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**NUP 22001.097646/2024-18**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM PROFESSOR ARRUDA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **STELA PEREIRA AZEVEDO**, matrícula nº 22200181593299, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/07/2024, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 04/06/2024. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.097646/2024-18. Sobral, 31 de julho de 2024. CREDE 6 - SOBRAL/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**NUP 22001.094544/2024-32**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI DEPUTADO UBIRATAN DINIZ DE AGUIAR, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **KAROLINE MATOS MACIEL SARAIVA**, matrícula nº 22200181398933, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 02/08/2024, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 07/02/2024. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.094544/2024-32. Capistrano, 02 de agosto de 2024. CREDE 8 - BATURITÉ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de setembro de 2024.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**NUP 22001.072167/2024-81**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM JOSÉ FIDELDES DE MOURA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **MARIA REGINA GALDINO LIMA**, matrícula nº 22200181653976, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 10/05/2024, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 12/03/2024. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.072167/2024-81. Santana do Acaraú, 10 de maio de 2024. CREDE 6 - SOBRAL/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**NUP 22001.125084/2024-00**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEEP LUCIA BALTAZAR COSTA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **MAHATMA MAHARISHI CASTRO MAIA**, matrícula nº 22200181615004, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 07/10/2024, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 11/04/2024. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.125084/2024-00. Limoeiro do Norte, 07 de outubro de 2024. CREDE 10 – RUSSAS/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*



**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
NUP 22001.077236/2024-42

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI ZULMIRA AGASSIS, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **RAMIRO SOUSA COSTA**, matrícula nº 22200181676917, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA Fica **rescindido**, a partir de 09/05/2024, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 12/03/2024. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.077236/2024-42. Ubajara, 09 de maio de 2024. CREDE 5 - TIANGUÁ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de dezembro de 2024.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
NUP 22001.093031/2024-12

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM DOUTOR JÚLIO DE CARVALHO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **ANA CRISTINA DE OLIVEIRA CARDOSO**, matrícula nº 22200181617341, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA Fica **rescindido**, a partir de 28/06/2024, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 10/04/2024. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.093031/2024-12. Viçosa do Ceará, 28 de junho de 2024. CREDE 5 - TIANGUÁ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
NUP 22001.108425/2024-74

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEEP FRANCISCO DAS CHAGAS VASCONCELOS, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **PAULO SÉRGIO CÂNDIDO**, matrícula nº 22200181157367, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 22/08/2024, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 04/03/2024. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.108425/2024-74. Santana do Acaraú, 22 de agosto de 2024. CREDE 06 – SOBRAL/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
NUP 22001.143342/2024-21

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI CAIC MARIA ALVES CARIOCA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **FRANCISCO FLAVIO ALBANO MADEIRO**, matrícula nº 22200181577145, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA Fica **rescindido**, a partir de 27/11/2024, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 05/09/2024. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.143342/2024-21. Fortaleza, 27 de novembro de 2024. SEFOR 3 - FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
NUP 22001.111270/2024-53

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI CORONEL APOLIANO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **FRANCISCO CESAR DOS SANTOS LIMA**, matrícula nº 22200181157286, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 09/09/2024, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 04/03/2024. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.111270/2024-53. Senador Sa, 09 de setembro de 2024. CREDE 06 – SOBRAL/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
NUP 22001.097233/2024-25

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da ESCOLA INDÍGENA CARIRI TABAJARA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **VALDENE MATEUS DA SILVA**, matrícula nº 22200181668221, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 01/08/2024, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 12/03/2024. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.097233/2024-25. Crateús, 01 de agosto de 2024. CREDE 13 – CRATEÚS/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
NUP 22001.088741/2024-12

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI LICEU DE TIANGUÁ JOSÉ NI MOREIRA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **JORLEANE SILVA ANDRADE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 22200181222533, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA Fica **rescindido**, a partir de 28/06/2024, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 12/03/2024. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.088741/2024-12. Tianguá, 28 de junho de 2024. CREDE 5 - TIANGUÁ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*



**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**NUP 22001.106677/2024-69**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI LICEU DE TIANGUÁ JOSÉ NI MOREIRA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **EDNA MENDES DA FROTA**, matrícula nº 22200181598673, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA Fica **rescindido**, a partir de 14/08/2024, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 10/05/2024. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.106677/2024-69. Tianguá, 14 de agosto de 2024. CREDE 5 - TIANGUÁ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**NUP 22001.098571/2024-84**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI INÁCIO GOMES DE VASCONCELOS, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **MARIA EDNA RODRIGUES DA COSTA**, matrícula nº 22200181653860, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 01/08/2024, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 12/03/2024. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.098571/2024-84. Pires Ferreira, 01 de agosto de 2024. CREDE 06 – SOBRAL/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**NUP 22001.093053/2024-74**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da ESCOLA INDÍGENA POVO CACETEIRO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **ALONCO SOUSA TORRES**, matrícula nº 22200181354812, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 01/08/2024, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 15/02/2024. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.093053/2024-74. Monsenhor Tabosa, 01 de agosto de 2024. CREDE 13 – CRATEÚS/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**NUP 22001.078657/2024-91**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **ANTONIO ALYSSON GOMES AZEVEDO**, matrícula nº 22200181666172, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 21/05/2024, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 12/03/2024. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.078657/2024-91. Mucambo, 21 de maio de 2024. CREDE 06 – SOBRAL/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**PROCESSO Nº22001.044264/2023-01**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM PROFESSOR LUIS FELIPE, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **FRANCISCA JUZILANIA RODRIGUES FERNANDES**, matrícula nº 22200181440050, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 07/12/2023, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 25/05/2023. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.044264/2023-01. Sobral, 07 de Dezembro de 2023. CREDE 6 - SOBRAL/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**PROCESSO Nº22001.045227/2023-10**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEEP FRANCISCO DAS CHAGAS VASCONCELOS, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **ANA TAMIREZ ALVES COSTA**, matrícula nº 22200181479267, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 07/12/2023, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 25/05/2023. Avaliação do Núcleo Gestor da unidade escolar que considere não recomendável a permanência do professor na área ou disciplina para a qual foi contratado, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.045227/2023-10. Santana Do Acaraú, 07 de Dezembro de 2023. CREDE 6 - SOBRAL/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**PROCESSO Nº22001.102154/2024-43**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através do EEMTI MANUEL SATIRO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **FELIPE DE LIMA**, matrícula nº 22200181314853, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 01/08/2024, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 23/02/2024. Término do prazo contratual, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.102154/2024-43. Jaguaruana, 01 de Agosto de 2024. CREDE 10 – RUSSAS/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*



**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**PROCESSO Nº22001.045904/2024-72**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI VILEBALDO AGUIAR, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **JULLIERME KÍLVIO MARINHO BRAGA**, matrícula nº 22200181233322, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 23/02/2024, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 23/02/2024. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.045904/2024-72. Coreau , 23 de Fevereiro de 2024. CREDE 6 - SOBRAL/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**PROCESSO Nº22001.130288/2024-54**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através do EEM BENI CARVALHO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **FRANCISCO LAERCIO PEREIRA RAMALHO**, matrícula nº 2220018131537X, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 18/10/2024, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 23/02/2024. Término do prazo contratual, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.130288/2024-54. Aracati , 18 de Outubro de 2024. CREDE 10 – RUSSAS/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**PROCESSO Nº22001.124799/2024-37**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da ESCOLA INDIGENA POTYGUARA DO JUCÁS, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **MARIA MELO ARAUJO**, matrícula nº 22200181576084, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 07/10/2024, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 03/09/2024. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.124799/2024-37. Monsenhor Tabosa, 07 de Outubro de 2024. CREDE 13 - CRATEÚS/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**PROCESSO Nº22001.144116/2024-68**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da CEJA PROFESSOR GILMAR MAIA DE SOUSA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **NATALIA VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 22200181454191, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 29/11/2024, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 19/02/2024. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.144116/2024-68. Fortaleza, 29 de Novembro de 2024. SEFOR 2 – FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**PROCESSO Nº22001.139300/2024-96**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEFM ARQUITETO ROGÉRIO FROES, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **ANDRE LUIS SANTOS MENEZES**, matrícula nº 22200181650780, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 14/11/2024, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 17/06/2024. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.139300/2024-96. Fortaleza, 14 de Novembro de 2024. SEFOR 2 – FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**PROCESSO Nº22001.080550/2024-11**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da ESCOLA QUILOMBOLA LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **ANTONIO FELIPE SOARES CAMELO**, matrícula nº 22200181628246, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 03/06/2024, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 09/04/2024. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.080550/2024-11. Croata , 03 de Junho de 2024. CREDE 5 - TIANGUÁ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**PROCESSO Nº22001.139700/2024-00**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEFM PARÓQUIA DA PAZ, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **CRISTIANY MARCAL ALBUQUERQUE**, matrícula nº 22200181579229, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 18/11/2024, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 13/08/2024. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.139700/2024-00. Fortaleza, 18 de Novembro de 2024. SEFOR 2 – FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*



**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº22001.132913/2024-01**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI LIONS CLUB, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **MARCIA MARIA ALEXANDRE DE PAULA**, matrícula nº 22200181396019, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/10/2024, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 15/02/2024. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.132913/2024-01. Crateús , 31 de Outubro de 2024. CREDE 13 - CRATEÚS/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº22001.066170/2024-65**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI DE CROATÁ FLÁVIO RODRIGUES, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **GESSILANE RODRIGUES AMARAL**, matrícula nº 22200181661588, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 05/04/2024, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 12/03/2024. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.066170/2024-65. Croata , 05 de Abril de 2024. CREDE 5 - TIANGUÁ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº22001.097429/2024-10**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da ESCOLA INDIGENA RAIZES DE CRATEÚS, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **MARIA DE NASARE GOMES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 22200181356084, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 01/08/2024, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 15/02/2024. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.097429/2024-10. Crateús , 01 de Agosto de 2024. CREDE 13 - CRATEÚS/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº22001.099881/2024-16**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da ESCOLA INDIGENA POVO CACETEIRO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **MARIA VELMA RODRIGUES FERNANDES**, matrícula nº 22200181594570, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 01/08/2024, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 07/06/2024. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.099881/2024-16. Monsenhor Tabosa , 01 de Agosto de 2024. CREDE 13 - CRATEÚS/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº22001.099877/2024-58**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI PROFESSOR GABRIEL EPIFÂNIO DOS REIS, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **CAIO DE BRITO REIS**, matrícula nº 22200181624100, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 30/07/2024, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 09/04/2024. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.099877/2024-58. Icapui , 30 de Julho de 2024. CREDE 10 - RUSSAS/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº22001.145013/2024-15**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEEP DÁRIO CATUNDA FONTENELE, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **MARIA VALDIRENE ARAUJO DA SILVA**, matrícula nº 22200181303177, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 02/12/2024, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 15/02/2024. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.145013/2024-15. Ipueiras , 02 de Dezembro de 2024. CREDE 13 - CRATEÚS/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº22001.130281/2024-32**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através do EEM BENI CARVALHO , representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **FRANCISCO ADRIANO SILVA DE SOUZA**, matrícula nº 22200181452857, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 18/10/2024, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 07/02/2024. Término do prazo contratual, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.130281/2024-32. Aracati , 18 de Outubro de 2024. CREDE 10 - RUSSAS/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*



**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº22001.100899/2024-78**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da ESCOLA INDIGENA DE MONSENHOR TABOSA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **CLICIA NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula nº 22200181355703, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 01/08/2024, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 15/02/2024. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.100899/2024-78. Monsenhor Tabosa, 01 de Agosto de 2024. CREDE 13 - CRATEÚS/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº22001.124001/2024-57**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da ESCOLA INDIGENA POTYGUARA DO JUCÁS, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **ANTONIA MARSILVIA ALMEIDA DOS SANTOS**, matrícula nº 22200181295050, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 07/10/2024, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 15/02/2024. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.124001/2024-57. Monsenhor Tabosa, 07 de Outubro de 2024. CREDE 13 - CRATEÚS/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº22001.138553/2024-42**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da CEJA PROFESSOR GILMAR MAIA DE SOUSA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **FRANCISCO JANIO DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 22200181454221, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 26/09/2024, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 19/02/2024. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.138553/2024-42. Fortaleza, 26 de Setembro de 2024. SEFOR 2 – FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº22001.100266/2024-60**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através do EEM BENI CARVALHO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **DENILSON TAVARES BARRETO**, matrícula nº 22200181315752, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 01/08/2024, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 23/02/2024. Término do prazo contratual, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.100266/2024-60. Aracati, 01 de Agosto de 2024. CREDE 10 – RUSSAS/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº22001.124797/2024-48**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da ESCOLA INDIGENA POTYGUARA DI JUCÁS, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **FRANCISCA CAMILA GOMES DA LUZ**, matrícula nº 22200181574715, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 07/10/2024, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 10/09/2024. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.124797/2024-48. Monsenhor Tabosa, 07 de Outubro de 2024. CREDE 13 - CRATEÚS/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº22001.099852/2024-54**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI PROFESSOR GABRIEL EPIFÂNIO DOS REIS, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **ANGELICA SOARES DA SILVA**, matrícula nº 22200181445389, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 30/07/2024, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 07/02/2024. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.099852/2024-54. Icapui, 30 de Julho de 2024. CREDE 10 - RUSSAS/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº22001.097727/2024-18**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da ESCOLA INDIGENA TABAJARA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **ROBERTO DA COSTA NASCIMENTO**, matrícula nº 22200181354138, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 01/08/2024, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 15/02/2024. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.097727/2024-18. Monsenhor Tabosa, 01 de Agosto de 2024. CREDE 13 - CRATEÚS/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*



**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº22001.142155/2024-21**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM PROFESSOR HERMENEGILDO FIRMEZA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **DANIEL SOARES ROCHA**, matrícula nº 22200181544573, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 06/11/2024, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 06/11/2024. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.142155/2024-21. Fortaleza, 06 de Novembro de 2024. SEFOR 3 – FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL  
PROC. Nº22001.082276/2024-14**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 01/2024, MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 10/2023, PUBLICADO NO DOE Nº 049, EM 12/03/2024. O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria da Educação/Coordenadoria Estadual de Formação Docente e Educação a Distância, situada na Rua Dona Iolanda P. C. Barreto, 317 - Bairro: Jocely Dantas de Andrade Torres, CEP: 62.042-270, Sobral/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0821-80, neste ato representada pelo(a) seu(sua) coordenador(a) Vagna Brito de Lima, portador do CPF nº 486.773.103-04 e RG nº 91015048660, residente e domiciliado na Rua Campos do Jordão, 30, Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro, Sobral/CE, CEP 62.030-505, RESOLVE **RESCINDIR O CONTRATO Nº01/2024**, firmado com a empresa **BMP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.045.592/0001-24, situada na Rua Avenida Coronel Francisco Cavalcante, nº 419, Bairro: Centro, Ubajara/CE, CEP 62.350-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) Jario Mario Alves Penha Junior, portador do CPF nº 014.500.893-21 e RG Nº 2841994, conforme a seguir estipulado: Considerando que a CONTRATADA foi notificada através da CONTRATANTE, pelo descumprimento do contrato nº 01/2024, modalidade carta convite nº 10/2023, não se obtendo da CONTRATADA qualquer fundamentação ou defesa plausível, e ainda, que foi respeitado o direito de defesa, dentro do prazo estabelecido na Lei, o(a) coordenador(a) da Coordenadoria Estadual de Formação Docente e Educação a Distância, no uso de suas atribuições legais, resolve rescindir o contrato em epígrafe de acordo com os termos do art. 79, inciso I, em c/c com o art. 78, inciso V, Lei 8666/93 e ainda mediante as cláusulas a seguir pactuadas: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato nº 01/2024, firmado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/Coordenadoria Estadual de Formação Docente e Educação a Distância e a empresa BMP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei 8666/93, tendo em vista a infração ao disposto no art. 78, inciso V, do referido diploma legal, conforme estabelece a Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA, do contrato nº 01/2024 que prevê a rescisão pela inexecução total ou parcial deste contrato. CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada não fará jus ao recebimento de nenhum crédito, uma vez que a prestação dos serviços contratados, junto à citada, não foi concretizada. A CONTRATANTE firma o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Sobral/CE, 10 de janeiro de 2025. Vagna Brito de Lima - CONTRATANTE e TESTEMUNHAS: 01- Francisca Imaculada dos Santos Silva, 02- Rayane Rios Pessoa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL  
Nº020/2024 - NUP 43022.004950/2023-62**

A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS (SOP), inscrita no CNPJ nº 33.866.288/0001-30, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Castelão, nesta capital, CEP 60861-211, doravante denominada TRANSMITENTE, neste ato representada por seu Superintendente Sr. JOSÉ VALDECI REBOUÇAS, brasileiro, servidor público, portador da cédula de identidade nº 96002349293 e do CPF nº 424.082.963-15, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua PE Francisco Pita, nº 1244, Jardim das Oliveiras, e, de outro lado, a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº.07.954.514/0001-25, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/nº – Cambéa, nesta Capital, CEP 60822-325, doravante denominado da BENEFICIÁRIA, neste ato representado por sua Secretária da Educação ELIANA NUNES ESTRELA, têm entre si justa e acordada a celebração do presente TERMO DE TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL POR MEIO DE DESINCORPORAÇÃO CONTÁBIL, mediante as cláusulas e condições seguintes: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA Considerando o disposto no art. 1º, §7º, da Lei nº 18.230, de 04 de novembro de 2022, fica estabelecido que, após a emissão do termo de recebimento definitivo de obra, será realizada a desincorporação do bem por meio de celebração de Termo de Transferência Patrimonial com o órgão ou a entidade interessada/demandante da obra executada pela Superintendência de Obras Públicas; Considerando ainda, a aplicabilidade do artigo 1º, § 9º, da Lei nº 18.230, de 04 de novembro de 2022, que prescreve que os ativos imobilizados, adquiridos pela SOP, para a funcionalidade da obra e reformados integrarão contabilmente os bens a serem transferidos, tendo em vista que são incorporados às obras para que se obtenção a plena da funcionalidade do serviço de engenharia/obra; Considerando que a SOP tem como premissa, dentre as suas funções e competências institucionais, a construção, ampliação, remodelação e recuperação de prédios públicos estaduais de interesse social e equipamentos urbanos para os outros entes da Administração Pública direta e indireta com orçamento destinado a essa autarquia estadual; Considerando a necessidade de promover o equilíbrio contábil dos bens desta SOP, a fim de que os saldos reflitam a real situação patrimonial da unidade gestora; Considerando, por fim, a Portaria nº 0965/2023/SOP que determina a Comissão Técnica que procederá a desincorporação do bem por meio de celebração de Termo de Transferência Patrimonial. Considerando o que versa a Lei Federal nº. 4.320/64 e alterações, a Lei Estadual nº. 18.230/2022, que altera a Lei Estadual nº. 16.880/2019, 10ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Constitui objeto de deste termo a **transferência patrimonial das obras elencadas no Anexo I**, parte integrante deste Termo, bem como seus equipamentos e instalações; 1.2. Consta no Anexo I as seguintes informações: a) Número de contrato; b) Número SACC; c) Descrição da obra/equipamento contratado; d) Localização da obra; e) Valor global da obra e seus ativos imobilizados, adquiridos pela SOP, para a funcionalidade da obra, caso existente para a obra transferida; f) Data dos termos de recebimento provisório e definitivo da obra; g) Total processado contabilmente. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTÍCIPES 2.1 A SOP ficará responsável por fornecer à BENEFICIÁRIA o memorial descritivo, conjunto de plantas de engenharia, preenchimento do laudo de avaliação para o item “Caracterização das Edificações” – do Sistema de Gestão de Bens Imóveis (SGBI) dos bens mencionados no Anexo I; 2.2 Fica estabelecido que a BENEFICIÁRIA, após o recebimento das informações mencionadas no item 2.2., terá a obrigação de cadastrar os bens do Anexo I no SGBI. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO CONTÁBIL E PATRIMONIAL 3.1 A transferência contábil ocorrerá por meio da emissão de notas patrimoniais, dos bens elencados no Anexo I, contendo a informação da natureza de despesa do item transferido, valor efetivado, extraídas do Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Ceará (SIAFE-CE), emitidos pela SOP para a contabilidade da SEDUC. 3.2 O procedimento contábil para transferência patrimonial ocorrerá entre os setores ou coordenação de contabilidade/financeira de cada órgão com a ciência da SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ) para efetivação da transferência, mediante relatório sintético e analítico para cada obra a ser desincorporada. 3.3 Ao serem recebidos os bens elencados no Anexo I, a BENEFICIÁRIA observará a tramitação adequada para que haja o efetivo recebimento do bem, com o seu respectivo registro contábil e patrimonial. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO 4.1.A publicação do extrato deste Acordo será realizada pela TRANSMITENTE no Diário Oficial do Estado (DOE). CLÁUSULA QUINTA – DO FORO 5.1.As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir dúvidas ou controvérsias quanto à execução deste Acordo. E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento digitalmente, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença das testemunhas adianta nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei. Fortaleza/CE, 07 de janeiro de 2025. JOSÉ VALDECI REBOUÇAS - SUPERINTENDENTE DA SOP/CE, ELIANA NUNES ESTRELA - SECRETÁRIA DA SEDUC/CE. TESTEMUNHAS: 1.Ana Maria Gurgel Pinheiro CPF. 890.559.853-68, 2.Emília Maria Teixeira de Araújo CPF N.º: 111.408.363-15. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

**SECRETARIA DA FAZENDA**

O(A) SECRETÁRIO DA FAZENDA no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, a Pedido o(a) servidor(a) **GABRIEL ROCHA DE AGUIAR**, matrícula 80033540, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, a partir de 20 de Dezembro de 2024. SECRETARIA DA FAZENDA, Fortaleza, 14 de janeiro de 2025.

Fabrício Gomes Santos  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*



**PORTARIA CC 0128/2024-SEFAZ** - O(A) SECRETÁRIO DA FAZENDA no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.086, de 02/02/2010, e posteriores alterações, e em conformidade com o art. 8º, o inciso III e parágrafo único, do art. 17, art. 39 e § 3º do art. 40 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **NOMEAR ANA MARIA FEITOSA MELO**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, lotado(a) no(a) Núcleo de Atendimento em Crateús, integrante da estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, em SUBSTITUIÇÃO ao titular VANUZA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS DIAS, em virtude de Férias, no período de 05 de Dezembro de 2024 a 19 de Dezembro de 2024. SECRETARIA DA FAZENDA, Fortaleza, 10 de dezembro de 2024.

Fabrizio Gomes Santos  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0129/2024-SEFAZ** - O(A) SECRETÁRIO DA FAZENDA no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.086, de 02/02/2010, e posteriores alterações, e em conformidade com o art. 8º, o inciso III e parágrafo único, do art. 17, art. 39 e § 3º do art. 40 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **NOMEAR EDMILSON MOREIRA DA FRANCA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, lotado(a) no(a) Núcleo de Atendimento do Crato, integrante da estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, em SUBSTITUIÇÃO ao titular DANIEL PEREIRA DA CUNHA, em virtude de Férias, no período de 09 de Dezembro de 2024 a 18 de Dezembro de 2024. SECRETARIA DA FAZENDA, Fortaleza, 17 de dezembro de 2024.

Fabrizio Gomes Santos  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0130/2024-SEFAZ** - O(A) SECRETÁRIO DA FAZENDA no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.086, de 02/02/2010, e posteriores alterações, e em conformidade com o art. 8º, o inciso III e parágrafo único, do art. 17, art. 39 e § 3º do art. 40 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **NOMEAR FRANCISCO ALCELES TELES FILHO**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, lotado(a) no(a) Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, integrante da estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, em SUBSTITUIÇÃO ao titular THIAGO BARCELOS DOS SANTOS, em virtude de Férias, no período de 29 de Novembro de 2024 a 08 de Dezembro de 2024. SECRETARIA DA FAZENDA, Fortaleza, 10 de dezembro de 2024.

Fabrizio Gomes Santos  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0131/2024-SEFAZ** - O(A) SECRETÁRIO DA FAZENDA no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.086, de 02/02/2010, e posteriores alterações, e em conformidade com o art. 8º, o inciso III e parágrafo único, do art. 17, art. 39 e § 3º do art. 40 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **NOMEAR LUIS EDUARDO FREITAS MACIEL**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, lotado(a) no(a) Célula de Execução da Administração Tributária em Maracanaú, integrante da estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, em SUBSTITUIÇÃO ao titular ERIVELTON CARTAXO PINTO, em virtude de Férias, no período de 25 de Novembro de 2024 a 09 de Dezembro de 2024. SECRETARIA DA FAZENDA, Fortaleza, 10 de dezembro de 2024.

Fabrizio Gomes Santos  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0132/2024-SEFAZ** - O(A) SECRETÁRIO DA FAZENDA no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.086, de 02/02/2010, e posteriores alterações, e em conformidade com o art. 8º, o inciso III e parágrafo único, do art. 17, art. 39 e § 3º do art. 40 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **NOMEAR NEUTON TAVARES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, lotado(a) no(a) Coordenadoria de Gestão Financeira, integrante da estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, em SUBSTITUIÇÃO ao titular SAULO ARAUJO TOSCANO JUNIOR, em virtude de Férias, no período de 02 de Dezembro de 2024 a 11 de Dezembro de 2024. SECRETARIA DA FAZENDA, Fortaleza, 10 de dezembro de 2024.

Fabrizio Gomes Santos  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0133/2024-SEFAZ** - O(A) SECRETÁRIO DA FAZENDA no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.086, de 02/02/2010, e posteriores alterações, e em conformidade com o art. 8º, o inciso III e parágrafo único, do art. 17, art. 39 e § 3º do art. 40 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **NOMEAR RICARDO CRUZ FEITOSA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, lotado(a) no(a) Coordenadoria de Relacionamento com a Sociedade e Conformidade Tributária, integrante da estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, em SUBSTITUIÇÃO ao titular NAJLA CLECIA MOTA CAVALCANTE SCACCABAROZZI, em virtude de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 25 de Outubro de 2024 a 23 de Dezembro de 2024. SECRETARIA DA FAZENDA, Fortaleza, 10 de dezembro de 2024.

Fabrizio Gomes Santos  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0134/2024-SEFAZ** - O(A) SECRETÁRIO DA FAZENDA no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.086, de 02/02/2010, e posteriores alterações, e em conformidade com o art. 8º, o inciso III e parágrafo único, do art. 17, art. 39 e § 3º do art. 40 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **NOMEAR TALES MOTA DE FREITAS**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, lotado(a) no(a) Coordenadoria de Atendimento e Execução, integrante da estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, em SUBSTITUIÇÃO ao titular DANIELA SOUSA GOUVEIA, em virtude de Férias, no período de 09 de Dezembro de 2024 a 23 de Dezembro de 2024. SECRETARIA DA FAZENDA, Fortaleza, 10 de dezembro de 2024.

Fabrizio Gomes Santos  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº149/2024** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTÔNIO MASCARENHAS DA CONCEIÇÃO FILHO**, que exerce a função de Orientador de Célula DNS-3, matrícula nº 800333.7.0, lotado na Célula de Gestão da Terceirização - CEGET, desta secretaria, a **viajar** aos municípios de Juazeiro do Norte e Penaforte - Ce, no período de 10 a 11 de maio do corrente ano, a fim de realizar visitas com o RH Itinerante, concedendo-lhe 1 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$197,15 (cento e noventa e sete reais e quinze centavos), e passagem aérea para o trecho FORTALEZA/JUAZEIRO DO NORTE/FORTALEZA, no valor de R\$ 1.133,73 (mil cento e trinta e três reais e setenta e três centavos), perfazendo um total de R\$1.330,88 (mil trezentos e trinta reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o Art. 1º, inciso II do § 2º do art. 4º, art. 12 e seu § 1º; art. 16, do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, republicado em 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 09 de maio de 2024.

Guilherme França Moraes  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº234/2024** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR O servidor **THEMIR CANDEIA QUINTANS**, que exerce a função de Orientador de Célula DNS.3, matrícula nº 800.333-0-3, lotado na Célula de Fiscalização da Mercadoria em Trânsito – CEFIT desta secretaria, a **viajar** aos municípios de TIANGUA/PIRAPORA/CHAVAL/FORTALEZA, no período de 15 a 17 de julho do corrente ano, para Visita Gerencial aos Postos Fiscais para Acompanhamento das Atividades, concedendo-lhe 2 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando o valor de R\$328,58 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com o Art. 1º, inciso II do § 2º do art. 4º, art. 12 e seu § 1º; art. 16, do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, republicado em 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 26 de julho de 2024.

Guilherme França Moraes  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*



**PORTARIA Nº003/2025** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **EXCLUIR**, da Portaria nº0230/2023, de 31.05.2023, publicada no D.O.E de 15.06.2023, que designou o servidor **TARCISIO SAMPAIO COELHO**, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, 4ª Classe, Referência A, matrícula nº103089-1-7, para o Posto Fiscal Campos Sales e designá-lo para o Posto Fiscal Ipaumirim, ficando concedida gratificação de localização no percentual de 20%. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2025.

Guilherme França Moraes  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*

#### ATO DECLARATÓRIO Nº01/2025

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EM CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o termo do processo protocolizado neste órgão, de interesse da empresa relacionada no anexo único deste Ato Declaratório com seu respectivo CGF, AIDF e nota fiscal extraviada; RESOLVE: I. **Declarar inidônea a nota fiscal** não utilizada em razão da informação de seu extravio e esclarecer que sendo considerada inidônea não é válida para acobertar mercadorias em qualquer circunstância, bem como não concede ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito nela destacado. II. Lembrar que o contribuinte deve fazer constar no livro próprio para o Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, o número e data da publicação deste ato declaratório no Diário Oficial do Estado, sob pena de incorrer em infração.

EMPRESA	PROCESSO	C.G.F.	NF-SÉRIE	Nº AIDF
VOLTS COMERCIO DE MAT ELETRICO	04289135/2021	06.577181-8	NFVC-D 1 a 250	01176/20215 PAIDF 1392780

CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EM CAUCAIA, em Caucaia, 02 de janeiro de 2024.

Edmilson Góis Queiroz  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002/2025

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EM CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 21 da Instrução normativa Nº 033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) a(s) **EMPRESA(S)** de que trata a relação inclusa (abaixo), no prazo de 10(dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(is), ao órgão local da Secretaria da Fazenda em CAUCAIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter(em) baixada(s) de ofício sua(s) inscrição(ões) no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.303724-6	JPM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA

CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, em Caucaia, 09 de janeiro de 2025.

Edmilson Góis Queiroz  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº0001/2025

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 58, § 1º, inciso III, da Lei nº 18.185, de 29 de agosto de 2022, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o contribuinte **J VIANA LUCENA - EPP**, CGF 06.309.826-1, para, através de seus dirigentes ou responsáveis, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste edital, impugnar o auto de infração, com respectivo Termo de Conclusão, discriminado abaixo, ou recolher o lançamento e correspondente crédito tributário. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Juazeiro do Norte, 10 de Janeiro de 2025

AUTO DE INFRAÇÃO	TERMO DE CONCLUSÃO	INTIMAÇÃO
2025.20174	2025.20022	Recolher o Crédito Tributário com os devidos acréscimos legais. ICMS: R\$ 3.668,13; Multa: R\$ 3.668,13, Vlr Total 7.336,26. ou apresentar defesa, perante um Órgão da Administração Tributária Estadual, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da sua ciência.
2025.20201	2025.20023	Recolher o Crédito Tributário com os devidos acréscimos legais. ICMS: R\$ 0,00; Multa: R\$3.400,71, Vlr 3.400,71. ou apresentar defesa, perante um Órgão da Administração Tributária Estadual, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da sua ciência.

CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA em Juazeiro do Norte, 10 de janeiro de 2025.

Cícero Ferreira de Freitas  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2023 (PRÉ RESERVA: 1359712 – SACC 1250571)

I – ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023; II – CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA FAZENDA, CNPJ: 07.954.597/0001-52; III – ENDEREÇO: Avenida Alberto Nepomuceno, nº 02, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 60.055-000; IV – CONTRATADA: **FSBR - FÁBRICA DE SOFTWARE DO BRASIL LTDA. ME**; V – ENDEREÇO: Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 1103, Emp. José Borba Maranhão, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50.100-090; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Processo Administrativo nº 19001.306235/2024-14; Artigo 40, inciso XI e Art. 57, inciso II todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e Cláusula Quinta e Cláusula Oitava do instrumento contratual; VII – FORO: Comarca de Fortaleza; VIII – OBJETO: Constitui objeto do aditivo **RENOVAR e REAJUSTAR os prazos e valor** do Contrato nº 003/2023; IX – VALOR GLOBAL: O preço global do aditivo importa na quantia de R\$ 1.290.021,12 (um milhão duzentos e noventa mil vinte e um reais e doze centavos), tendo em vista a renovação contratual e a aplicação da correção do valor pelo IPCA (IBGE); X – DA VIGÊNCIA: O contrato nº 003/2023 ficará renovado por mais 12 (doze) meses, especificamente no que compete ao item 02, sustentação de sistemas, do quadro descritivo contido na Cláusula Terceira do Instrumento de Contrato, compreendendo o período de 21/01/2025 a 20/01/2026. Em razão da presente renovação, o Contrato nº 003/2023, totalizará 36 (trinta e seis) meses de vigência; XI – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato ora aditado não expressamente modificados através deste Aditivo; XII – DATA: Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará em 10/01/2025; XIII – SIGNATARIOS: Guilherme França Moraes, REPRESENTANTE DA SEFAZ e Bruno dos Santos Guerra, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Guilherme França Moraes  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Publique-se.

\*\*\* \*\*

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº03**, de 08 de janeiro de 2025.

**ALTERA O ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº162, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE DIVULGA TABELA COM AS QUANTIDADES DE ÓLEO DIESEL A SEREM CONSUMIDAS POR EMPRESAS OPERADORAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DURANTE O MÊS DE JANEIRO DE 2025, PARA FINS DE APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ITEM 12.0 DO ANEXO IV DO DECRETO Nº33.327, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 93 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a necessidade de alterar a Instrução Normativa nº 162, de 26 de dezembro de 2024, para retificar o número do CNPJ da empresa J.R. SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA, RESOLVE:

Art. 1.º O Anexo Único da Instrução Normativa nº 162, de 26 de dezembro de 2024, passa a vigorar com nova redação da tabela:

“ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº162/2024.

(ANEXO I DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 022/2024, VÁLIDO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026)

MÊS/ANO: JANEIRO/2025

EMPRESA	CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	QUILOMETRAGEM PREVISTA	QUANTIDADE DE LITROS PREVISTOS	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS	
					NOME	CGF
Vitória	07.137.359/0001-54	000001-9	992.000,97	495.000,00	Petrobrás Distribuidora S/A	06.105.987-0
Anfrolanda	07.632.888/0001-24	206725	115.436,64	60.000,00	Petrobrás Distribuidora S/A	06.105.987-0
Anfrolanda	07.632.888/0001-24	206725	28.859,16	15.000,00	Distribuidora Raizen - Shell	06.103.901-2
São Paulo	05.225.198/0001-25	23027925	66.598,06	35.000,00	Petrobrás Distribuidora S/A	06.105.987-0

EMPRESA	CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	QUILOMETRAGEM PREVISTA	QUANTIDADE DE LITROS PREVISTOS	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS	
					NOME	CGF
ViaMetro	05.870.208/0001-85	40110-8	344.089,99	170.000,00	Raizen Combustíveis S/A	06.103.901-2
JR Serviços	08.269.988/0002-81	597	277.744,01	140.000,00	Vibra Energia S/A	06.105.987-0
TOTAL			1.824.728,83	915.000,00		

EMPRESA	CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	QUILOMETRAGEM PREVISTA	QUANTIDADE DE LITROS PREVISTOS	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS	
					NOME	CGF
ViaMetro - Cariri	05.870.208/0002-66	1118621	182.651,28	95.000,00	Raizen Combustíveis S/A	06.103.901-2
TOTAL			182.651,28	95.000,00		

Art. 2.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2025.  
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 8 de janeiro de 2025.

Fabrizio Gomes Santos  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº148, de 02 de dezembro de 2024.

**LISTA OS PRODUTOS DE INFORMÁTICA DE QUE TRATA A ALÍNEA “B” DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1.º E A ALÍNEA “A” DO INCISO II DO ART. 9.º, AMBOS DO DECRETO Nº31.066, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA COM CARGA LÍQUIDA DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM PRODUTOS DE INFORMÁTICA.**

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 93 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto na alínea “b” do parágrafo único do art. 1.º e a alínea “a” do inciso II do art. 9.º, ambos do Decreto nº 31.066, de 28 de novembro de 2012, que dispõe acerca do regime de substituição tributária com carga líquida do ICMS nas operações com produtos de informática, no qual compete ao Secretário da Fazenda emitir ato que enquadre mercadorias como produtos de informática; CONSIDERANDO o disposto no item n.º 1.0.1.27 do Anexo III do Decreto n.º 33.327, de 30 de outubro de 2019, que dispõe sobre a redução da base de cálculo dos produtos de informática quanto ao ICMS, RESOLVE:

Art. 1.º Os produtos de informática a que se referem a alínea “b” do parágrafo único do art. 1.º e a alínea “a” do inciso II do art. 9.º, ambos do Decreto nº 31.066, de 28 de novembro de 2012, que dispõe acerca do regime de substituição tributária com carga líquida do ICMS nas operações com os referidos produtos, são aqueles constantes no Anexo Único desta Instrução Normativa, considerando a sua respectiva classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), bem como a descrição da mercadoria.

Art. 2.º Nas hipóteses em que o Anexo Único desta Instrução Normativa indicar a posição da NCM, entende-se que todas as subposições estão abrangidas na lista de produtos.

Art. 3.º Fica revogada a Instrução Normativa n.º 04, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 4.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1.º de março de 2025.  
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de dezembro de 2024.

Fabrizio Gomes Santos  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Republicada por incorreção.

ANEXO ÚNICO  
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº148/2024

NCM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS
3215.1	Tintas de impressão
3926.90.90	Peça para servidores RIC
7326.90.90	Caixa de metal de segurança para DVR com chave
8414.59.10	Microventiladores com área de carcaça inferior a 90 cm2
8414.59.90	Outros microventiladores
8421.99.10	Filtros de Ar para Gabinetes de computadores
8414.90.40	
8443	Máquinas e aparelhos de impressão por meio de blocos, cilindros e outros elementos de impressão da posição 8442; outras impressoras, aparelhos de copiar e aparelhos de telecopiar (fax), mesmo combinados entre si, partes e acessórios.
8471	Máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades; leitores magnéticos ou ópticos, máquinas para registrar dados em suporte sob forma codificada, e máquinas para processamento desses dados não especificadas, nem compreendidas, em outras posições.
8473	Partes e acessórios (exceto estojos, capas e semelhantes) reconhecíveis como exclusivos ou principalmente destinados às máquinas ou aparelhos das posições 84.69 a 84.72
8504.31.11	Transformadores de corrente
8504.31.19	Outros transformadores eletr. port<=1KVA, P/FREQ<=60HZ
8504.31.99	Outros transformadores elétricos, potência <=1KVA
8504.40.10	Fonte para Notebook
8504.40.21	Conversores estáticos retificadores, exceto carregadores de acumuladores, de cristal (semicondutores)
8504.40.29	Outros conversores estáticos, retificadores, exceto carregadores de acumuladores
8504.40.30	Carregadores de Notebook/Tablet
8504.40.40	Equipamento de alimentação ininterrupta de energia (UPS ou No-Break)
8504.40.90	Módulo isolador/Fonte de alimentação
8504.90.90	Outras partes de outros transformadores, conversores, etc
8506.50.10	Pilhas, baterias eletr. de lítio, vol<=300cm3
8506.80.90	Outras pilhas/baterias eletr.
8507.60.00	Acumuladores elétricos e seus preparadores mesmo de forma quadrada ou retangular/ de íon de lítio
8517.18.30	Telefone IP
8517.6	Outros aparelhos para emissão, transmissão ou recepção de voz, imagens ou outros dados, incluindo os aparelhos para comunicação em redes por fio ou redes sem fio (tal como uma rede local (LAN) ou rede de área estendida (WAN)), exceto NCM 8517.62.73 (Interfone), e smartwatch (relógios inteligentes)
8517.71.90	Antena wireless
8518.21.00	Alto-falante (altifalante) único montado no seu receptáculo
8518.22.00	Alto-falante (altifalante) múltiplos montados no seu receptáculo
8518.30.00	Fones de ouvido (auscultadores e auriculares), mesmo combinados com um microfone, e conjuntos ou sortidos constituídos por um microfone e um ou mais alto falantes (altifalantes)
8521.90.00	Gravador reproduzidor e editor de imagem e som, em discos, por meio magnético, óptico ou optomagnético
8523	Discos, fitas, dispositivos de armazenamento de dados, não volátil, à base de semicondutores, “cartões inteligentes” e outros suportes para gravação de som ou para gravações semelhantes, mesmo gravados, incluindo as matrizes e moldes galvanicos para fabricação de discos, exceto os produtos do Capítulo 37 da NCM/SH
8525.89.19	Webcam, exceto CFTV
8525.89.29	Outras câmeras de vídeo
8527.13.00	Outros aparelhos combinados com aparelho de gravação ou de reprodução de som
8528.42.00	
8528.52.00	Monitor policromático utilizado por máquinas de processamento de dados
8528.59.00	
8528.6	Projetores de vídeo
8528.62.00	Projektor multimídia utilizado por sistema de processamento de dados.
8528.69.10	Monitor e projetor com tecnologia digital de microespelhos.
8528.71.11	Receptor decodificador integrado (IRD) de sinais digitalizados de vídeo codificados.
8528.71.19	Receptor/decodificador integrado de sinais digitalizados de vídeo codificados.
8528.71.90	Receptor de TV mesmo que incorpore radiodifusão.
8528.72.00	Monitor TV para computadores até 43(quarenta e três) polegadas
8529.90.11	Gabinetes, bastidores e armações
8536.70.00	Conectores para fibras ópticas, feixes ou cabos de fibras ópticas.
8536.90.90	Conectores de rede local (BNC)
8537.10.90	Conversor de servidor torre para rack
8539.32.20	Lâmpada para projetor multimídia
8542.32.21	
8542.32.91	Outras memórias ROM, PROM, ETC. TECNOLOGIA MOS, ACESSO=25NS
8542.31.20	Processadores montados, próprios para montagem em superfície (SMD - Surface Mounted Device)



NCM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS
8542.31.90	Outros processadores e controladores, mesmo combinados com memórias, conversores, circuitos lógicos, amplificadores, circuitos temporizadores e de sincronização, ou outros circuitos
8544.20.00	Cabos coaxiais e outros condutores elétricos coaxiais
8544.42.00	Cabos de rede em geral e Cabos Patch Cord
8544.49.00	Outros tipos de cabos, condutores elétricos para tensão não superior a 80V
8544.70.10	Cabos de fibra óptica, com revestimento externo de material dielétrico
8544.70.90	Cabos de fibra óptica
9001.10.20	Feixes e cabos de fibra óptica
9032.89.11	Estabilizadores
9612.10.00	Fitas para impressoras

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do NUP nº 08001.000093/2025-31, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO**, o Ato datado de 10 de janeiro de 2025 e publicado no Diário Oficial do Estado de 14 de janeiro de 2025, que exonerou **RICARDO LUIZ ANDRADE LOPES** do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria da Infraestrutura. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2025.

Hélio Winston Barreto Leitão  
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0004/2025-SEINFRA** - O(A) SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 33.274, de 25 de Setembro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR**, **RICARDO LUIZ ANDRADE LOPES**, a partir de 13 de Janeiro de 2025, para o exercício no(a) Assessoria de Controle Interno, exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Helio Winston Barreto Leitao  
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº005/2025** - O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50, inciso XIV, da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, bem como art. 5º, inciso XIV do Decreto Estadual nº 33.471, de 12 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar os seus contratos disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve: Art.1º - **REVOGAR as Portarias nºs165/2023** (publicada no DOE de 26/10/2023) e **043/2024** (publicada no DOE de 15/03/2024), com base nas informações prestadas no Processo Administrativo NUP nº 08001.000038/2025-41; Art. 2º - Fica **DESIGNADO** o servidor **ALEXANDRE CARLOS DE ABREU CAMILO** (matrícula nº 00533), lotado na Coordenadoria de Transportes e Obras - CTO/SEINFRA, como FISCAL do CONTRATO nº 007/SEINFRA/2021, que tem como objeto a implantação do sistema de transporte urbano sobre trilhos "bonde elétrico cultural e turístico de fortaleza", contemplando desde a elaboração e desenvolvimento dos projetos executivos de arquitetura, engenharia e fornecimento dos sistemas fixos e móveis até a operação assistida e entrega à operação comercial. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os atos contrários. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Helio Winston Barreto Leitao  
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº007/2025** - O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50, inciso XIV, da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e artigo 5º, inciso XIV, do Decreto Estadual nº 33.471, de 12 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar os seus contratos, conforme disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, RESOLVE: Art.1º - **DESIGNAR**, nos termos do Processo Administrativo NUP nº 08001.000036/2025-51, os **SERVIDORES** José Rosilônio Magalhães de Araújo, Matrícula nº 3000055-2 e **ALEXANDRE CARLOS DE ABREU CAMILO**, matrícula nº 00533, como **GESTOR** e **FISCAL**, respectivamente, do Contrato nº 022/SEINFRA/2024, que tem como objeto a implantação dos Sistemas Fixos e de Controle, além de obras complementares para a conclusão das obras de implantação do ramal VLT Aeroporto, em regime de empreitada por preço unitário, firmado entre esta Secretaria da Infraestrutura e o Consórcio CG-PETHRAS, a partir de sua publicação. Art. 2º - Revogam-se todos os atos contrários. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, Fortaleza, 10 de janeiro de 2025.

Helio Winston Barreto Leitao  
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº012/2025** - O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50, inciso XIV, da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, bem como art. 5º, inciso XIV do Decreto Estadual nº 33.471, de 12 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar os seus contratos disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve: Art.1º - **REVOGAR a Portaria nº101/2024** (publicada no DOE de 30/07/2024), com base nas informações prestadas no Processo Administrativo NUP nº 08001.000035/2025-15; Art. 2º - Ficam **DESIGNADOS** os **SERVIDORES** Alexandre Carlos de Abreu Camilo (matrícula nº 00533) e Alexandra Oliveira dos Santos Martinez (matrícula nº 00423), ambos lotados na Coordenadoria de Transportes e Obras - CTO/SEINFRA, como **FISCAIS** do CONTRATO nº 009/SEINFRA/2018, que tem como objeto a implantação das obras civis e sistemas de alimentação de energia elétrica catenária, telecomunicações, sinalização e controle, bilhetagem, ventilação e equipamentos de oficina da linha leste do metrô de Fortaleza fase 1. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os atos contrários. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, Fortaleza, 10 de janeiro de 2025.

Helio Winston Barreto Leitao  
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**PORTARIA Nº2793/2024** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suite de NUP 08012.096946/2024-11, que contém a devida designação da Diretoria de Habilitação (DIHAB), RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria a **comporem as COMISSÕES DE EXAMES DE PRÁTICA DE DIREÇÃO**, na cidade de Fortaleza, durante o período de 16/12/2024 a 30/12/2024, nos locais e horários consignados no aludido Anexo. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 16 de dezembro de 2024.

Marcelo Souza Pinheiro  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se, publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2793/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

NOME	FUNÇÃO	HORARIO	ATIVIDADE	LOCAL
ALYSSON ROBERIO DE SOUSA RODRIGUES	Suplente	13:00 às 17:00	Comissão Prática/Direção/Tarde	Fortaleza
ANTONIO EDNO DE OLIVEIRA	Suplente	13:00 às 17:00	Comissão Prática/Direção/Tarde	Fortaleza
ANTONIO ERIVALDO DE OLIVEIRA	Membro	13:00 às 17:00	Comissão Prática/Direção/Tarde	Fortaleza
ANTONIO LEONARDO MARIANO DE VASCONCELOS	Suplente	13:00 às 17:00	Comissão Prática/Direção/Tarde	Fortaleza
ANTONIO POLICARPO DE ALCANTARA	Membro	13:00 às 17:00	Comissão Prática/Direção/Tarde	Fortaleza
ANTONIO WILSON ARAÚJO SOARES	Suplente	13:00 às 17:00	Comissão Prática/Direção/Tarde	Fortaleza
BRUNA BARBOSA CAVALCANTE	Suplente	13:00 às 17:00	Comissão Prática/Direção/Tarde	Fortaleza
DANIEL DA COSTA DAMASCENO	Suplente	08:00 às 12:00	Comissão Prática/Direção/Manhã	Fortaleza
DAVI GOUVEIA BEZERRA	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Prática/Direção/Manhã	Fortaleza
DEUTERONOMIO GOMES MARQUES	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Prática/Direção/Manhã	Fortaleza
DIACIRA GOMES MENDONCA MARQUES	Membro	13:00 às 17:00	Comissão Prática/Direção/Tarde	Fortaleza
DOMINGOS DANIEL BATISTA GOMES	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Prática/Direção/Manhã	Fortaleza
IVALDO GONCALVES SILVA	Coordenador	13:00 às 17:00	Comissão Prática/Direção/Tarde	Fortaleza
EVANDRO SILVA CAPIBARIBE	Suplente	08:00 às 12:00	Comissão Prática/Direção/Manhã	Fortaleza
FERDINANDO HOLANDA BAPTISTA	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Prática/Direção/Manhã	Fortaleza
FRANCIANE AGUIAR ALCANTARA	Suplente	13:00 às 17:00	Comissão Prática/Direção/Tarde	Fortaleza
FRANCISCO ARAUJO ALBUQUERQUE JÚNIOR	Membro	13:00 às 17:00	Comissão Prática/Direção/Tarde	Fortaleza

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
FRANCISCO ERICSSON ARAUJO CANAFISTULA	Membro	13:00 às 17:00	Comissão Prática/Direção/Tarde	Fortaleza
FRANCISCO GENILSON DANTAS BEZERRA	Suplente	13:00 às 17:00	Comissão Prática/Direção/Tarde	Fortaleza
FRANCISCO WELLINGTON SILVA DE LIMA	Suplente	13:00 às 17:00	Comissão Prática/Direção/Tarde	Fortaleza
GELTINA SEVERIANO DE ANDRADE BARROSO	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Prática/Direção/Manhã	Fortaleza
GIOVANNI CARDOSO BRITO	Suplente	08:00 às 12:00	Comissão Prática/Direção/Manhã	Fortaleza
GRACIELE ADA DE SOUZA	Suplente	08:00 às 12:00	Comissão Prática/Direção/Manhã	Fortaleza
HELANO DE SOUSA MOURA	Coordenador	08:00 às 12:00	Comissão Prática/Direção/Manhã	Fortaleza
JANAYNA NASCIMENTO DA SILVA CARVALHO	Suplente	13:00 às 17:00	Comissão Prática/Direção/Tarde	Fortaleza
JIMMY DOUGLAS DA SILVA IZIDIO	Suplente	08:00 às 12:00	Comissão Prática/Direção/Manhã	Fortaleza
JOAO DINANCES DE ANDRADE	Suplente	08:00 às 12:00	Comissão Prática/Direção/Manhã	Fortaleza
JONAS DA SILVA FERREIRA	Suplente	13:00 às 17:00	Comissão Prática/Direção/Tarde	Fortaleza
JOSE ALVES DA SILVA FILHO	Suplente	08:00 às 12:00	Comissão Prática/Direção/Manhã	Fortaleza
JOSE ELI FREITAS E SILVA	Coordenador	13:00 às 17:00	Comissão Prática/Direção/Tarde	Fortaleza
JOSE FERREIRA NOGUEIRA	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Prática/Direção/Manhã	Fortaleza
JOSE IVAN AMARANTE DE SANTIAGO FILHO	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Prática/Direção/Manhã	Fortaleza
JOSE LUIS VIEIRA DE OLIVEIRA	Suplente	08:00 às 12:00	Comissão Prática/Direção/Manhã	Fortaleza
JOSUE VITORIANO DE HOLANDA NETO	Suplente	13:00 às 17:00	Comissão Prática/Direção/Tarde	Fortaleza
JURISLENE ARAUJO FREITAS	Suplente	13:00 às 17:00	Comissão Prática/Direção/Tarde	Fortaleza
LEVY MENDES DE PINHO MACHADO	Suplente	08:00 às 12:00	Comissão Prática/Direção/Manhã	Fortaleza
LIANA OLIVEIRA MENA BARRETO	Presidente	13:00 às 17:00	Comissão Prática/Direção/Tarde	Fortaleza
LILIAN FABIOLA CHAVES GONZAGA MOREIRA	Suplente	08:00 às 12:00	Comissão Prática/Direção/Manhã	Fortaleza
LUCI MARY DAMASCENO	Coordenador	08:00 às 12:00	Comissão Prática/Direção/Manhã	Fortaleza
LUIS HORLANDO LOPES COSTA	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Prática/Direção/Manhã	Fortaleza
MAIRY LUCIA MENEZES LIMA	Presidente	08:00 às 12:00	Comissão Prática/Direção/Manhã	Fortaleza
MANOEL DANTAS MOURA	Membro	13:00 às 17:00	Comissão Prática/Direção/Tarde	Fortaleza
MARCIO CORDEIRO BEZERRA	Suplente	08:00 às 12:00	Comissão Prática/Direção/Manhã	Fortaleza
MARIA APARECIDA ACIOLY MOTA	Suplente	13:00 às 17:00	Comissão Prática/Direção/Tarde	Fortaleza
MARIA DE JESUS ALEXANDRE RODRIGUES	Coordenador	13:00 às 17:00	Comissão Prática/Direção/Tarde	Fortaleza
MARIA JOSE BEZERRA DE SANTIAGO	Suplente	13:00 às 17:00	Comissão Prática/Direção/Tarde	Fortaleza
MARIA LEDA DA MATA OLIVEIRA	Suplente	08:00 às 12:00	Comissão Prática/Direção/Manhã	Fortaleza
MARIA LUANA DE LIMA XAVIER	Suplente	13:00 às 17:00	Comissão Prática/Direção/Tarde	Fortaleza
NATALIA DE OLIVEIRA MATOS	Suplente	08:00 às 12:00	Comissão Prática/Direção/Manhã	Fortaleza
NERTAN ALVES DE LIMA	Membro	13:00 às 17:00	Comissão Prática/Direção/Tarde	Fortaleza
PABLO CAVALCANTE VALENTE	Coordenador	08:00 às 12:00	Comissão Prática/Direção/Manhã	Fortaleza
PATRICK HERLLY SILVA REIS	Suplente	08:00 às 12:00	Comissão Prática/Direção/Manhã	Fortaleza
ROBERTO ALVES MOREIRA DA ROCHA	Membro	13:00 às 17:00	Comissão Prática/Direção/Tarde	Fortaleza
RODOLFO LEANDRO RIBEIRO DA SILVA	Suplente	08:00 às 12:00	Comissão Prática/Direção/Manhã	Fortaleza
RUBENS DE TARSO LIMA DE ARAUJO	Suplente	13:00 às 17:00	Comissão Prática/Direção/Tarde	Fortaleza
THAMIRES MELO CARNEIRO	Suplente	13:00 às 17:00	Comissão Prática/Direção/Tarde	Fortaleza
WILLIAM CAETANO DA NOBREGA	Suplente	13:00 às 17:00	Comissão Prática/Direção/Tarde	Fortaleza

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº2808/2024** - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.102923/2024-53 RESOLVE AUTORIZAR COMPLEMENTO DE **GRATIFICAÇÃO** POR SERVIÇOS EXECUTADOS aos **SERVIDORES** constantes na Portaria nº 2309/2024, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Exame de Legislação, na cidade de Tianguá, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 16/10/2024 a 31/10/2024, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2024.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva  
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2808/2024 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
GLEMERSON DE SOUSA MISSIAS	Coordenador	50,00	80,00	0	11	880,00
KILDARY SILVA SALES	Membro	40,00	60,00	0	11	660,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.540,00</b>

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº23/2025** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719 de 26/05/2010 e Lei nº 15.491/2013, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.099616/2024-88, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR SERVIÇOS EXECUTADOS aos **SERVIDORES** constantes na Portaria nº 2591/2024, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a A COMISSÃO DE EXAME DE LEGISLAÇÃO na cidade de ARACATI, de acordo com o Anexo Único desta portaria, no período de 02/12/2024 a 13/12/2024, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr por conta da dotação orçamentária 33901400.70, atividade 08200003.04.122.400.40000, desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 02 de janeiro de 2025.

Marcelo Souza Pinheiro  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se, publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº23/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ANA PATRICIA PEREIRA DA SILVA	Suplente	40,00	60,00	5	0	200,00
JAKCIANE SIMOES DOS SANTOS	Membro	40,00	60,00	10	0	400,00
NATALIA BARBOSA LIMA VIANEZ	Coordenador	50,00	80,00	10	0	500,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.100,00</b>

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº26/2025** - O SUPERINTENDETE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no SUITE de NUP 08012.099582/2024-21, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR SERVIÇOS EXECUTADOS aos **SERVIDORES** constantes na Portaria nº 2618/2024, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Exame de Habilitação Volante, na cidade de Morada Nova, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 13/12/2024 a 16/12/2024, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 02 de janeiro de 2025.

Marcelo Souza Pinheiro  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se, publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº26/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ALVARO RAULINO BACELAR DE ARRUDA	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
ANGELA LUCIA CUNHA MENDONCA	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
ANTONIO DE LOIOLA CUNHA	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
ANTONIO HUMBERTO SOARES DE FREITAS	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
ANTONIO RODRIGUES CARNEIRO	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
ANTONIO SEVERINO DE PINHO	Coordenador	60,00	90,00	2	7	750,00



NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ELENIR OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
ELIZABETH SILVA LOPES	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
IVALDO BEZERRA DE OLIVEIRA	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
EVANDRO SILVA CAPIBARIBE	Presidente	80,00	120,00	2	7	1.000,00
FABIANO DIAS DA SILVA	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
FRANCISCO ADEILDO XAVIER	Membro	50,00	80,00	0	0	0,00
FRANCISCO JUVENIL COSTA	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
FRANCISCO RAFAEL FERREIRA RABELO	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
FRANCISCO RICARDO CARNEIRO DE PAIVA	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
GEORGIA SAMARA RODRIGUES SARAIVA	Coordenador	60,00	90,00	2	7	750,00
GERALDO MILITAO DA SILVA	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
JOAO BATISTA DE LIMA NETO	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
JOSE ONELIO DE OLIVEIRA	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
KALINE MAGDA CAVALCANTE ANDRADE DE HOLANDA	Coordenador	60,00	90,00	0	0	0,00
MARIA CLENIA DE OLIVEIRA	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
MARIA LEDA DA MATA OLIVEIRA	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
MARIA SOCORRO PINHEIRO	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
RAIMUNDA CLEIDE SOUSA CORREIA	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
SHEYLA DE SOUZA VIDAL	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
THOMAS GERFESON LIMA MILHOME	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 16.360,00</b>

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº27/2025** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no SUITE de NUP 08012.104016/2024-49, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR SERVIÇOS EXECUTADOS aos **SERVIDORES** constantes na Portaria nº 2625/2024, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Exame de Habilitação Volante, na cidade de Tianguá, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 20/12/2024 a 23/12/2024, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 02 de janeiro de 2024.

Marcelo Souza Pinheiro  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº27/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ALVARO RAULINO BACELAR DE ARRUDA	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
ALYSSON ROBERIO DE SOUSA RODRIGUES	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
ANGELA LUCIA CUNHA MENDONCA	Coordenador	60,00	90,00	2	7	750,00
ANTONIO FERREIRA DA SILVA NETO	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
ANTONIO NILSON DE LIMA	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
CELIANE MENDES MOREIRA DA FONSECA	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
EDMILSON SOUSA ARAUJO	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
ELENIR OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
FERNANDO CESAR DE ALMEIDA	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
FRANCISCO ADEILDO XAVIER	Membro	50,00	80,00	0	0	0,00
GERALDO ARAUJO DOS SANTOS	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
JOSE ALVES DA SILVA FILHO	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
JOSE GERARDO DO NASCIMENTO VIDAL	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
JOSE ORLANDO PINTO LIMA	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
LAIS PINHEIRO DA ROCHA CAROLINO	Coordenador	60,00	90,00	2	7	750,00
MARCOS AURELIO RODRIGUES MARTINS	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
MARGARIDA MARIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
MARIA DA CONCEICAO MOREIRA FREIRE	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
MARIA ELENICE FREITAS DOS SANTOS	Membro	50,00	80,00	0	0	0,00
MARIA LEDA DA MATA OLIVEIRA	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
MARIA VILMA COELHO MELO	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
RAILTON ARAÚJO MORORÓ	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
RENAN COELHO RAMALHO	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
SAVIO DA SILVA PEREIRA	Coordenador	60,00	90,00	2	7	750,00
VERONICA MOREIRA DA ROCHA	Presidente	80,00	120,00	2	7	1.000,00
VIRGILIO PEIXOTO TÁVORA	Membro	50,00	80,00	0	0	0,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 15.790,00</b>

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº38/2025** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no SUITE de NUP 08012.099075/2024-98, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR SERVIÇOS EXECUTADOS aos **SERVIDORES** constantes na Portaria nº 2700/2024, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Exame de Habilitação Volante, na cidade de Quixadá, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 10/12/2024 a 12/12/2024, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 02 de janeiro de 2025.

Marcelo Souza Pinheiro  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº38/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
AUREA FATIMA MENDES MOURA	Presidente	80,00	120,00	6	3	840,00
ELLEN DAYANA COELHO MACIEL	Membro	50,00	80,00	6	3	540,00
JEFTER QUEIROZ LIMA	Membro	50,00	80,00	6	3	540,00
JORGE LUIZ DE MELO GOMES	Membro	50,00	80,00	6	3	540,00
JOZIMAR CRUZ FERNANDES JUNIOR	Coordenador	60,00	90,00	6	3	630,00
LAICE DE SOUSA MACIEL	Coordenador	60,00	90,00	6	3	630,00
MARIA JOSE FERNANDES DE QUEIROZ LIMA	Membro	50,00	80,00	6	3	540,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 4.260,00</b>

\*\*\* \*\* \*



**PORTARIA 40/2025** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719 de 26/05/2010 e Lei nº 15.491/2013, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suite de NUP 08012.000245/2025-76, que contém a devida designação da Diretoria de Habilitação (DIHAB), RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, a **comporem a COMISSÃO DE EXAMES DE LEGISLAÇÃO, bem como à VIAJAREM** em objeto de serviço à cidade de QUIXADA/CE, durante o período de 02/01/2025 a 15/01/2025, concedendo-lhes diária(s) e meia, com fundamento no Decreto Estadual nº 35.922, de 27/03/2024, DOE de 04/04/2024, devendo a despesa correr por conta da dotação orçamentária desta autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 02 de janeiro de 2025.

Marcelo Souza Pinheiro  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº40/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	DIÁRIAS	UNIT.	VALOR	ACRÉS.	TOTAL
MAYANE XAVIER DE BRITO	CHEFE DE POSTO	II	QUIXADA/CE -	02/01/2025 à 15/01/2025	13,5	R\$ 131,43	R\$ 1.774,31	R\$ 0,00	R\$ 1.774,31
FERNANDO BRUNO SANTIAGO OLIVEIRA	VISTORIADOR	II	QUIXADA/CE -	02/01/2025 à 15/01/2025	13,5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUREA FATIMA MENDES MOURA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	QUIXADA/CE -	02/01/2025 à 15/01/2025	13,5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 1.774,31</b>

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº71/2025** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no SUITE de NUP 08012.104007/2024-58, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** aos **SERVIDORES** constantes na Portaria nº 2650/2024, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Exame de Legislação, na cidade de Camocim, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 02/12/2024 a 13/12/2024, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2025.

Marcelo Souza Pinheiro  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº71/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ANDERSON PARENTE OLIVEIRA	Coordenador	50,00	80,00	10	0	500,00
ANTONIO TALVANE DE ALBUQUERQUE	Membro	40,00	60,00	10	0	400,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 900,00</b>

COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS

**PORTARIA Nº006/2025-DPR** - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participar da operação do Metrô do Cariri, concedendo-lhes diárias e passagens terrestres, de acordo com o Decreto Nº. 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR, em Fortaleza, 07 de janeiro de 2025.

Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto  
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº006/2025-DPR, 07 DE JANEIRO DE 2025

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			PASSAGENS	TOTAL
						QUANT.	VALOR	TOTAL		
José Gilson Saboia de Souza	Assistente Operacional	10170	II	14.01.2025 a 28.01.2025	Fortaleza/Juazeiro do Norte/ Fortaleza	14,5	161,94	2.348,13	457,47	2.805,60
José Viana Rodrigues Filho	Assistente Operacional	10591	II	15.01.2025 a 29.01.2025	Fortaleza/ Juazeiro do Norte/Fortaleza	14,5	161,94	2.348,13	457,47	2.805,60
Antônio Davi Gomes da Silva	Assistente Operacional	10578	II	17.01.2025 a 31.01.2025	Fortaleza/Juazeiro do Norte	15	161,94	2.429,10	231,15	2.660,25

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº008/2025-DPR** - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **JONIEL CORREIA ANTONINO**, Auxiliar Operacional, matrícula nº 10632, desta Economia Mista, a **viajar** à cidade de Sobral - CE, no período de 18.01.2025 a 31.01.2025, com a finalidade de participar da operação do Metrô de Sobral, concedendo-lhe 14 (quatorze) diárias, no valor unitário de R\$ 161,94 (cento e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), no valor total de R\$ 2.267,16 (dois mil duzentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), e passagem terrestre para o trecho Fortaleza/Sobral no valor de R\$ 83,19 (oitenta e três reais e dezenove centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.350,35 (dois mil trezentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos), de acordo com o Decreto Nº. 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR, em Fortaleza, 07 de janeiro de 2025.

Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto  
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº009/2025-DPR** - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **JOSÉ SANCLEY TAVARES**, Assistente Condutor, matrícula nº 10552, desta Economia Mista, a **viajar** à cidade de Juazeiro do Norte - CE, no período de 19.01.2025 a 31.01.2025, com a finalidade de participar da operação do Metrô do Cariri, concedendo-lhe 13 (treze) diárias, no valor unitário de R\$ 161,94 (cento e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), no valor total de R\$ 2.105,22 (dois mil cento e cinco reais e vinte e dois centavos), e passagem terrestre para o trecho Fortaleza/Juazeiro do Norte no valor de R\$ 231,15 (duzentos e trinta e um reais e quinze centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.336,37 (dois mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos), de acordo com o Decreto Nº. 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR, em Fortaleza, 07 de janeiro de 2025.

Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto  
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

CNPJ: 02.003.575/0001-93.  
REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL SOB NIRE – 23300020162.  
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº007/2024.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº007/2024 DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS METROFOR, REALIZADA NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2024. (LAVRADAS SOB FORMA SUMÁRIA, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 130, PARÁGRAFO 1º, DA LEI Nº6.404/76 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 131).

LOCAL, DATA E HORA: Sala de reunião na sede da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos, CNPJ: 02.003.575/0001-93, situada na Rua Senador Jaguaribe nº 501, Bairro Moura Brasil, CEP nº 60.010-010, nesta capital, no dia 30 de dezembro de 2024 às 14:00h. PRESENTES: Estavam presentes os seguintes membros do Conselho: Antônia Jacyara Silva Pereira, Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto, Danilo Gurgel Serpa, César Augusto



Ribeiro, Roberto Bringel de Oliveira Correia, Barbara Ozarina Rodrigues Barros e Moema Cirino Barros. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Foi designado por Antônia Jaciara Silva Pereira para exercer esta função de Presidente de Mesa o Conselheiro Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto, que ato contínuo designou o Sr. Marcos Aurélio Fontenele Mendes dos Santos para secretariar a reunião. **QUORUM:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Empresa, conforme consta de registro no livro Presença de Acionistas. **AVISO DE CONVOCAÇÃO:** Entregue a todos os acionistas. Ausência das publicações dos anúncios sanada pela presença da totalidade dos acionistas, conforme artigo 133, § 4º da Lei nº 6404/76. **ORDEM DO DIA:** I - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Aprovação de alteração e consolidação do Estatuto Social do METROFOR 2) Recebimento de pedido de renúncia da Conselheira Sra. GILVANA PONTE LINHARES DA SILVA; 3) Eleição de novos membros do Conselho de Administração: Sra. MOEMA CIRINO SOARES e Sra. BARBARA OZARINA RODRIGUES BARROS 4) Assuntos Gerais. **DELIBERAÇÕES:** I - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Todas tomadas à unanimidade do Colegiado, na seguinte ordem: 1) Foram postas para aprovação as seguintes alterações no Estatuto Social da Companhia: a) alteração dos Arts. 7º e 8º, retirando a previsão de distribuição de dividendos em decorrência de eventual dissolução da Sociedade, uma vez que a Companhia está sujeita ao regime de precatórios; b) alteração dos Arts. 9º, 10 e 11, que tratam da convocação, funcionamento e competências da Assembleia Geral, discriminando de forma mais detalhada a diferença entre AGE – Assembleia Geral Extraordinária e AGO – Assembleia Geral Ordinária, inclusive excluindo a competência para determinação de distribuição do Lucro Líquido do Exercício uma vez que a Companhia está sujeita ao regime de precatórios; c) alteração dos Artigos 13 e 30 do Estatuto Social, com adequação da composição e mandato dos Conselhos de Administração e Fiscal, igualando os mandatos em dois anos, e passando a composição mínima do Conselho de Administração para 07 (sete) integrantes, conforme regulamentado pela Lei no 13.303/16; e d) alteração do art. 45, das Disposições Especiais, que trata da natureza alimentar dos honorários em processos judiciais e/ou decorrentes de acordos em que participe a Companhia; e e) alteração do Artigo 25 do Estatuto Social, com inclusão de remuneração para o Secretário do conselho. Após a exposição as referidas alterações foram aprovadas, seguindo versão consolidada do Estatuto Social. 2) Recebimento do documento de renúncia de Membro do Conselho de Administração, Sra. GILVANA PONTE LINHARES DA SILVA, que alega razões de foro íntimo. Na oportunidade foram tecidos agradecimentos pelo trabalho desenvolvido no período que nos emprestou seu talento e experiência, fundamentais para o sucesso da Companhia, desejando sucesso em sua próxima empreitada. Posta a matéria em votação, a mesma foi aprovada por todos e foi efetivada a transferência da cota da Sra. Gilvana Ponte Linhares da Silva para a Tesouraria. 3) Dando prosseguimento à Assembleia foram indicadas para membros do Conselho de Administração: a Sra. MOEMA CIRINO SOARES, brasileira, casada, Comunicadora Social, portadora de Identidade nº 92013021364 – SSP/CE, CPF nº 708.802.203-68, residente e domiciliado na Rua Luis Girão, 155, Cambeba, CEP 60.822-160, Fortaleza – Ceará; e a Sra. BARBARA OZARINA RODRIGUES BARROS, brasileira, casada, Advogada, portadora de Identidade nº 2004009062728 – SSP/CE, CPF nº 042.461.843-57, residente e domiciliado na Av. Dioguinho, 4200, apto 321, bloco D, Praia do Futuro, CEP: 60.183-712, Fortaleza – Ceará. Em votação as indicadas foram eleitas e empossadas à unanimidade dos Conselheiros presentes, recebendo as respectivas ações conforme quadro de cotas, devendo, na forma da lei, cumprir inicialmente o restante do mandato do Conselho de Administração. 4) Assuntos Gerais. A Senhora Presidente facultou a palavra aos presentes e como nenhum deles quis fazer uso, deu por encerrados os trabalhos, sendo lavrada esta ATA, que após lida e aprovada foi a mesma assinada pelos acionistas presentes. Ass) Antônia Jacyara Silva Pereira, Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto, Danilo Gurgel Serpa, César Augusto Ribeiro, Roberto Bringel de Oliveira Correia, Barbara Ozarina Rodrigues Barros e Moema Cirino Barros, e como Presidente de Mesa Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto. Fortaleza, 30 de dezembro de 2024.

Confere com o original, lavrado em livro próprio.

Marcos Aurélio Fontenele Mendes dos Santos  
SECRETÁRIO DO CONSELHO

\*\*\* \*\* \*

CNPJ: 02.003.575/0001-93.  
(JUPEC NIRE 23 3 0002016 2).

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº012/2024 DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS METROFOR REALIZADA NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2024. (LAVRADA SOB FORMA SUMÁRIA – ART. 130, PARÁGRAFO 1º DA LEI Nº6.404/76).**

LOCAL, DATA e HORA: Sede da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos, CNPJ: 02.003.575/0001-93, em Fortaleza – Ce, na Rua Senador Jaguaribe nº 501, CEP 60.010-010, Bairro Moura Brasil, nesta capital, no dia 30 de dezembro do ano de 2024, às 10:00hs. **PRESENTES:** Estavam presentes os seguintes membros do Conselho: Antônia Jacyara Silva Pereira, Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto, Danilo Gurgel Serpa, César Augusto Ribeiro, Roberto Bringel de Oliveira Correia, Gilvana Ponte Linhares da Silva. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente, Antônia Jacyara Silva Pereira; Secretário, Marcos Aurélio Fontenele Mendes dos Santos. **CONVOCAÇÃO:** Procedida pelo Presidente do Colegiado, conforme estabelece o Art. 14 §1º do Estatuto Social da Companhia. **QUORUM:** Presença da totalidade dos membros efetivos do Conselho de Administração, adiante assinados. **ORDEM DO DIA:** 1) Convocação de Assembleia Geral Extraordinária para aprovação de alterações no Estatuto Social do METROFOR e Recebimentos de Renúncia e Nomeação de membros do Conselho de Administração; 2) Assuntos Gerais. **DELIBERAÇÕES:** 1) Convocação de Assembleia Geral Extraordinária para às 14:00 horas do dia 30 de dezembro de 2024. A Presidente Antônia Jacyara informou da Convocação de Assembleia Geral Extraordinária aprovação de alterações no Estatuto Social do METROFOR, para a aceitação de renúncia do membro do Conselho de Administração, Sra. Gilvana Ponte Linhares da Silva e nomeação de novos membros do Conselho de Administração, Sra. Moema Cirino Soares e Sra. Barbara Ozarina Rodrigues Barros. 2) Assuntos Gerais: Após este feito a Senhora Presidente do Conselho facultou a palavra aos presentes e como ninguém mais quisesse fazer uso, a Presidente encerrou os trabalhos agradecendo a presença de todos, sendo lavrada esta ata que após lida e aprovada foi assinada pelos Conselheiros presentes. Ass) Antônia Jacyara Silva Pereira, Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto, Danilo Gurgel Serpa, César Augusto Ribeiro, Roberto Bringel de Oliveira Correia e Gilvana Ponte Linhares da Silva. Fortaleza, 30 de dezembro de 2024.

Confere com o original, lavrado em livro próprio.

Marcos Aurélio Fontenele Mendes dos Santos  
SECRETÁRIO DO CONSELHO

\*\*\* \*\* \*

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº02/2025 AO CONTRATO Nº06/2021**

I - ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de serviços de produção e veiculação de materiais de publicidade legal; II - CONTRATANTE: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR; III - ENDEREÇO: Rua Senador Jaguaribe nº 501, Moura Brasil - Fortaleza, Ceará; IV - CONTRATADA: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI; V - ENDEREÇO: Rua Bárbara de Alencar, nº1238, Aldeota, CEP 60.140-025, Fortaleza/Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 71 da Lei nº 13.303/16; VII - FORO: Comarca de Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: **prorrogação do prazo** de execução por mais 11 (onze) meses, contados de 22 de março de 2025 a 21 de fevereiro de 2026; IX - VALOR GLOBAL: não importará repercussão financeira; X - DA VIGÊNCIA: Até 21 de fevereiro de 2026; XI - DA RATIFICAÇÃO: Continuam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 06/METROFOR/2021 que não conflitem com as existentes no presente instrumento; XII - DATA: 13 de janeiro de 2025; XIII – SIGNATÁRIOS: Plínio Pompeu De Saboya Magalhães Neto e José Tupinambá Cavalcante de Almeida pelo METROFOR e Hedelita Nogueira Vieira pela empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI.

Luis Otávio Franco Martins  
ASSESSOR JURÍDICO

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**

**PORTARIA Nº02/2025 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEMA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria a **viajarem**, em objeto de serviço, com a finalidade de participar de eventos, realizar visitas Técnicas, cursos, palestras e reuniões, concedendo-lhes diárias, de acordo com o Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, em Fortaleza, 09 de janeiro de 2025.

Karyna Leal Ramos

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registra-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº02/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	DESTINO	Nº DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA DO SERVIDOR	VALOR TOTAL
ANDRÉA DE SOUSA MOREIRA	ORIENTADOR DE CÉLULA	30000846	II	04 a 05/11/24	GRANJA- VIÇOSA DO CEARÁ	1,5	131,43	197,14
AMANDA DIAS GOMES	ORIENTADOR DE CÉLULA	30000757	II	03 a 06/12/24	TAUÁ- RUSSAS	3,5	131,43	460,00
AMANDA DIAS GOMES	ORIENTADOR DE CÉLULA	30000757	II	08 a 10/12/24	IGUATU	2,5	131,43	328,58

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	DESTINO	Nº DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA DO SERVIDOR	VALOR TOTAL
CARLOS TADEU BANDEIRA DE LAVOUR	COORDENADOR	30000595	II	05 a 06/12/24	TAUÁ- RUSSAS	1,5	131,43	197,14
CARLOS TADEU BANDEIRA DE LAVOUR	COORDENADOR	30000595	II	08 a 10/12/24	IGUATU	2,5	131,43	328,58
CAMILA MARIA SOUZA DOS SANTOS	ORIENTADOR DE CÉLULA	3000067-6	II	09 a 11/12/24	QUIXADÁ	2,5	131,43	328,58
DANILO SOARES MELO	ORIENTADOR DE CÉLULA	3000065-X	II	03 a 05/12/24	TAUÁ	2,5	131,43	328,58
LÚCIA MARIA BEZERRA DA SILVA	ORIENTADOR DE CÉLULA	30000633	II	05 a 06/12/24	RUSSAS	1,5	131,43	197,14
LÚCIA MARIA BEZERRA DA SILVA	ORIENTADOR DE CÉLULA	30000633	II	19 a 20/12/24	PENTECOSTE	1,5	131,43	197,14
MARIA CAROLYNNE MATOS BATISTA	ORIENTADORA DE CÉLULA	3000086-2	II	02 a 06/12/24	CASCAVEL-ITAREMA	4,5	131,43	591,44
MARIA CAROLYNNE MATOS BATISTA	ORIENTADORA DE CÉLULA	3000086-2	II	08 a 12/12/24	CRATEÚS- SANTA QUITÉRIA	4,5	131,43	591,44
MILTON ALVES DE OLIVEIRA	ORIENTADORA DE CÉLULA	30000870	II	05 a 06/12/24	RUSSAS	1,5	131,43	197,14
MILTON ALVES DE OLIVEIRA	ORIENTADORA DE CÉLULA	30000870	II	08 a 12/12/24	CRATEÚS- SANTA QUITÉRIA	4,5	131,43	591,44
PATRICIA JACAÚNA BARBOSA	COORDENADOR	30001036	II	04 a 05/11/24	GRANJA- VICOSA DO CEARÁ	1,5	131,43	197,14
SÉRGIO AUGUSTO CARVALHEDO MOTA	ORIENTADORA DE CÉLULA	30000854	II	02 a 06/12/24	CASCAVEL-ITAREMA	4,5	131,43	591,44
TAYANARA PEREIRA MAGALHÃES	ORIENTADORA DE CÉLULA	30000900	II	09 a 13/12/24	FORTALEZA	4,5	131,43	591,44
TAYANARA PEREIRA MAGALHÃES	ORIENTADORA DE CÉLULA	30000900	II	16 a 19/12/24	FORTALEZA	3,5	131,43	460,00
WLADEMIR THEOTÔNIO BRAGA GONZAGA	ORIENTADOR DE CÉLULA	3000054-4	II	05 a 06/12/24	FORTALEZA	1,5	131,43	197,14
WLADEMIR THEOTÔNIO BRAGA GONZAGA	ORIENTADOR DE CÉLULA	3000054-4	II	16 a 17/12/24	FORTALEZA	1,5	131,43	197,14

## SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**PORTARIA Nº3013/2024 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.145107/2024-94, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea “a”, § 1º da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 04 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, **RESOLVE PRORROGAR O AFASTAMENTO** do(a) servidor(a) **FRANCISCO ALEXANDRE GOMES**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível M, matrícula(s) nº 30154517, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso DOUTORADO EM HISTORIA, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, pelo período de 17 de Janeiro de 2025 a 17 de Janeiro de 2026, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão da portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza, 26 de dezembro de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº3014/2024 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.146622/2024-91, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea “a”, § 1º da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 04 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, **RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO** do(a) servidor(a) **MARIA DANIELE PEREIRA BESSA DA SILVA**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível J, matrícula(s) nº 97939187, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso DOUTORADO EM GEOGRAFIA, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, 01 (um) ano a partir da publicação desta PORTARIA, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão da portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza, 26 de dezembro de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº3015/2024 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.146623/2024-36, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea “a”, § 1º da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 04 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, **RESOLVE PRORROGAR O AFASTAMENTO** do(a) servidor(a) **HERYKA REGINA ABRANTES DA COSTA**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível K, matrícula(s) nº 48021816, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso DOUTORADO EM BIOQUÍMICA E BIOLOGIA MOLECULAR, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, pelo período de 18 de Janeiro de 2025 a 18 de Janeiro de 2026, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão da portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza, 26 de dezembro de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº3020/2024 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.147708/2024-3, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea “a”, § 1º, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º, do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017 – GAB, de 04 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 11 de maio de 2017, **RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO** da servidora **JANES INES DE BRITO**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível C, matrícula nº 48261736, lotada na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso MESTRADO EM QUÍMICA BIOLÓGICA, ministrado pela UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, por 1(um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando a mencionada servidora obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade

e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constarão: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará a imediata suspensão da portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza, 27 de dezembro de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº3021/2024 – GAB** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.147449/2024-49, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea “a”, § 1º da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria Nº 0435/2017 – GAB, de 04 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, **RESOLVE PRORROGAR O AFASTAMENTO** da servidora **JOILNA ALVES DA SILVA**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível M, matrícula nº 48217915, lotada na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso DOUTORADO EM CIÊNCIAS NATURAIS, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – UECE, pelo período de 08 de março de 2025 a 08 de Março de 2026, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pela servidora, para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando a mencionada servidora obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constarão: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará a imediata suspensão da portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza, 27 de dezembro de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº3030/2024 – GAB** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.148092/2024-16, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea “a”, § 1º, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º, do Decreto nº 28.871, de 10 de setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria nº 0435/2017-GAB, de 04 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 11 de maio de 2017, **RESOLVE PRORROGAR O AFASTAMENTO** do(a) servidor(a) **CRISTIANO DA SILVA ROCHA**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível K, matrícula(s) nº 30317610, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso DOUTORADO EM GEOGRAFIA, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE, pelo período de 13 de março de 2025 a 12 de março de 2026, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão da Portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 31 de dezembro de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0003/2025 – GAB** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.148291/2024-24, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea “a”, § 1º da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 04 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, **RESOLVE PRORROGAR O AFASTAMENTO** do(a) servidor(a) **VITOR MAIA SBOIA**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível J, matrícula(s) nº 30253310, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso DOUTORADO EM EDUCAÇÃO, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE, pelo período de 06 de Fevereiro de 2025 a 06 de Fevereiro de 2026, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constarão: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará a imediata suspensão da portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza, 06 de janeiro de 2025.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº15/2025** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do processo 22001.146966/2024-09 – SUITE e em conformidade com o Decreto nº 32.960 de 13/02/19, resolve **CESSAR OS EFEITOS DA CESSÃO** da servidora **MARIA EDILENA VIEIRA FEITOSA**, matrícula 0908151-8, Professor, lotada na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, autorizada pela portaria nº 211/2023, datada de 15 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 19 de maio de 2023, para exercer cargo de provimento em comissão na Secretaria da Educação do Município de Maracanaú, com ressarcimento para a origem, a partir de 02/12/2024. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

José Garrido Braga Neto  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº16/2025** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo NUP 30001.014799/2024-58, e com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/19, e alterações, **RESOLVE AUTORIZAR A CESSÃO** da servidora **VICENILDA DAVID CORDEIRO**, Professor, matrícula nº 12026919, lotada na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para o exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Especializado, símbolo EXE 2, na Secretaria de Educação do Município de Itapipoca, com ressarcimento para a origem, a partir da data da publicação desta Portaria até 30/06/2027. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

José Garrido Braga Neto  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº17/2025** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do processo 22001.144955/2024-86 – SUITE e em conformidade com o Decreto nº 32.960 de 13/02/19, resolve **CESSAR OS EFEITOS DA CESSÃO** da servidora **MARIA DO SOCORRO GOMES CAMARÃO MONTE**, matrícula 1229281-3, Professor, lotada na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, autorizada pela portaria nº 211/2023, datada de 15 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 19 de maio de 2023, para exercer cargo de provimento em comissão na Secretaria da Educação do Município de Maracanaú, com ressarcimento para a origem, a partir de 02/12/2024. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

José Garrido Braga Neto  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº18/2025** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do processo 22001.145157/2024-71 – SUITE e em conformidade com o Decreto nº 32.960 de 13/02/19, resolve **CESSAR OS EFEITOS DA CESSÃO** da servidora **MARTA MARIA NASCIMENTO DE SOUZA**, matrícula 1208911-2, Professor, lotada na Secretaria da Educação do Estado do



Ceará, autorizada pela portaria nº 123/2023, datada de 19 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 28 de abril de 2023, para exercer cargo de provimento em comissão na Secretaria da Educação do Município de Maracanaú, com ressarcimento para a origem, a partir de 02/12/2024. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

José Garrido Braga Neto  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº19/2025** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do processo 22001.143956/2024-11 – SUITE e em conformidade com o Decreto nº 32.960 de 13/02/19, resolve **CESSAR OS EFEITOS DA CESSÃO** do servidor **MAIRTON BRASILEIRO DE SOUSA**, matrícula 4810651-X, Professor, lotado na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, autorizada pela portaria nº 426/2023, datada de 17 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 27 de julho de 2023, para exercer cargo de provimento em comissão na Secretaria da Educação do Município de Maracanaú, com ressarcimento para a origem, a partir de 01/12/2024. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

José Garrido Braga Neto  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº20/2025** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do processo 22001.144957/2024-75 – SUITE e em conformidade com o Decreto nº 32.960 de 13/02/19, resolve **CESSAR OS EFEITOS DA CESSÃO** do servidor **JOSÉ MAURO BRAZ DE AQUINO**, matrícula 1208611-3, Professor, lotado na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, autorizada pela portaria nº 123/2023, datada de 19 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 28 de abril de 2023, para exercer cargo de provimento em comissão na Secretaria da Educação do Município de Maracanaú, com ressarcimento para a origem, a partir de 02/12/2024. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

José Garrido Braga Neto  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

\*\*\* \*\*

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 20/2024

PROCESSO Nº: 46001.006882 / 2024-93 (SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG) OBJETO: **Concessão de espaço com área de 314,00m²** no Centro de Convivência do Servidor, localizado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, no Cambéba, Fortaleza-CE, destinado ao funcionamento de uma agência bancária do Banco Bradesco S/A e uma agência do Bradesco Prime. JUSTIFICATIVA: Interesse público em garantir a prestação de serviços bancários aos servidores, aposentados, pensionistas e demais usuários do Centro Administrativo, bem como pela inviabilidade de competição, considerando tratar-se de uma instituição financeira oficial que detém, em caráter de exclusividade, a conta única do Estado. VALOR GLOBAL: R\$ 29.364,44 (vinte e nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e alterações. CONTRATADA: **BANCO BRADESCO S/A**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: DECLARO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024 - Antonio Roziano Ponte Linhares - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna - Fortaleza, 06 de janeiro de 2025. RATIFICAÇÃO: AUTORIZO e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024 - Alexandre Sobreira Cialdini - Secretário do Planejamento e Gestão - Fortaleza, 07 de janeiro de 2025.

Dalíene Paula da Silveira Fortuna Lopes  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230022 - SEPLAG

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo NUP nº 46001.001253/2023-96; CONSIDERANDO a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 20230022 e as informações nas fls. 3.974, acerca do processo licitatório visando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo – Diversos, pelas Escolas Estaduais - Região 03, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do Edital; CONSIDERANDO que o presente procedimento licitatório encontra-se em conformidade com a legislação aplicável, especialmente com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Estadual nº 33.326, de 29/10/2019, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações; CONSIDERANDO que o presente procedimento licitatório encontra-se em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico Nº 20230022 - SEPLAG e seus anexos; **HOMÓLOGO o resultado FINAL do Pregão Eletrônico Nº20230022 - SEPLAG**, nos termos propostos, com fundamento no art.43, VI, da Lei 8.666/93. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza-CE, 13 de janeiro de 2025.

José Garrido Braga Neto  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

### FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184 de 21 de novembro de 2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº 10061.060030/2024-90 - SUITE, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº 21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da reserva remunerada ROQUE PAULO CRISPIM DE MEDEIROS, CPF: 003.861.203-82, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava o posto de SUBTENENTE, percebendo o soldo do mesmo posto, matrícula nº 018.679-1-1, com óbito em 21/10/2024, **pensão** mensal no valor de R\$ 5.976,58 (cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, conforme descrição abaixo: A partir de 21/10/2024: NOME: VALDITE DA COSTA CRISPIM PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 040.803.273-15 VALOR: R\$ 5.976,58 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 26 de novembro de 2024.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184 de 21 de novembro de 2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº 10061.060578/2024-30 – SUITE, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº 21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da reserva remunerada DEMÉTRIO MARTINS CIRIACO, CPF: 057.952.063-34, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava o posto de 1º SARGENTO, percebendo o soldo do mesmo posto, matrícula nº 023.494-1-8, com óbito em 23/08/2024, **pensão** mensal no valor de R\$ 5.696,28 (cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, conforme descrição abaixo: A partir de 23/08/2024: NOME: MARIA DE FÁTIMA DE AGUIAR CIRIACO PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 911.818.523-15 VALOR: R\$ 5.696,28 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de dezembro de 2024.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) 22001.090436/2024-91 – NUP SUITE, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Neuza Maria da Silva Bastos, CPF nº 203.457.203-34, aposentado(a) pelo(a) Secretaria de Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 12, matrícula nº 041229-1-7, com óbito em 04/06/2024, **pensão** mensal no valor de R\$ 444,42 (quatrocentos e quarenta e quatro reais, e quarenta e dois centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 04/06/2024, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 23/08/2024.

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
GERALDO NILO BASTOS	CÔNJUGE	05741262368	444,42	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda); II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de janeiro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) 46072001105/2023-38 – NUP SUITE, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) José Francisco Rodrigues, CPF nº 057.884.983-68, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Saúde – SESA, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Técnico em Radiologia, nível/referência 8, matrícula nº 082651-1-9, com óbito em 18.09.2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.037,46 (dois mil, trinta e sete reais, e quarenta e seis centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 18.09.2022, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 16/05/2024.

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARIA DE FATIMA ARAUJO VIEIRA ALVES	CÔNJUGE	11725974304	2.037,46	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de janeiro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) 24001.045797/2024-16 – NUP SUITE, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Raimundo Constâncio, CPF nº 03042162320, Aposentado(a) pelo(a) Secretaria de Saúde do Estado do Ceará - SESA, onde percebia do(a) cargo/função de Auxiliar Sanitário, nível/referência 21, matrícula nº 130266-1-0, óbito em 23/04/2024, **pensão** mensal no valor de R\$ 461,70 (Quatrocentos e sessenta e um reais e setenta centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 23/04/2024, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
LOURDES MARQUES DE LIMA CONTÂNCIO	CÔNJUGE	85493392372	461,70	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 09 de agosto de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 05330477/2023 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) José Batista Mendes, CPF nº 03042669300, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Agente de Administração, nível/referência 26, matrícula nº 000758-1-7, com óbito em 20/01/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 951,26 (novecentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos), calculada com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 23/05/2023, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E. publicado em 17/08/2023

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARIA GORETH CASTELO	CÔNJUGE	35920858320	951,26	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda); II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de janeiro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 08444826/2020, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 20, incisos I a III, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 1º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, ao servidor **CARLOS ALBERTO SILVA DE LIMA**, CPF 144.110.243-49, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL ADJUNTO DA RECEITA ESTADUAL, classe 4, nível referência E, Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 10358213, lotado no(a) Secretaria da Fazenda, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, A PARTIR DE 21/10/2020, TENDO COMO BASE DE CÁLCULO AS VERBAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

DESCRIÇÃO	VALOR EM RS
Vencimento – Classe/Referência 4º E - Lei Estadual nº 16.513/2018 c/c o Anexo IV do Decreto Estadual nº 32.551/2018.	RS 12.290,76
Gratificação por Tempo de Serviço (10%) – Art. 43 da Lei Estadual nº 9.826/1974	RS 1.229,08
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde (12,10%) – Lei Estadual nº 14.350/2009 c/c o Decreto nº 32.014/2016	RS 596,27
Gratificação da Lei Estadual nº 13.439/2004, c/c EC Federal nº 103/2019 e LC Estadual nº 210/2019	RS 8.846,01

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Gratificação por Titulação (15%) - Art. 25 da Lei Estadual nº 13.778/2006	R\$ 1.843,61
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 24.805,73</b>

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 15/07/2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 28/09/2022, que concedeu aposentadoria à CARLOS ALBERTO SILVA DE LIMA, matrícula nº 10358213. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 9 de janeiro de 2025.  
José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 07313817/2020, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 89, 152, parágrafo único, e 157 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº 13.578 de 21 de janeiro de 2005, ao servidor VICENTE QUEIROGA GADELHA NETO, CPF 760.067.434-34, ocupante do cargo de MEDICO, nível referência 9, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde - SES, carga horária de 30 horas semanais (ajustada), matrícula nº 49347715, lotado no(a) Secretaria da Saúde, **aposentadoria** por invalidez, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 18/12/2019, conforme laudo médico nº 4220001200106 da Perícia Médica Oficial do Estado do Ceará, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de MAI/2008 a NOV/2019, cujo valor é de R\$ 14.444,11. TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 07/07/2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 11/07/2023, que concedeu aposentadoria à VICENTE QUEIROGA GADELHA NETO, matrícula nº 49347715. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 3 de dezembro de 2024.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 22001146858202428, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 5º, parágrafo único, combinado com o Art. 1º, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, ao servidor FRANCISCO BATISTA DE LIMA, CPF 060.604.803-06, ocupante do cargo de PROFESSOR ENSINO TÉCNICO, nível referência O, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 1211981X, lotado no(a) Secretaria da Educação, **aposentadoria** por compulsória, COM PROVENTOS EQUIVALENTES a 82,0% da média, multiplicado esse resultado pelo percentual de 100,00%, apurado na forma do art. 5º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, a partir de 09/10/2024, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de JUL/1998 a SET/2024, cujo valor é de R\$ 5.990,42. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 27 de dezembro de 2024.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 31022002415202479, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 88, de 07 de maio de 2015, e do art. 2º, da Lei Complementar Federal nº 152, de 03 de dezembro de 2015, combinados com o art. 10, § 1º, inciso III, o art. 26, §§ 4º e 7º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e o art. 1º, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, ao servidor FRANCISCO DE ASSIS GUEDES BARROS, CPF 024.669.703-25, ocupante do cargo de PROFESSOR, classe Auxiliar, nível referência C, Grupo Ocupacional de Magistério Superior - MAS, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 00100218, lotado no(a) Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, **aposentadoria** compulsória, COM PROVENTOS EQUIVALENTES a 60,0% da média, multiplicado esse resultado pelo percentual de 97,78%, apurado na forma do art. 26, § 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, a partir de 15/12/2024, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de JUN/2005 a NOV/2024, cujo valor é de R\$ 5.403,14. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Sobral, 27 de dezembro de 2024.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 07193129/2020, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora MARIA DINORA FREITAS OSTERNO, CPF 061.024.413-20, ocupante do cargo de PROFESSOR, nível referência K, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 0459911X, lotada no(a) Secretaria da Educação, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 12/09/2020, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento 20 horas Lei nº 16.954/2019	R\$ 2.083,15
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 32,79% Art. 62, inciso V, da Lei nº 10.884/1984, combinado com Art. 1º da Lei Complementar nº 200/2019 e Art. 3º, inciso II da Lei nº 16.954/2019	R\$ 683,06
Parcela Variável de Redistribuição - PVR/FUNDEB Lei nº 16.104/2016	R\$ 66,00
Parcela Nominalmente Identificável Lei nº 15.901/2015	R\$ 479,06
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.311,27</b>

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 11/05/2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 01/06/2023, que concedeu aposentadoria à MARIA DINORA FREITAS OSTERNO, matrícula nº 0459911X. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 27 de dezembro de 2024.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00726617/2024, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 20, incisos I a III, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 1º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, à servidora IZAURA MESQUITA MOTA, CPF 262.268.983-72, ocupante do cargo de PROFESSOR, classe \*, nível referência P, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 11201717, lotada no(a) Secretaria da Educação, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 08/03/2024, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento 40 horas (Lei nº 18.353/2023)	R\$ 8.335,61
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 32,79% Art. 62, inciso V, da Lei nº 10.884/1984, combinado com Art. 1º da Lei Complementar nº 200/2019 e Art. 3º, inciso II da Lei nº 16.954/2019	R\$ 2.733,25
Parcela Variável de Redistribuição - PVR/FUNDEB (Lei Estadual nº 15.243/2012 c/c Lei nº 17.939 /2022)	R\$ 193,60
Parcela Nominalmente Identificável (Lei nº 15.901/2015)	R\$ 694,39
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 11.956,85</b>

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 27 de dezembro de 2024.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

